

Bruxelas, 20 de julho de 2026  
(OR. en)

11893/26  
ADD 1

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2026/0208(NLE)

---

---

ECOFIN 1015  
UEM 365  
FIN 1074  
*EIB*  
*ECB*

**NOTA**

---

|          |                                                                                                                                                                                            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                             |
| para:    | Delegações                                                                                                                                                                                 |
| Assunto: | ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a<br>Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da<br>avaliação do plano de recuperação e resiliência da França |

---

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

## **SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**

### **1. Descrição das reformas e investimentos**

#### **A. COMPONENTE 1: Renovação de edifícios**

De acordo com o seu plano nacional em matéria de energia e clima e a fim de alcançar a redução de 20 % do consumo de energia até 2030 (em comparação com 2012, que é o objetivo nacional fixado para 2030), a França tem de investir anualmente um montante adicional de 15 a 25 mil milhões de EUR até 2030 na renovação de edifícios, aumentando tanto a taxa como a profundidade da renovação.

Esta componente do plano francês de recuperação e resiliência diz respeito a investimentos e reformas destinados a melhorar a eficiência energética de todos os tipos de edifícios: edifícios públicos e privados, incluindo habitação privada e social, bem como edifícios pertencentes a empresas. As reformas de apoio aos investimentos consistem em i) complementar a reforma da política de habitação iniciada pela Lei «ELAN» adotada em 2018, a fim de aumentar a eficiência da despesa pública através da revisão de dois regimes existentes (APL e Pinel) e ii) adotar uma regulamentação térmica revista dos edifícios novos (RE2020).

Os investimentos no âmbito desta componente são fundamentais para alcançar o objetivo de eficiência energética, uma vez que o parque imobiliário representa cerca de 25 % das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em França e 45 % do consumo de energia final.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à França nos últimos dois anos, sobre a necessidade de «centrar a política relacionada com o investimento na [...] eficiência energética» (REP 3, 2019) e de «centrar o investimento na [...] transição ecológica, em especial na [...] produção e utilização eficientes e não poluentes da energia» (REP 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

#### **A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

##### **Reforma 1 (C1.R1): Política de habitação**

A medida inclui dois objetivos distintos que devem ser executados em duas fases.

A revisão das modalidades de cálculo das APL («aides personnelles au logement»): a partir de 1 de janeiro de 2021, o montante do auxílio será calculado com base no rendimento atual do agregado familiar beneficiário, em vez do rendimento do penúltimo ano. Essa revisão deve permitir que o sistema se adapte mais rapidamente às variações de rendimento dos beneficiários, com vista a melhorar a justiça social. Além disso, o montante da ajuda será recalculado trimestralmente, tendo em conta, de forma gradual, a evolução recente dos rendimentos.

O regime Pinel é um regime de crédito de imposto sobre o rendimento para proprietários que investem em habitações novas ou reabilitadas, em zonas onde o mercado da habitação está sob pressão, com vista ao seu arrendamento: o montante do crédito de imposto depende do nível de

rendimentos dos inquilinos, bem como do nível da renda. A Lei do Orçamento para 2021 prevê uma redução gradual da taxa do crédito fiscal em 2023 e 2024, com exceção das habitações situadas em «zonas urbanas prioritárias» ou que respeitem determinadas normas de qualidade, nomeadamente em matéria de desempenho energético e ambiental, que vão além da regulamentação em vigor. Esta lei orçamental prevê a cessação do regime até ao final de 2024. Além disso, a Lei do Orçamento para 2022 inclui disposições destinadas a promover alojamentos de gama média financiados por investidores institucionais, a fim de melhorar a oferta de habitação a preços acessíveis nas zonas urbanas onde o mercado está sob pressão e onde as necessidades são maiores.

#### Reforma 2 (C1.R2): Ião REVIS do regulamento térmico com RE2020

O objetivo desta medida é substituir a atual regulamentação térmica dos edifícios (RT2012) por uma nova regulamentação térmica e ambiental (RE2020).

Esta medida consiste na entrada em vigor de requisitos legais sobre i) a sobriedade energética e a descarbonização da energia consumida, ii) a redução do impacto carbónico dos edifícios novos e iii) a adaptação dos edifícios novos às alterações climáticas.

#### Investimento 1 (C1.I1): Renovação energética de habitações privadas, incluindo crivos de energia

O plano francês de recuperação e resiliência deve financiar um regime de subvenções, denominado «MaPrimeRenov» (MPR), atribuído aos proprietários, a fim de contribuir para o financiamento de obras de isolamento, aquecimento, ventilação ou auditoria energética de habitações unifamiliares ou apartamentos em habitações coletivas. Todas as TPM financiadas pelo plano devem ser notificadas aos proprietários para projetos de renovação elegíveis antes do final de 2022. A fim de garantir os padrões de qualidade das obras apoiadas, as obras de renovação são realizadas por empresas com o rótulo RGE («reconhecidas como garantes do ambiente»).

O montante do prémio varia em função dos materiais elegíveis, do equipamento e das obras realizadas, até ao limite máximo de 20 000 EUR por um período máximo de 5 anos.

Desde outubro de 2020, a MPR está aberta a todos os proprietários, independentemente dos seus rendimentos. No entanto, a intensidade de auxílio varia em função do rendimento do agregado familiar (para agregados familiares modestos, o auxílio pode ascender a 90 % do montante estimado dos trabalhos). Além disso, a MPR pode beneficiar os proprietários que arrendam o seu apartamento/casa a um inquilino.

A subvenção pode igualmente apoiar obras realizadas nas áreas comuns de um condomínio com «MPR copropriétés»: trata-se de um auxílio único pago ao sindicato de condóminos para financiar o conjunto das obras de renovação com um ganho energético mínimo de 35 %. Todos os condomínios compostos por, pelo menos, 75 % de habitações (ou seja, não empresas) são elegíveis para esta TPM, com um limite máximo de 3 750 EUR por habitação. Pode ser atribuído um bônus aos condomínios com rótulos F ou G (até 500 EUR por habitação), bem como aos condomínios qualificados como «frágeis» ou localizados em zonas urbanas em renovação (até 3 000 EUR por habitação).

O nível de auxílio varia em função das economias de energia obtidas com as obras de renovação. A fim de apoiar as habitações com utilização mais intensiva de energia a cumprir as ambições estabelecidas na Lei da Energia e do Clima, adotada em 2019, um prémio adicional à TPM deve beneficiar os proprietários que realizem obras de renovação para retirar a sua habitação do estatuto de crivos energéticos (rótulos F e G). Pode ser atribuído outro bônus aos proprietários que realizem renovações que permitam à habitação alcançar os rótulos mais eficientes (A ou B). Estes prémios devem atingir 1 500 EUR para os agregados familiares mais pobres, 1 000 EUR para os agregados familiares de rendimentos médios e 500 EUR para os mais ricos. Além disso,

a fim de incentivar uma renovação energética mais eficiente (ou seja, para além dos «gestos» de renovação), a medida prevê a criação de um auxílio global à renovação sujeito à realização de, pelo menos, 55 % de economias de energia: a dotação varia entre 3 500 EUR e 7 000 EUR para agregados familiares de rendimentos médios a elevados.

De um modo geral, as obras de renovação energética realizadas em habitações privadas têm como objetivo alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia.

#### Investimento 2 (C1.I2): Renovação energética e grandes obras de reabilitação de habitações sociais

Esta medida consiste em apoiar as organizações de habitação social (os «escritórios HLM — Habitation à Loyer Modéré» são gabinetes responsáveis pela habitação de baixos rendimentos) e as autoridades locais que exploram a habitação social, a fim de apoiar a renovação profunda dos edifícios. A ambição é alcançar os mais elevados padrões, como o rótulo de<sup>1</sup> renovação da BBC relativo aos projetos do convite à apresentação de projetos «MassiReno», e eliminar gradualmente os peneiros energéticos. A subvenção será atribuída desde que os regimes existentes (como o écoPLS e o CEE<sup>2</sup>), que podem ser combinados com este novo auxílio, não sejam suficientes para financiar as operações de renovação.

A medida deve também implantar soluções industriais para a renovação energética em edifícios de habitação social, a fim de alcançar um saldo energético líquido nulo ou positivo.

Prevê-se que as primeiras operações sejam financiadas no 2 202.º trimestre de 1, devendo a dotação financeira ser atribuída pelos serviços estatais a nível regional e local, com base num inquérito que identifique as necessidades. A seleção dos projetos será feita através de um convite à apresentação de projetos lançado em 2020 ou através de subvenções geridas pelos serviços estatais descentralizados ou pelas autoridades locais. As operações deverão ser autorizadas em 2021 e 2022 e estar concluídas até ao final de 2026.

#### Investimento 3 (C1.I3): Renovação energética de edifícios públicos

As obras de renovação de edifícios públicos têm de cumprir o decreto adotado em aplicação do artigo 175.º da Lei ELAN, que impõe uma redução do consumo de energia de 40 % até 2030 (em comparação com 2010) aos edifícios terciários. Para os edifícios públicos pertencentes ao Estado, foram organizados dois tipos de convites à apresentação de projetos:

- Uma relativa aos edifícios do ensino superior e da investigação e às universidades, que foi lançada e é supervisionada pelo Ministério do Ensino Superior, da Investigação e da Inovação;
- Outro para todos os outros edifícios pertencentes ao Estado ou aos seus operadores, lançado e supervisionado principalmente pela DIE (*Direction de l'Immobilier de l'Etat*).

Os dois primeiros convites à apresentação de projetos foram lançados no outono de 2020 e mais de 4 000 projetos foram selecionados em dezembro de 2020.

Para os edifícios pertencentes aos órgãos de poder local e regional, existem mecanismos específicos:

- Para os edifícios detidos ou explorados por autoridades regionais (principalmente escolas

---

<sup>1</sup> BBC significa «Bâtiment Basse Consommation», ou seja, com um consumo máximo de energia primária de 50 kWh por m<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Éco-PLS: éco-prêt logement social (aplicado em 2009, este regime foi revisto em 2019 e concede empréstimos vantajosos aos senhorios sociais para a renovação do seu parque imobiliário). CEE (Certificats d'économies d'énergie): o regime foi criado em 2005 e impõe obrigações de poupança de energia aos fornecedores de energia através de certificados.

secundárias), as «delegações de crédito» são atribuídas pelo Estado e as regiões são responsáveis pela seleção dos projetos;

- Para os edifícios pertencentes a autoridades infrarregionais<sup>3</sup> (principalmente escolas e escolas primárias), as subvenções ao investimento são concedidas pelo Estado.

Os projetos são selecionados com base em dois critérios principais: a maturidade (e a execução rápida), o desempenho energético e o impacto no consumo de energia, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia. Para todos os edifícios públicos, o objetivo é que todos os contratos sejam notificados até ao final de 2021 e concluídos até ao final de 2024.

#### Investimento 4 (C1.I4): Renovação energética de microempresas e de pequenas e médias empresas (PME)

Este investimento faz parte de um plano lançado pelo Governo em junho de 2020 para acompanhar as muito pequenas e médias empresas na transição ecológica. Para apoiar a renovação térmica dos seus edifícios, estão em vigor dois mecanismos de apoio no âmbito deste investimento:

O principal regime de apoio é um crédito fiscal correspondente a 30 % das despesas das ações elegíveis (como isolamento de telhados, sótãos, paredes; aquecedores de água solares e bombas de calor coletivos<sup>4</sup>), com um limite máximo de 25 000 EUR por empresa. Este regime está aberto às despesas efetuadas entre 1 de Outubro de 2020 e 31 de dezembro de 2021. O crédito fiscal é imputado ao imposto sobre o rendimento ou ao imposto sobre as sociedades devido pelo contribuinte relativamente ao ano civil em que as despesas elegíveis foram incorridas (ou seja, 2020 ou 2021).

O segundo regime de apoio financia medidas de acompanhamento para apoiar os artesãos, os pequenos comerciantes e os trabalhadores por conta própria nas suas obras de renovação. A dotação será despendida através das Câmaras do Comércio e do Artesanato (CMA) e das Câmaras de Comércio e Indústria (CCI), em quatro etapas:

- Sensibilização: esta medida visa sensibilizar os empresários para os desafios da renovação energética dos edifícios no contexto da transição ecológica; esta ação deve incluir uma campanha de comunicação nacional e ações locais, em conjunto com as autoridades locais e as organizações profissionais.
- Diagnóstico: deve ser realizada uma auditoria energética por um consultor da CMA ou da CCI, a fim de elaborar um plano de ação para iniciar os trabalhos de renovação, com base na maturidade ecológica de cada empresa.
- Execução: um perito deve contribuir para a execução do plano de ação através de assistência técnica e financeira (como a criação das grandes candidaturas).

Comunicação/promoção: as ações empreendidas por empresas no domínio da renovação de edifícios devem ser promovidas junto de diferentes públicos, como consumidores, empresas e autoridades locais.

---

<sup>3</sup> Por exemplo, municípios, agrupamentos de municípios e outras autoridades locais, como os departamentos.

<sup>4</sup> A lista das medidas elegíveis é especificada num decreto.

## **A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                               | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                           | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------|------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                      |                     |                                                                                                                                |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1-1               | C1.R1<br>Política de habitação                       | Objetivo intermédio | Reforma do MTAP («aides personnelles au logement»)                                                                             | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q1                                     | 2021 | Entrada em vigor das alterações legislativas para rever as modalidades de cálculo dos APL, a fim de refletir o rendimento atual dos agregados familiares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1-2               | C1.R1<br>Política de habitação                       | Objetivo intermédio | Reforma da habitação para arrendamento de gama média e de Pinel                                                                | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q1                                     | 2023 | Entrada em vigor das disposições da Lei do Orçamento para 2021 relativas às alterações legislativas ao crédito fiscal Pinel para melhorar a sua eficiência, tendo em conta o aumento da oferta de habitação em zonas em que o mercado está sob pressão, e das disposições da Lei do Orçamento para 2022 relativas à habitação para arrendamento de gama média.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1-3a              | C1.R2<br>Revisão do regulamento térmico com o RE2020 | Objetivo intermédio | Revisão do regulamento térmico com RE2020 para novos edifícios residenciais, de escritórios e do ensino primário ou secundário | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q1                                     | 2022 | <p>Entrada em vigor dos requisitos legais previstos no novo regulamento relativo às temperaturas e ao ambiente RE2020 para os novos edifícios residenciais, de escritórios e do ensino primário ou secundário.</p> <p>No que diz respeito à sobriedade energética e à descarbonização da energia consumida, os requisitos devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A necessidade bioclimática das habitações, reduzindo o limiar máximo entre 20 % e 30 % em comparação com o anterior Regulamento Térmico RT2012</li> <li>- O consumo de energia primária não renovável, com um novo indicador</li> <li>- Limiares para as emissões de GEE provenientes do consumo de energia, com a introdução de um novo indicador que mede as emissões de GEE decorrentes da energia consumida</li> </ul> <p>A fim de reduzir o impacto do carbono, os requisitos devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um novo indicador para medir a pegada de carbono</li> </ul> |

| Número sequencial | Medida                                               | Marco/Meta          | Nome                                                                               | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                      |                     |                                                                                    |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                   |                                                      |                     |                                                                                    |                                           |                                           |                    |          |                                        |      | <p>de um novo edifício durante todo o seu ciclo de vida, desde a fase de construção até à demolição</p> <p>A fim de adaptar os novos edifícios às alterações climáticas, os requisitos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter em conta o arrefecimento da construção no cálculo das necessidades energéticas de um edifício</li> <li>- Fornecer um indicador de conforto estival</li> <li>- Estabelecer um limiar máximo elevado e um limiar mínimo baixo de DH (graus-hora), que é um número que exprime a duração e a intensidade dos períodos de desconforto no edifício ao longo do ano</li> <li>- Introduzir sanções fixas de consumo em caso de potencial desconforto estival</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1-3B              | C1.R2<br>Revisão do regulamento térmico com o RE2020 | Objetivo intermédio | Revisão da regulamentação térmica com RE2020 para edifícios terciários específicos | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q1                                     | 2025 | <p>Entrada em vigor dos requisitos legais previstos no novo Regulamento Térmico e Ambiental RE2020 para hotéis, restaurantes, lojas, bibliotecas, edifícios universitários, creches infantis, instalações de cuidados de saúde, edifícios industriais e instalações desportivas.</p> <p>No que diz respeito à sobriedade energética e à descarbonização da energia consumida, os requisitos devem abranger:</p> <p>A necessidade bioclimática, reduzindo o limiar máximo entre 20 % e 30 % em comparação com o anterior Regulamento Térmico RT2012</p> <p>O consumo de energia primária não renovável, com um novo indicador</p> <p>Limiares para as emissões de GEE provenientes do consumo de energia, com a introdução de um novo indicador que mede as emissões de GEE decorrentes da energia consumida</p> <p>A fim de reduzir o impacto do carbono, os requisitos devem abranger:</p> <p>Um novo indicador para medir a pegada de carbono de um</p> |

| Número sequencial | Medida                                              | Marco/Meta | Nome                                                                                           | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                     |            |                                                                                                |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                   |                                                     |            |                                                                                                |                                           |                                           |                    |          |                                        |      | <p>novo edifício durante todo o seu ciclo de vida, desde a fase de construção até à demolição</p> <p>A fim de adaptar os novos edifícios às alterações climáticas, os requisitos devem:</p> <p>Ter em conta o arrefecimento da construção no cálculo das necessidades energéticas de um edifício</p> <p>Fornecer um indicador de conforto estival</p> <p>Estabelecer um limiar máximo elevado e um limiar mínimo baixo de DH (graus-hora), que é um número que exprime a duração e a intensidade dos períodos de desconforto no edifício ao longo do ano</p> <p>Introduzir sanções fixas de consumo em caso de potencial desconforto estival</p> |
| 1-4               | C1.I1<br>Renovação energética de edifícios privados | Alvo       | Número de TPM validados                                                                        |                                           | Número                                    | 0                  | 400 000  | Q4                                     | 2021 | Número de famílias às quais foi concedida uma TPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1-5               | C1.I1<br>Renovação energética de edifícios privados | Alvo       | Número de TPM validados                                                                        |                                           | Número                                    | 400 000            | 700 000  | Q4                                     | 2022 | Número de famílias às quais foi concedida uma TPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1-6               | C1.I2<br>Renovação energética da habitação social   | Alvo       | Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação |                                           | Número                                    | 0                  | 20 000   | Q4                                     | 2021 | Número de habitações incluídas na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1-7               | C1.I2<br>Renovação energética da habitação social   | Alvo       | Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação |                                           | Número                                    | 20 000             | 40 000   | Q4                                     | 2022 | Número de habitações incluídas na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Número sequencial | Medida                                              | Marco/Meta | Nome                                                                                                                                                                                               | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                     |            |                                                                                                                                                                                                    |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1-8               | C1.I3<br>Renovação energética de edifícios públicos | Alvo       | Número de projetos de renovação de sítios públicos pertencentes ao Estado, relativamente aos quais o contrato de obras de renovação foi notificado                                                 |                                           | Número de projetos                        | 0                  | 2 900    | Q4                                     | 2021 | Número de projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado relativamente aos quais foi notificado, pelo menos, um contrato de obras de renovação, com o objetivo de alcançar, em média, uma poupança de energia de, pelo menos, 30 %.                                                                                                                     |
| 1-9               | C1.I3<br>Renovação energética de edifícios públicos | Alvo       | Número de edifícios públicos pertencentes a órgãos de poder local e regional que foram objeto de uma notificação de subvenção do Estado ou do Conselho Regional para obras de renovação energética |                                           | Número de edifícios subvencionados        | 0                  | 1 954    | Q2                                     | 2022 | Número de edifícios públicos pertencentes a órgãos de poder local e regional (órgãos de poder local e regional, incluindo municípios e agrupamentos de municípios) que foram objeto de uma notificação de subvenção do Estado ou do Conselho Regional para obras de renovação energética, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia. |
| 1-10              | C1.I3<br>Renovação energética de edifícios públicos | Alvo       | Número de m² de andares de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas                                                                           |                                           | Número de metros quadrados (em milhões)   | 0                  | 20       | Q4                                     | 2023 | Número de m² de andares de locais públicos pertencentes ao Estado onde a renovação energética foi concluída, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia.                                                                                                                                                                              |
| 1-11              | C1.I3<br>Renovação energética de edifícios públicos | Alvo       | Número de m² de andares de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas                                                                           |                                           | Número de metros quadrados (em milhões)   | 20                 | 28,75    | Q4                                     | 2024 | Número de m² de andares de locais públicos pertencentes ao Estado onde a renovação energética foi concluída, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia.                                                                                                                                                                              |

| Número sequencial | Medida                                               | Marco/Meta | Nome                                                                                                        | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------|------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                      |            |                                                                                                             |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1-12              | C1.I3<br>Renovação energética de edifícios públicos  | Alvo       | Número de escolas, colégios ou escolas secundárias em que as obras de renovação energética foram concluídas |                                           | Número                                    | 0                  | 681      | Q4                                     | 2024 | Número de escolas, colégios ou escolas secundárias em que as obras de renovação energética foram concluídas, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia.                                        |
| 1-13              | C1.I4<br>Renovação energética de microempresas e PME | Alvo       | Número de empresas que beneficiam do crédito fiscal e/ou das medidas de acompanhamento                      |                                           | Número                                    | 0                  | 5 000    | Q4                                     | 2023 | Número de empresas que beneficiam do crédito fiscal para a renovação energética de edifícios de uso terciário de microempresas e PME e/ou apoio de câmaras de comércio e artesanato (CMA) e câmaras de comércio e indústria (CCI). |

## **B. COMPONENTE 2: Ecologia e biodiversidade**

A França enfrenta necessidades de investimento substanciais para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos próximos anos, em especial nos domínios da biodiversidade, da qualidade da água e da economia circular. De um modo geral, o quadro jurídico está em vigor para a transição para uma economia mais ecológica e resiliente, mas a França tem de o aplicar, nomeadamente apoiando investimentos que reforcem a biodiversidade, reduzam a poluição e a artificialização dos solos e melhorem a reciclagem e a reutilização de materiais e recursos.

Neste contexto, os investimentos previstos no âmbito desta componente 2 do plano francês de recuperação e resiliência visam reduzir o impacto ecológico dos atuais modos de produção e consumo, preservando a biodiversidade, descarbonizando os processos de produção industrial, desenvolvendo a economia circular e acelerando a transição agrícola. Esses investimentos são apoiados pela reforma da Lei do Clima e da Resiliência, baseada na Convenção sobre o Clima, cujo objetivo é contribuir para a meta de redução das emissões de gases com efeito de estufa para 2030. Além disso, os decretos de aplicação da Lei da Economia Circular, adotados em 2020, entram em vigor em 2022.

Esta componente está principalmente relacionada com a recomendação (REP 3, 2020) sobre a concentração dos investimentos na transição ecológica e, em menor medida, com a recomendação (REP 3, 2019) sobre a eficiência energética. Esta componente contribui para a preservação ambiental e a adaptação às alterações climáticas, reforçando assim a resiliência ecológica, social e económica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1 (C2.R1): Lei Clima & Resiliência**

A Lei do Clima e Resiliência deve ser promulgada até ao início de 2022. Algumas medidas com aplicabilidade direta entrarão em vigor imediatamente após a sua promulgação, enquanto outras deverão entrar em vigor de forma diferida, num prazo determinado pelo legislador. Com base nas propostas apresentadas pela Convenção dos Cidadãos sobre o Clima, a lei deve prever medidas climáticas e ambientais que contribuam para a meta de redução das emissões de GEE para 2030. Espera-se que a lei contribua para garantir a consecução de entre metade e dois terços da cobertura entre as emissões em 2019 e o objetivo para 2030, graças a uma redução estimada entre 56 e 74 milhões de toneladas de equivalente CO<sub>2</sub> no total. A lei abrange os seis elementos seguintes, abrangendo todo o âmbito da economia:

- «Consumir»: a lei deve incluir medidas destinadas a alterar os padrões de consumo através da informação e da implantação de produtos e serviços com menor intensidade de carbono, bem como a proporcionar incentivos para reduzir o consumo excessivo através da publicidade.
- «Produção e trabalho»: a lei deve incluir medidas de apoio à transição dos modelos de produção industrial e energética para soluções hipocarbónicas, reforçar a proteção dos ecossistemas através de uma melhor supervisão das atividades industriais e antecipar mudanças nas formas de trabalho.

- «Em movimento»: a lei deve incluir medidas destinadas a reduzir as emissões de todos os meios de transporte, através de incentivos e apoio financeiro aos setores em causa, bem como da definição de um quadro regulamentar estável.
- «Vivo»: a lei deve incluir medidas para alterar a forma de conceber o planeamento urbano e mudar os estilos de vida urbanos. Deve conter medidas para acelerar a renovação dos crivos térmicos, bem como medidas para reduzir para metade a taxa de artificialização dos solos.
- «Alimentação»: a lei deve incluir medidas de apoio à ecologização da agricultura e ao desenvolvimento de novos hábitos alimentares e práticas agrícolas, a fim de reduzir o seu impacto nas emissões de gases com efeito de estufa.
- «Reforço da proteção judicial do ambiente»: a lei deve incluir medidas para prevenir e punir de forma mais firme e eficaz os danos causados ao ambiente.

Em 2024, prevê-se que 18 aglomerações com mais de 150 000 habitantes tenham concluído o estudo regulamentar destinado a criar zonas de baixas emissões de gases com efeito de estufa, melhorando assim a qualidade do ar nas cidades e contribuindo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

#### Reforma 2 (C2.R2): Lei relativa à economia circular

O objetivo desta medida é combater os resíduos e apoiar a economia circular.

Esta medida consiste na adoção de atos de execução («decretos») decorrentes da Lei relativa à economia circular, adotada em 10 de fevereiro de 2020.

#### Investimento 1 (C2.I1): Descarbonização da indústria

O objetivo deste investimento é contribuir para a descarbonização do setor industrial, responsável por cerca de 21 % das emissões de GEE em França. O Mecanismo de Recuperação e Resiliência deve ser utilizado para reduzir o consumo de energia das empresas industriais (incluindo as indústrias com utilização intensiva de energia) e/ou para investir na redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Os fundos são atribuídos de duas formas:

- As subvenções devem ser concedidas após convites à apresentação de projetos realizados pela ADEME (Agência para a Transição Ecológica), para projetos de maior dimensão que representem um investimento superior a 3 000 000 EUR. Estes projetos devem abranger investimentos em eficiência energética ou investimentos para melhorar os processos industriais, a fim de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. Não existe uma dotação predeterminada entre estes dois tipos de projetos, uma vez que a seleção deve ser efetuada de acordo com vários critérios, incluindo o desempenho em termos de emissões de GEE em comparação com o apoio solicitado.
- Estes convites à apresentação de projetos são complementados por um apoio único distribuído pela agência pública ASP («Agence de Services et de Paiement») para projetos de melhoria da eficiência energética de menor dimensão e mais normalizados (com um montante de investimento inferior a 3 000 000 EUR), com base numa lista de equipamentos elegíveis definida por decreto.

Os termos de referência para futuros convites à apresentação de projetos exigirão que os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) permitam reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> abaixo do parâmetro de referência

incluído na Diretiva CELE<sup>5</sup>, de forma a garantir que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241.

#### Investimento 2 (C2.I2): Densificação urbana: construção sustentável

Esta medida visa ajudar os municípios a aumentar a densidade habitacional nas zonas afetadas pela escassez de habitação. O apoio a operações de habitação densa deve ajudar a limitar a expansão urbana e a preservar a biodiversidade e as terras agrícolas. Além disso, o novo regulamento térmico RE2020 (ver reforma 2 desta componente), cujo objetivo é reduzir o impacto carbónico dos edifícios novos e aumentar o seu desempenho energético, é aplicável a estas operações.

É concedida uma ajuda forfetária às câmaras municipais, desde que estejam preenchidas várias condições:

- (i) cumprimento das obrigações impostas pela «Lei da Solidariedade e da Renovação Urbana» de 2000, segundo a qual a habitação social deve representar 20 % do parque residencial; II) o programa de construção deve incluir pelo menos duas habitações que excedam determinados limiares de densidade e sujeitas a autorização urbana prévia.

Os limiares de densidade, expressos em metros quadrados de superfície construída por metros quadrados de superfície terrestre, resultam de uma análise cruzada que combina critérios populacionais (dimensão e densidade no município ou agrupamento de municípios) e a tipologia do parque habitacional (como densidade construída, desocupação, proporção de habitação social e residências secundárias e dimensão média do agregado familiar).

#### Investimento 3 (C2.I3): Densificação urbana: espaços industriais abandonados

Esta medida visa reabilitar e reciclar zonas industriais abandonadas e abandonadas que representam uma fonte significativa de terras, a fim de contribuir para a trajetória de «artificialização líquida nula» até 2050 estabelecida pelo Governo francês, com os objetivos de controlar a expansão urbana e apoiar a revitalização urbana e, consequentemente, limitar o consumo de zonas naturais.

Os beneficiários do «fundo para espaços abandonados» devem ser os proprietários do sítio: podem ser municípios, instituições públicas locais designadas pelas autoridades locais, operadores públicos do Estado, empresas públicas locais como a SEM («sociétés d'économie mixte»), senhorios sociais ou empresas privadas com o acordo da autoridade competente em matéria de planeamento urbano.

Os projetos são selecionados pelo Estado através de concursos regionais, com a ajuda de serviços técnicos (tanto a nível nacional como regional). Uma vez selecionada, será assinada uma convenção de subvenção entre o Estado e o beneficiário.

O fundo para os espaços industriais abandonados pode apoiar duas categorias de projetos:

- Reciclagem de espaços industriais abandonados: industriais (sem operações de despoluição), comerciais, administrativos, zonas industriais abandonadas, ilhéus degradados antigos, no âmbito da renovação urbana ou da realocação de atividades produtivas;

---

<sup>5</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades e instalações abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

- Reciclagem de terrenos urbanizados: requalificação de antigos blocos para habitação e comércio, revitalização ou transformação de zonas económicas à entrada das cidades, reabilitação ou diversificação de zonas residenciais, renovação de lojas.

Além disso, deve ser consagrada uma dotação ao desenvolvimento de instrumentos de conhecimento do território, a fim de apoiar as autoridades locais no inventário das pastagens abandonadas e na execução operacional das operações de reciclagem.

#### Investimento 4 (C2.I4): Biodiversidade

Esta medida visa ajudar as autoridades locais, as associações e outras autoridades de gestão das zonas naturais a investir em projetos de proteção e restauração da biodiversidade, sempre que os ecossistemas estejam em perigo. São financiados dois tipos de medidas ao abrigo do plano de recuperação e resiliência francês:

- A restauração ecológica deve ser apoiada por quatro tipos de investimentos:
  - As seis agências da água devem executar projetos destinados a preservar os recursos hídricos, restaurar a biodiversidade e a continuidade ecológica dos ambientes aquáticos e manter os ecossistemas; os fundos devem ser atribuídos através de convites à apresentação de projetos ou numa lógica de balcão único, num quadro validado pelo Conselho de Administração da Agência e em aplicação do acordo assinado com o Ministério da Transição Ecológica.
  - Continuidade ecológica dos peixes (escadas) nas barragens do Reno e de Marckolsheim. Este investimento é um projeto de engenharia e infraestruturas que será executado em parceria com a EDF («Electricité de France», o operador histórico francês do setor da eletricidade), as autoridades locais, os peritos nacionais, a agência das águas do Reno-Mosa e o Gabinete francês para a biodiversidade. Trata-se de um projeto de cooperação com países limítrofes do Reno.
  - O Gabinete Francês para a Biodiversidade (OFB) deve gerir vários tipos de projetos: atlas da biodiversidade a nível municipal, ações a favor da preservação e restauração da biodiversidade executadas por «chefes de projeto» selecionados na sequência de convites à apresentação de projetos.
  - O Estado realizará ações-piloto para a restauração ecológica na França metropolitana e nos DOM («Départements d’Outre Mer»). Os projetos devem ser selecionados através de convites à apresentação de projetos ou numa lógica de balcão único no âmbito do quadro estabelecido pelo Ministério da Transição Ecológica.
- Apoio às áreas protegidas:
  - O Estado deve realizar ações-piloto para as áreas protegidas na França metropolitana e nos DOM. Os projetos devem ser selecionados através de convites à apresentação de projetos ou numa lógica de balcão único no âmbito do quadro estabelecido pelo Ministério da Transição Ecológica.
  - O Gabinete Francês para a Biodiversidade (OFB) deve apoiar as zonas protegidas situadas em parques marinhos naturais e outras zonas protegidas geridas pelo OFB.
  - Os 11 parques nacionais em França devem investir na preservação do património natural, cultural e paisagístico, no desenvolvimento do conhecimento sobre a biodiversidade e na educação sobre o ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Em 2021 e 2022, os projetos nos domínios da restauração ecológica e das áreas protegidas devem ser identificados através de convites à apresentação de projetos organizados pelos operadores

(tais como agências da água, OFB, etc.) ou progressivamente ao longo da medida, à medida que forem identificados projetos adequados. As primeiras autorizações terão início antes de 31 de dezembro de 2021. Até 31 de dezembro de 2023, serão apoiados pelo menos 700 projetos no âmbito desta componente.

#### Investimento 5 (C2.I5): Prevenção dos riscos sísmicos nos DOM (Antilhas)

Esta medida visa a realização de obras de reforço resistentes aos sismos em edifícios públicos prioritários nas «Antilhas» (por exemplo, Martinica e Guadalupe), tendo igualmente em conta a resiliência aos ciclones. São visados vários tipos de edifícios públicos, tais como:

- Edifícios, prefeituras e subprefeituras de gestão de crises;
- Hospitais prioritários;
- Escolas, escolas secundárias e escolas superiores.

A seleção dos edifícios é feita pelo Estado após a apresentação dos processos de candidatura até 31 de dezembro de 2020. O compromisso jurídico deve estar concluído até 31 de dezembro de 2022 e as obras devem ter início até 31 de dezembro de 2023, para, pelo menos, 15 edifícios.

#### Investimento 6 (C2.I6): Redes de água seguras

O objetivo desta medida é a renovação e reabilitação de 450 quilómetros de redes em França, incluindo os DOM, até 31 de dezembro de 2022.

Esta medida financiará as três submedidas seguintes (as duas primeiras terão lugar na França metropolitana e a última dirá respeito apenas aos DOM):

- As agências da água devem apoiar o investimento na modernização das redes de distribuição de água potável e saneamento. Devem igualmente investir na modernização das estações de tratamento de águas residuais e na desconexão das descargas de águas pluviais das redes.
- Investimentos na higienização de mais de 6 500 toneladas de lamas secas, a fim de permitir a sua disseminação.
- Investimentos prioritários para modernizar as redes de água e saneamento, no âmbito do Plano de Ação para a Água dos DOM.

Para as duas primeiras submedidas, os projetos devem ser selecionados pelas seis agências da água, quer através de convites específicos à apresentação de projetos, quer numa lógica de balcão único, no âmbito do quadro validado pelo Conselho de Administração da Agência. As agências são igualmente responsáveis pela execução operacional dos projetos. As autoridades locais confrontadas com a impossibilidade de espalhar as lamas das estações de tratamento de águas residuais devem dirigir-se à Agência da qual dependem para beneficiar da assistência e do apoio financeiro.

Nos DOM, a dotação será repartida entre as Direções de Estado do Ambiente, Planeamento e Habitação (em especial para estudos preliminares e assistência técnica em Guadalupe e Martinica) e o Gabinete Francês da Biodiversidade (OFB), que é responsável pelo financiamento do Plano de Ação para a Água dos DOM. Os projetos serão selecionados de acordo com o presente plano.

#### Investimento 7 (C2.I7): Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos

O objetivo desta medida é enfrentar os desafios da triagem e reciclagem de todos os tipos de resíduos, em especial os resíduos domésticos e os resíduos hospitalares.

Esta medida consiste no investimento em projetos no domínio da triagem e reciclagem de resíduos, da triagem, recolha e valorização de biorresíduos e do tratamento de resíduos de risco infeccioso em hospitais.

#### Investimento 8 (C2.I8): Reciclagem e reutilização

O objetivo desta medida é apoiar: I) a redução da utilização de plástico (especialmente plástico de utilização única), ii) a produção e incorporação de plástico reciclado e iii) a reparação e reutilização (incluindo de produtos de plástico).

A medida consiste em apoiar dois tipos de intervenções:

- Apoio a:
  - instalações de reciclagem («instalações *de* reciclagem»);
  - empresas que substituem embalagens de plástico;
  - soluções de embalagens reutilizáveis e recicláveis;
  - soluções alternativas à utilização de plástico ou adaptação à sua utilização, por exemplo, na restauração coletiva;
  - projetos-piloto que experimentam soluções alternativas aos plásticos de utilização única.
- Apoio à produção ou incorporação de plástico reciclado.

#### Investimento 9 (C2.I9): Plano para as proteínas vegetais

Esta medida faz parte de um plano global relativo às proteínas vegetais, que visa reduzir a dependência da agricultura de fatores de produção como os alimentos para animais e os fertilizantes azotados. Presta apoio ao investimento às explorações agrícolas e às estruturas a jusante, nomeadamente para reforçar e promover novas cadeias de abastecimento agrícola dedicadas às proteínas vegetais.

A medida deve prestar apoio ao investimento para:

- Equipamento em explorações agrícolas ricas em proteínas;
- A reestruturação da cadeia de abastecimento de proteínas vegetais, incluindo investimentos em empresas de recolha e transformação de proteínas vegetais (como silos, unidades de armazenagem, unidades de prensagem de sementes, secadores de luzerna e aparelhos de triagem ótica).

Em janeiro de 2021, a FranceAgriMer, um organismo público com responsabilidades nos setores da agricultura e das pescas, lançou os primeiros convites à apresentação de projetos. Até 31 de dezembro de 2022, as últimas autorizações financeiras devem ser concedidas para, pelo menos, 1 200 projetos.

#### Investimento 10 (C2.I10): Florestas

O setor florestal francês permite compensar cerca de 20 % das emissões francesas de CO<sub>2</sub> através do armazenamento de carbono nas florestas, nos produtos de madeira e da substituição dos combustíveis fósseis e dos materiais com utilização mais intensiva de energia. No entanto, as alterações climáticas afetam os povoamentos florestais em França, que se degradaram ou são vulneráveis a pragas, secas e incêndios. A fim de preservar os múltiplos serviços ambientais prestados pelas florestas, assegurar a sua diversidade e sustentabilidade e garantir o abastecimento da indústria florestal francesa, esta medida visa mobilizar financiamento para que os proprietários florestais públicos e privados adotem uma gestão florestal sustentável dinâmica.

São abrangidos três tipos de intervenção:

- Melhoria dos povoamentos florestais de baixa qualidade económica e ambiental;
- Recuperação das florestas gravemente afetadas ou destruídas pelos coleópteros da casca no leste de França (principalmente nas regiões do Grande Leste e da Borgonha-Franco Condado);
- Adaptação dos povoamentos florestais vulneráveis aos impactos das alterações climáticas.

A medida visa abranger, pelo menos, 30 000 ha até ao final do 1 202.º trimestre de 3. Desde 19 de fevereiro de 2021, podem ser apresentados pedidos de ajuda. Os pagamentos são efetuados até 31 de dezembro de 2024.

## **B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                                                    | Marco/Meta          | Nome                                                                                  | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios                             | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                           |                     |                                                                                       |                                                                             | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2-1               | C2.R1<br>Law Climate & Resilience (Lei em matéria de clima e resiliência) | Objetivo intermédio | Law Climate & Resilience (Lei em matéria de clima e resiliência)                      | Promulgação da lei e entrada em vigor de disposições diretamente aplicáveis |                                    |                    |          | Q2                                     | 2022 | Promulgação da lei e entrada em vigor das disposições da lei diretamente aplicáveis, a fim de transpor para a lei uma série de recomendações da Convenção dos Cidadãos sobre o Clima sobre os seis temas seguintes: consumir, produzir & trabalhar, movimentar, viver, alimentar e reforçar a proteção judicial do ambiente.                                                                                                                                                                                                   |
| 2-2               | C2.R1<br>Law Climate & Resilience (Lei em matéria de clima e resiliência) | Alvo                | Law Climate & Resilience — Zonas de baixas emissões de gases com efeito de estufa     |                                                                             | Número                             | 0                  | 18       | Q3                                     | 2024 | Conclusão, até 18 aglomerações, do estudo regulamentar destinado a criar zonas de baixas emissões de gases com efeito de estufa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2-3               | C2.R2<br>Lei relativa à economia circular                                 | Objetivo intermédio | Decreto de execução da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular   | Entrada em vigor                                                            |                                    |                    |          | Q1                                     | 2022 | Entrada em vigor do decreto relativo à criação da indústria dos resíduos de construção e dos materiais de construção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2-3a              | C2.R2<br>Lei relativa à economia circular                                 | Objetivo intermédio | Decretos de aplicação da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular | Entrada em vigor                                                            |                                    |                    |          | Q1                                     | 2025 | Entrada em vigor dos seguintes decretos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Decreto relativo às taxas mínimas de incorporação de plástico reciclado nas garrafas de bebidas (artigo 61.º da Lei AGECE).</li> <li>- Decreto relativo à obrigação de as autoridades responsáveis pelos contratos públicos adquirirem bens que sejam reutilizados ou reciclados, ou que incorporem materiais reciclados, e à proibição de o Estado adquirir produtos de plástico de utilização única (artigo 58.º da Lei AGECE).</li> </ul> |

| Número sequencial | Medida                                                        | Marco/Meta | Nome                                                                                                                         | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta                |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                               |            |                                                                                                                              |                                                 | Unidade                                           | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2-4               | C2.I1<br>Descarbonização da indústria                         | Alvo       | Emissões de gases com efeito de estufa evitadas                                                                              |                                                 | MteCO2 (milhões de toneladas de equivalent e CO2) | 0                  | 3,5      | Q2                                     | 2021 | As emissões de GEE evitadas ao longo da vida do projeto, calculadas em comparação com a situação «antes do investimento» e definidas pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas, com o objetivo de que os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo CELE permitam reduzir as emissões de CO2 abaixo do parâmetro de referência incluído na Diretiva CELE. |
| 2-5               | C2.I1<br>Descarbonização da indústria                         | Alvo       | Emissões de gases com efeito de estufa evitadas                                                                              |                                                 | MteCO2 (milhões de toneladas de equivalent e CO2) | 3,5                | 5        | Q4                                     | 2022 | As emissões de GEE evitadas ao longo da vida do projeto, calculadas em comparação com a situação «antes do investimento» e definidas pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas, com o objetivo de que os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo CELE permitam reduzir as emissões de CO2 abaixo do parâmetro de referência incluído na Diretiva CELE. |
| 2-6               | C2.I2<br>Densificação urbana: construção sustentável          | Alvo       | Número de municípios beneficiários do auxílio                                                                                |                                                 | Número                                            | 0                  | 1 200    | Q4                                     | 2021 | Número de municípios que beneficiam do auxílio à construção sustentável em zonas urbanas sob pressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2-7               | C2.I3<br>Densificação urbana: espaços industriais abandonados | Alvo       | Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para operações de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas |                                                 | Número                                            | 0                  | 90       | Q1                                     | 2022 | Número de projetos para os quais foi assinada a convenção de subvenção, quer para uma operação de reciclagem de resíduos, quer para uma operação de reciclagem de terrenos urbanizados.                                                                                                                                                                                                       |
| 2-8               | C2.I3<br>Área abandonada de densificação urbana               | Alvo       | Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para operações de reciclagem de resíduos ou de zonas             |                                                 | Número                                            | 90                 | 200      | Q1                                     | 2023 | Número de projetos para os quais foi assinada a convenção de subvenção, quer para uma operação de reciclagem de resíduos, quer para uma operação de reciclagem de terrenos urbanizados.                                                                                                                                                                                                       |

| Número sequencial | Medida                                                                                               | Marco/Meta | Nome                                                                                     | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                      |            |                                                                                          |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                             |
|                   |                                                                                                      |            | urbanizadas                                                                              |                                                 |                                    |                    |          |                                        |      |                                                                                                                                                                                                                             |
| 2-9               | C2.I4<br>Biodiversidade                                                                              | Alvo       | Número de projetos apoiados nos domínios da restauração ecológica e das zonas protegidas |                                                 | Número                             | 0                  | 700      | Q4                                     | 2022 | Número de projetos relacionados com a recuperação ecológica e a preservação da biodiversidade em zonas protegidas.                                                                                                          |
| 2-10              | C2.I5<br>Prevenção dos riscos sísmicos nos DOM                                                       | Alvo       | Número de edifícios em causa — riscos sísmicos nos DOM                                   |                                                 | Número                             | 0                  | 15       | Q4                                     | 2023 | Número de edifícios públicos (tais como edifícios de gestão de crises, prefeituras e subprefeituras, hospitais prioritários, escolas, escolas secundárias e faculdades) nos DOM em que foram iniciadas obras antissísmicas. |
| 2-11              | C2.I6<br>Redes de água seguras                                                                       | Alvo       | Número de km lineares de redes de água potável e redes de saneamento apoiados            |                                                 | Km                                 | 0                  | 450      | Q4                                     | 2022 | Número de quilómetros de redes de água potável ou redes de saneamento para os quais foram iniciadas obras de renovação.                                                                                                     |
| 2-12              | C2.I7<br>Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos | Alvo       | Número de contratos assinados para a modernização dos centros de triagem                 |                                                 | Número                             | 0                  | 32       | Q4                                     | 2022 | Número de contratos assinados para a modernização dos centros de triagem.                                                                                                                                                   |

| Número sequencial | Medida                                                                                               | Marco/Meta          | Nome                                                                              | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                      |                     |                                                                                   |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2-13              | C2.I7<br>Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos | Objetivo intermédio | Investimento na triagem e recolha de resíduos e no tratamento de resíduos médicos | Comunicação da lista de beneficiários           |                                    |                    |          | Q4                                     | 2022 | Finalização do convite à apresentação de propostas e dos regimes de apoio e seleção dos beneficiários para os seguintes regimes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• apoiar os investimentos na triagem e recolha de resíduos domésticos;</li> <li>• apoiar a triagem, recolha e valorização de biorresíduos;</li> <li>• apoiar os investimentos em equipamentos de desinfeção de resíduos médicos infecciosos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                       |
| 2-14              | C2.I7<br>Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos | Alvo                | Número de centros de triagem modernizados                                         |                                                 | Número                             | 0                  | 32       | Q4                                     | 2025 | Número de centros de triagem públicos/privados (centros de triagem de resíduos domésticos e/ou profissionais, plataformas de triagem, instalações profissionais de eliminação de resíduos) criados, alargados ou modernizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2-15              | C2.I8<br>Reciclagem e reutilização                                                                   | Alvo                | Quantidade de matérias-primas de plástico reciclado produzidas ou incorporadas    |                                                 | Toneladas                          | 0                  | 275 000  | Q4                                     | 2025 | Quantidade cumulativa de matérias-primas de plástico reciclado produzidas ou incorporadas em processos industriais. A quantidade cumulativa é calculada como a soma das toneladas de matérias-primas de plástico reciclado produzidas ou incorporadas do seguinte modo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• até 2025: as toneladas de matérias-primas de plástico reciclado comunicadas pelos beneficiários nos seus relatórios de projeto;</li> <li>• em 2025: a quantidade anual de matérias-primas de plástico reciclado, calculada como a média das toneladas comunicadas para 2022, 2023 e 2024.</li> </ul> |

| Número sequencial | Medida                                    | Marco/Meta | Nome                                                                                                                          | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                      |
|-------------------|-------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                           |            |                                                                                                                               |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                     |
| 2-16              | C2.I9<br>Plano para as proteínas vegetais | Alvo       | Número de projetos que receberão fundos do «plano para as proteínas» para investir na produção de proteaginosas               |                                                 | Número                             | 0                  | 1 200    | Q1                                     | 2022 | Número de projetos que devem receber fundos do «plano para as proteínas», a fim de investir na produção de proteaginosas, após a seleção pelos convites à apresentação de projetos. |
| 2-17              | C2.I10<br>Florestas                       | Alvo       | Superfície florestal para a qual foi concedida uma subvenção a fim de melhorar, adaptar, regenerar ou reconstituir a floresta |                                                 | Hectare                            | 0                  | 30 000   | Q1                                     | 2023 | Superfície das florestas para as quais foi concedida uma subvenção a fim de melhorar, adaptar, regenerar ou reconstituir a floresta.                                                |

### **C. COMPONENTE 3: Infraestruturas e mobilidade ecológica**

O setor dos transportes é um dos principais emissores de CO<sub>2</sub> em França, representando 38 % das emissões totais em 2017. O transporte rodoviário é responsável por 96 % destas emissões, mais de metade das quais provenientes de veículos particulares. As infraestruturas de transportes desempenham um papel fundamental na execução eficaz da transição ecológica. É através da sua manutenção e desenvolvimento que podem ser disponibilizadas aos utilizadores alternativas ecológicas às práticas de emissão de carbono. As medidas no âmbito desta componente do plano francês de recuperação e resiliência centram-se no desenvolvimento dos transportes públicos (metropolitano, elétrico, autocarro) e na renovação e melhoria da rede ferroviária nacional para passageiros e mercadorias. A componente inclui igualmente medidas para renovar a frota de automóveis da administração com veículos elétricos ou híbridos, melhorar a sustentabilidade dos portos e facilitar a transição ecológica nas zonas rurais.

A componente abrange igualmente duas reformas relacionadas com a mobilidade e a ecologização do orçamento, a fim de aumentar a transparência sobre o impacto ambiental do orçamento nacional.

Estes investimentos e reformas contribuem para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à França nos últimos dois anos, sobre a necessidade de «centrar a política relacionada com o investimento [...] nas energias renováveis, na eficiência energética e nas interligações com o resto da União» (REP 3, 2019) e de «Assegurar a aplicação efetiva de medidas de apoio à liquidez das empresas, em especial das pequenas e médias empresas». [...] Centrar o investimento na [...] transição ecológica, em especial nos transportes sustentáveis, na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, nas infraestruturas energéticas, bem como na investigação e inovação.» (REP 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

#### **C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

##### **Reforma 1 (C3.R1): Lei da mobilidade («Loi d’Orientation des Mobilités»)**

A lei da mobilidade visa uma transformação profunda dos transportes e da mobilidade, com o objetivo de melhorar o serviço diário, satisfazer as necessidades de toda a população e acelerar a descarbonização do setor. A lei contém um pacote abrangente de instrumentos políticos em matéria de governação, regulamentação e planos de investimento.

Durante o período de vigência do MRR, deve ser aplicada uma série de atos legislativos secundários relacionados com a Lei da Mobilidade. Em primeiro lugar, entrou em vigor em 2020 um decreto que estabelece as condições em que as viagens podem implicar dotações financeiras para os condutores que ofereceram a partilha de automóveis na ausência de passageiros. Em segundo lugar, os regulamentos serão alterados em 2021, a fim de permitir a transferência da gestão da rede ferroviária local para as regiões. Em terceiro lugar, o Governo deve rever e atualizar a programação financeira e operacional dos investimentos estatais em infraestruturas de transportes até 31 de dezembro de 2023, tal como previsto na lei.

##### **Reforma 2 (C3.R2): Orçamentação ecológica**

A publicação de um orçamento verde visa criar um quadro de informação normalizado e abrangente destinado ao Parlamento e à sociedade civil sobre o impacto ambiental do orçamento de Estado.

A França publicou, juntamente com a sua lei orçamental de 2021, uma metodologia do orçamento verde em que cada despesa do orçamento de Estado é classificada de acordo com o seu impacto em cada um dos seis objetivos definidos no Regulamento (UE) 2020/852 <sup>(6)</sup> «Regulamento Taxonomia»): a mitigação das alterações climáticas, a adaptação às alterações climáticas, a utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, a transição para uma economia circular, a prevenção e o controlo da poluição, e a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

As receitas são classificadas como impostos ambientais de acordo com a definição do Eurostat: «um imposto cuja base é uma unidade física (ou uma aproximação de uma unidade física) de algo que tem um impacto negativo específico e comprovado no ambiente».<sup>7</sup>

Para o orçamento de 2022, deve ser publicado um novo orçamento ecológico. Deve basear-se nas práticas já estabelecidas e melhorá-las através da aplicação de uma nova metodologia para ter em conta as despesas operacionais.

#### Investimento 1 (C3.I1): Apoio ao setor ferroviário

O objetivo desta medida é aumentar a segurança e a fiabilidade da rede ferroviária e renová-la.

A medida consiste na renovação da rede ferroviária principal e local, bem como na substituição da utilização de glifosato por uma alternativa mais respeitadora do ambiente.

#### Investimento 2 (C3.I2): Apoio à procura de veículos não poluentes (plano automóvel)

Este investimento visa apoiar a procura de veículos não poluentes, principalmente por parte dos agregados familiares. A medida inclui um «bónus ecológico» para os veículos ligeiros, a fim de apoiar a aquisição de um veículo elétrico, a hidrogénio ou híbrido recarregável com emissões de CO<sub>2</sub> inferiores ou iguais a 50 g/km. O montante do bónus depende do tipo de veículo (elétrico, híbrido recarregável, hidrogénio), do tipo de beneficiário (agregado familiar ou empresa) e do preço do veículo (bónus mais elevados para automóveis mais baratos).

O nível do bónus deve diminuir gradualmente a partir de julho de 2021, à medida que a competitividade destes veículos aumenta em comparação com as suas alternativas térmicas.

#### Investimento 3 (C3.I3): Mobilidade diária: desenvolvimento de infraestruturas de transportes públicos

O objetivo desta medida é financiar o desenvolvimento de infraestruturas de transportes públicos em zonas urbanas.

Esta medida consiste em investimentos para cofinanciar a renovação, adaptação, modernização ou criação de infraestruturas de transportes públicos (linhas ferroviárias urbanas, linhas de elétrico, linhas de metro, vias de autocarro e teleféricos urbanos).

#### Investimento 4 (C3.I4): Aceleração dos trabalhos em matéria de infraestruturas de transportes

O objetivo da medida é modernizar as infraestruturas de transportes existentes, a fim de as adaptar aos novos meios de transporte, às necessidades locais e à transição ecológica. Deve facilitar a integração da partilha de automóveis e dos veículos elétricos como alternativa aos automóveis particulares. Deve também aumentar a digitalização e a integração de novas tecnologias para o funcionamento e a vigilância das infraestruturas fluviais, a fim de as tornar uma alternativa credível ao transporte rodoviário de mercadorias.

---

<sup>6</sup> 10 Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13-43).

<sup>7</sup> Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente, artigo 2.º.

A medida deve ser executada principalmente através da Agência Francesa de Financiamento das Infraestruturas de Transportes (AFITF), uma agência pública mandatada pelo Governo para investir em projetos de infraestruturas de transportes pré-selecionados. Os investimentos devem dizer respeito a vários projetos. Deve financiar a instalação de novos pontos de carregamento elétrico nas estradas nacionais e nas estradas de alta velocidade. Deve ser dada prioridade aos transportes públicos e à partilha de automóveis com a construção de faixas reservadas e a instalação de dispositivos para os controlar, bem como a criação de zonas de baixas emissões. Está igualmente prevista a renovação das redes fluviais, em especial das eclusas e barragens, juntamente com a modernização do sistema de gestão digital dos assuntos marítimos e da rede CROSS (Centros Operacionais Regionais de Monitorização e Salvamento).

#### Investimento 5 (C3.I5): Ecologização da frota do Estado

A medida visa renovar o parque automóvel de três administrações: a polícia e a gendarmerie (Ministério do Interior), a Direção-Geral das Alfândegas (Ministério das Finanças) e a administração penitenciária (Ministério da Justiça). As frotas combinadas destas três entidades representam a maioria dos veículos do Estado, mas, ao mesmo tempo, apresentam uma idade avançada, uma quilometragem elevada e uma baixa taxa de renovação. O plano de ecologização da frota para 2021 e 2022 dá prioridade à aquisição de veículos não poluentes (elétricos ou híbridos recarregáveis). No total, o investimento contribuirá para a aquisição de 3465 veículos não poluentes para o Ministério dos Assuntos Internos, 570 para as alfândegas e 530 para a administração da justiça. A medida apoia igualmente a aquisição de estações de carregamento.

#### Investimento 6 (C3.I6): Ecologização dos portos

O objetivo desta medida é apoiar os combustíveis alternativos nas docas portuárias e nos navios híbridos elétricos.

A medida consiste em duas submedidas de apoio: a instalação de ligações elétricas nas docas portuárias; e ii) embarcações elétricas de colocação de boias híbridas para o serviço «*Armement des phares et balises (APB)*».

#### Investimento 7 (C3.I7): Reforçar a resiliência das redes de eletricidade e a transição energética nas zonas rurais

Esta medida visa aumentar a resiliência das redes de eletricidade, com destaque para as zonas rurais. A medida deve aumentar a qualidade do sistema de distribuição de eletricidade nas regiões onde as energias renováveis estão, na sua maioria, a ser desenvolvidas e a mobilidade elétrica constitui um desafio fundamental.

Os beneficiários da medida são as autoridades que organizam a distribuição pública de eletricidade<sup>8</sup>. O investimento deve aumentar a rubrica orçamental da lei de financiamento dedicada à eletrificação rural. A medida deve financiar diferentes subprogramas até 2023.

O primeiro subprograma relativo à «transição energética» e ao «desenvolvimento de soluções inovadoras» financiará a transição energética nas zonas rurais, promovendo a integração das energias renováveis na rede, construindo instalações de armazenamento e infraestruturas de carregamento elétrico. Deve igualmente acelerar a implantação de contadores inteligentes.

O segundo subprograma, «incidente climático», financiará os trabalhos de reparação de partes da rede elétrica danificadas por condições meteorológicas extremas.

O investimento remanescente deve ser afetado à renovação de cabos e instalações elétricos antigos e ao aumento da segurança da rede, atualmente em falta nas zonas rurais.

---

<sup>8</sup> «Autorités organisatrices de la distribution publique d'électricité» (AODE), nos termos do artigo L.322-6 do Código da Energia.

## **C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                       | Marco/Meta          | Nome                                                                                       | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |                     |                                                                                            |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3-1               | C3.R1<br>Legislação em matéria de mobilidade | Objetivo intermédio | Artigo 35.º, n.º 2, da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019, relativa à mobilidade | Entrada em vigor                                |                                    |                    |          | Q3                                     | 2020 | Entrada em vigor do decreto de execução da Lei da Mobilidade que abrange as condições em que as viagens podem implicar uma dotação financeira para os condutores que ofereceram a partilha de automóveis na ausência de passageiros (artigo 35.º2.º da Lei da Mobilidade).                                                     |
| 3-2               | C3.R1<br>Legislação em matéria de mobilidade | Objetivo intermédio | Artigo 172.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019, relativa à mobilidade        | Entrada em vigor                                |                                    |                    |          | Q2                                     | 2021 | Entrada em vigor das medidas de adaptação das regras destinadas a assegurar transferências de gestão para as regiões da rede ferroviária de interesse local, nos termos do artigo 172.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019, relativa à mobilidade.                                                                |
| 3-3               | C3.R1<br>Legislação em matéria de mobilidade | Objetivo intermédio | Artigo 3.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019                                 | Estabelecimento da atualização                  |                                    |                    |          | Q4                                     | 2023 | Estabelecimento da atualização da legislação revista que atualiza a programação financeira e operacional dos investimentos estatais no setor dos transportes, conforme previsto na Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade nos termos do artigo 3.º da referida lei, antes de 30 de Junho de 2023. |
| 3-4               | C3.R2<br>Orçamento verde                     | Objetivo intermédio | Orçamento verde com a Lei do Financiamento                                                 | Publicação pelo Governo                         |                                    |                    |          | Q4                                     | 2021 | Publicação de um orçamento verde juntamente com o projeto de lei orçamental de 2022, incluindo uma metodologia melhorada para ter em conta as despesas operacionais.                                                                                                                                                           |
| 3-5               | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro         | Objetivo intermédio | Celebração dos acordos de financiamento                                                    | Adoção pelo Conselho de Administração da ATFIF  |                                    |                    |          | Q3                                     | 2021 | Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3-6               | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro         | Alvo                | Interruptores                                                                              |                                                 | Número                             | 0                  | 272      | Q1                                     | 2022 | Número de novos comutadores instalados (no total).                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Número sequencial | Medida                               | Marco/Meta          | Nome                                          | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                      |                     |                                               |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3-7               | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro | Alvo                | Catenárias                                    |                                                 | Km                                 | 0                  | 182      | Q1                                     | 2022 | Quilómetros de novas catenárias instaladas (no total).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3-8               | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro | Alvo                | Linhas ferroviárias regeneradas               |                                                 | Km                                 | 0                  | 863      | Q4                                     | 2022 | Quilómetros de linhas ferroviárias regeneradas (no total).                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3-9               | C3.I1<br>Apoio a ferrovia            | Alvo                | Túneis                                        |                                                 | Medidores                          | 0                  | 3 305    | Q4                                     | 2022 | Metros de túneis reforçados (no total).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3-10              | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro | Objetivo intermédio | Tratamento ambiental dos caminhos de ferro    | Informações a fornecer pela SNCF Réseau         |                                    |                    |          | Q4                                     | 2022 | Substituição da utilização de glifosato por uma alternativa mais respeitadora do ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3-11              | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro | Alvo                | Linhas ferroviárias locais                    |                                                 | Km                                 | 0                  | 500      | Q4                                     | 2023 | Quilómetros de pequenas linhas locais renovadas (no total).                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3-12              | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro | Alvo                | Linhas de transporte de mercadorias renovadas |                                                 | Km                                 | 0                  | 150      | Q4                                     | 2023 | Quilómetros de linhas de transporte de mercadorias renovadas (no total).                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3-13              | C3.I1<br>Apoio aos caminhos de ferro | Alvo                | Linhas ferroviárias locais                    |                                                 | Km                                 | 500                | 827      | Q4                                     | 2025 | Renovação de pequenas linhas locais.<br><br>Os quilómetros são considerados renovados do seguinte modo:<br><br>considera-se a totalidade da secção se não estiver previsto qualquer investimento adicional antes de 2032;<br><br>ou os quilómetros lineares de via são considerados quando todos os seus elementos (carris, travessas e balastro) foram substituídos. |

| Número sequencial | Medida                                                         | Marco/Meta          | Nome                                                    | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                |                     |                                                         |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3-14              | C3.I1<br>Apoio a ferrovia                                      | Alvo                | Linhas ferroviárias locais de transporte de mercadorias |                                                 | Km                                 | 150                | 268      | Q4                                     | 2025 | Renovação das linhas de transporte de mercadorias.                                                                                                                                                                                |
| 3-15              | C3.I2<br>Apoio à procura de veículos não poluentes             | Alvo                | Prémios ecológicos                                      |                                                 | Número                             | 0                  | 85 000   | Q1                                     | 2021 | Número de bónus ecológicos concedidos a veículos ligeiros desde junho de 2020.                                                                                                                                                    |
| 3-16              | C3.I2<br>Apoio à procura de veículos não poluentes             | Alvo                | Prémios ecológicos                                      |                                                 | Número                             | 0                  | 127 000  | Q1                                     | 2022 | Número de bónus ecológicos concedidos a veículos ligeiros em 2021.                                                                                                                                                                |
| 3-18              | C3.I3<br>Mobilidade e diária                                   | Objetivo intermédio | Acordos de financiamento AFITF                          | Adoção pelo conselho de administração da AFITF  |                                    |                    |          | Q1                                     | 2021 | Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.                                                                                                                                                      |
| 3-19              | C3.I3<br>Mobilidade diária                                     | Alvo                | Infraestruturas de transportes públicos                 |                                                 | Km                                 | 0                  | 20       | Q4                                     | 2024 | Número de quilómetros de vias, vias-férreas ou caminhos de ferro reservados para transportes públicos renovados ou recém-criados.                                                                                                 |
| 3-20              | C3.I3<br>Mobilidade diária                                     | Alvo                | Infraestruturas de transportes públicos                 |                                                 | Km                                 | 20                 | 53       | Q2                                     | 2026 | Número de quilómetros de infraestruturas de transportes públicos renovadas, adaptadas, modernizadas ou recém-criadas.<br><br>Foram realizadas obras de renovação, modernização ou adaptação em quatro estações da extensão RER E. |
| 3-21              | C3.I4<br>Aceleração das obras de infraestrutura de transportes | Objetivo intermédio | Acordos de financiamento AFITF                          | Adoção pelo conselho de administração da AFITF  |                                    |                    |          | Q1                                     | 2021 | Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.                                                                                                                                                      |

| Número sequencial | Medida                                                         | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                   | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios   | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                |                     |                                                                                                                        |                                                   | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                     |
| 3-22              | C3.I4<br>Aceleração das obras de infraestrutura de transportes | Objetivo intermédio | Assinatura pela ASP (Agence de Services et de Paiement) do acordo de financiamento para novas estações de carregamento | Adoção das convenções de financiamento pela ASP   |                                    |                    |          | Q4                                     | 2021 | Assinatura pela ASP (Agence de Services et de Paiement) do acordo de financiamento para novas estações de carregamento.                                                                             |
| 3-23              | C3.I4<br>Aceleração das obras de infraestrutura de transportes | Alvo                | Estações de carregamento                                                                                               |                                                   | Número                             | 0                  | 1 500    | Q2                                     | 2023 | Número de estações de carregamento abertas ao público.                                                                                                                                              |
| 3-24              | C3.I4<br>Aceleração das obras de infraestrutura de transportes | Alvo                | Quilómetros de vias reservadas concluídos                                                                              |                                                   | Km                                 | 0                  | 20       | Q2                                     | 2023 | Quilómetros de vias reservadas para transportes públicos ou partilha de automóveis concluídos.                                                                                                      |
| 3-25              | C3.I4<br>Aceleração das obras de infraestrutura de transportes | Alvo                | Projetos realizados nas vias navegáveis                                                                                |                                                   | Número                             | 0                  | 100      | Q4                                     | 2024 | Finalização da renovação e modernização de projetos de vias navegáveis, incluindo eclusas e barragens.                                                                                              |
| 3-26              | C3.I4<br>Aceleração das obras de infraestrutura de transportes | Objetivo intermédio | Modernização da rede CROSS e do sistema numérico para os assuntos marítimos                                            | Relatório comprovativo da conclusão dos trabalhos |                                    |                    |          | Q4                                     | 2024 | Conclusão da modernização da rede CROSS e do sistema numérico para os assuntos marítimos.                                                                                                           |
| 3-27              | C3.I5<br>Ecologização da frota automóvel do Estado             | Alvo                | Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa                           |                                                   | Número                             | 0                  | 1 291    | Q2                                     | 2021 | Veículos elétricos e híbridos recarregáveis no total para o Ministério do Interior, a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e o Ministério da Justiça (cumulativo). |

| Número sequencial | Medida                                                    | Marco/Meta          | Nome                                                                                         | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                           |                     |                                                                                              |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                        |
| 3-28              | C3.I5<br>Ecologização da frota automóvel do Estado        | Alvo                | Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa |                                                 | Número                             | 1 291              | 4 200    | Q3                                     | 2023 | Veículos elétricos e híbridos recarregáveis no total para o Ministério do Interior, a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e o Ministério da Justiça (cumulativo).                    |
| 3-29              | C3.I6<br>Ecologização dos portos                          | Objetivo intermédio | Acordos de financiamento AFITF                                                               | Adoção pelo conselho de administração da AFITF  |                                    |                    |          | Q1                                     | 2021 | Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.                                                                                                                                           |
| 3-30              | C3.I6<br>Ecologização dos portos                          | Alvo                | Novas ligações elétricas nas docas                                                           |                                                 | Número                             | 0                  | 9        | Q4                                     | 2023 | Conclusão da instalação de novas ligações elétricas nas docas portuárias, como na rede de docas Havre-Rouen-Paris, no porto de Marselha ou na doca Pointe des Grives no porto da Martinica.                            |
| 3-31              | C3.I6<br>Ecologização dos portos                          | Alvo                | Registo de embarcações                                                                       |                                                 | Número                             | 0                  | 2        | Q1                                     | 2025 | Foram registados navios elétricos híbridos de colocação de boias. A data de construção situa-se entre fevereiro de 2020 e agosto de 2026. O proprietário registado é o serviço «Armement des phares et balises» (APB). |
| 3-32              | C3.I7<br>Reforço da resiliência das redes de eletricidade | Objetivo intermédio | Lançamento dos projetos                                                                      | Relatório que comprove o início dos projetos    |                                    |                    |          | Q4                                     | 2023 | Lançamento dos projetos relativos às redes elétricas nas zonas rurais.                                                                                                                                                 |

## **D. COMPONENTE 4: Energias e tecnologias verdes**

A França adotou uma meta de redução das emissões de gases com efeito de estufa de 40 % até 2030, em comparação com os níveis de 1990, e um objetivo de alcançar a neutralidade climática até 2050. Para alcançar estes objetivos, é necessário acelerar a investigação e a inovação para desenvolver tecnologias verdes. O investimento em tecnologias sustentáveis essenciais contribuirá para colocar a indústria francesa numa posição favorável em relação aos mercados ecológicos emergentes.

Neste contexto, esta componente do plano francês de recuperação e resiliência inclui investimentos para apoiar a inovação em tecnologias verdes, no âmbito do quarto «*Programme d'investissements d'avenir*» (PIA4), definindo estratégias em setores selecionados fundamentais relacionados com a transição ecológica e ajudando a indústria a tomar medidas para aplicar essas estratégias. Tal é complementado por uma reforma da governação da AIP, a fim de aumentar a sua eficiência, o que deverá trazer benefícios não só para as ações do PIA4 em matéria de inovação ecológica, mas também noutros domínios (por exemplo, inovação digital, empresas inovadoras e apoio ao ensino, à investigação, à valorização e aos ecossistemas de inovação — ver medidas no âmbito das componentes 6 e 9).

Esta componente contém igualmente duas medidas de investimento mais específicas, i) para promover o desenvolvimento do hidrogénio renovável e hipocarbónico, como forma de apoiar a descarbonização da economia, e ii) para ajudar a indústria aeronáutica a superar as atuais dificuldades económicas e a transitar para uma indústria hipocarbónica.

Estas medidas contribuem para o objetivo da transição ecológica e para a consecução da meta climática. Contribuem igualmente para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à França sobre a necessidade de centrar a política relacionada com o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis, na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, e na investigação e inovação (REP 3 de 2019 e REP 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1 (C4.R1): Governação do *Programme d'investissements d'avenir* (PIA)**

Esta reforma visa melhorar a governação do regime «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA), com base no regresso da experiência de regimes anteriores.

A França lançou regimes PIA em 2010, com o objetivo de promover e financiar a inovação em domínios estratégicos, desde o surgimento de ideias até à difusão de novos serviços e produtos nos mercados. A França está atualmente a executar o seu quarto «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA4), que abrange um período de 5 anos entre 2021 e 2025, com o objetivo de contribuir para moldar o futuro da França no horizonte temporal de 2030. O PIA4 está dividido em duas partes: uma vertente «inovação dirigida» («*volet dirigé*») para financiar investimentos excecionais em setores prioritários e tecnologias essenciais para o futuro; e uma vertente «estrutural» («*volet structurel*») para financiar investimentos estruturais e a inovação no ensino superior e nos ecossistemas de investigação.

No âmbito da presente reforma, com base nas recomendações formuladas pelo *Comité de Vigilância dos Investimentos de avenir*, o PIA4 beneficiará de uma orientação estratégica mais clara, através da criação de um *Conseil interministériel de l'innovation de alto nível*, que reúna os ministros competentes em torno do primeiro-ministro para decidir as orientações e prioridades da política de inovação. As missões do *Comité de Vigilância dos Investimentos de avenir* são, por sua vez, alargadas a um papel consultivo do *Conseil interministériel de l'innovation* no desenvolvimento de políticas de inovação e na identificação de novas prioridades de investimento.

A inovação é promovida através de «estratégias de aceleração» desenvolvidas por grupos de trabalho específicos com peritos científicos para as principais tecnologias e mercados prioritários com elevado potencial de crescimento. Uma vez validadas as «estratégias de aceleração», são lançados convites à manifestação de interesse e/ou convites à apresentação de propostas, adaptados às necessidades específicas de cada estratégia. Os projetos são então selecionados através de procedimentos concorrenciais. Os fundos são autorizados à medida que são lançados convites à apresentação de projetos e selecionados projetos. No âmbito da presente reforma, os processos de desenvolvimento e execução de «estratégias de aceleração» são racionalizados, a fim de assegurar uma abordagem mais articulada e integrada (regulamentar, orçamental, orientada para o apoio, etc.) dos problemas identificados e de contribuir para a qualidade dos investimentos, através de processos rigorosos de seleção, acompanhamento e avaliação sistemática.

A França incluiu várias medidas relacionadas com o PIA4 no seu plano de recuperação e resiliência, e esta reforma visa proporcionar benefícios em todas estas medidas — não só no que diz respeito ao investimento 1 relativo à inovação ecológica no âmbito da presente componente, mas também noutros domínios (inovação digital, empresas inovadoras e apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, valorização e inovação — ver medidas no âmbito das componentes 6 e 9).

#### Investimento 1 (C4.I1): Inovar em prol da transição ecológica

Este investimento visa acelerar e intensificar o investimento em tecnologias avançadas para a transição ecológica, no contexto do quarto *Programa de Investimento de avenir* (PIA4).

Este investimento financiará projetos de inovação, com base em sete «estratégias de aceleração» da transição ecológica, desenvolvidas no âmbito do «*volet dirigé*» do PIA4.

A primeira destas «estratégias de aceleração» centra-se no **hidrogénio descarbonizado**. Já foi validado em setembro de 2020 e conduz a ações operacionais, i) um convite à apresentação de projetos sobre «*Briques technologiques et démonstrateurs*», que visa desenvolver ou melhorar componentes e sistemas relacionados com a produção, o transporte e a utilização de hidrogénio e apoiar projetos de demonstração, e ii) a construção de PIIEC no domínio do hidrogénio (ver Investimento 2), para os quais contribui o quadro PIA4.

Devem ser postas em prática as seguintes seis outras «estratégias de aceleração»:

- **Descarbonização da indústria**, com o objetivo de intensificar e implantar soluções tecnológicas existentes, bem como tecnologias disruptivas, em que o desafio consiste em industrializar um demonstrador, patentear e comercializar uma solução inovadora. Em especial, a estratégia deve centrar-se na melhoria da eficiência energética dos processos, na descarbonização do cabaz energético da indústria (especialmente do calor) e na implantação de processos sem emissões de carbono e na captura e armazenamento ou utilização de carbono.
- **Sistemas agrícolas sustentáveis**, que também apoiem equipamentos agrícolas que contribuam para a transição ecológica, permitindo uma transição da mecanização para

equipamentos agrícolas inteligentes e conectados, substituindo ou limitando a utilização de fatores de produção fósseis ou sintéticos e desenvolvendo a seleção de populações animais e vegetais com múltiplos desempenhos e resilientes.

- **Reciclagem e reincorporação de materiais reciclados**, com o objetivo de criar um modelo baseado em matérias-primas recicladas que substitua os materiais virgens através de uma cadeia de valor da reciclagem coerente e integrada. Nesta fase, são identificados cinco materiais como prioritários: metais estratégicos, plásticos, materiais compósitos, papel/cartão e têxteis.
- **Cidades sustentáveis e edifícios inovadores**. Com o objetivo de reduzir a expansão urbana em detrimento das terras agrícolas e dos espaços naturais e de tornar as cidades mais eficientes em termos de recursos, resilientes, inclusivas e produtivas, esta estratégia deve apoiar demonstradores territoriais inovadores e replicáveis, com especial destaque para a definição de instrumentos e métodos para promover a implantação em larga escala da renovação energética dos edifícios; estruturar o setor da madeira e dos materiais de origem geográfica tendo em vista a neutralidade carbónica; e a transição digital das cidades e a inteligência artificial.
- **Digitalização e descarbonização da mobilidade**, a fim de controlar as emissões de gases com efeito de estufa, acelerando a transição ecológica do setor e desenvolvendo e melhorando simultaneamente a oferta de soluções de transporte diário em todas as regiões. Os domínios prioritários são a otimização das operações e das infraestruturas, a transformação digital e a automatização. A estratégia visa abordar todos os modos de transporte — o transporte de passageiros, mas também a logística. Deve centrar-se, em especial, nos demonstradores e projetos-piloto de sistemas e serviços, a fim de eliminar os obstáculos à expansão, testar modelos de negócio e preparar a adaptação do quadro regulamentar, se necessário.
- **Produtos de base biológica e biotecnologias industriais — Combustíveis sustentáveis**, com o objetivo de promover o desenvolvimento de biotecnologias industriais em França e de produtos de base biológica, em especial para substituir produtos petrolíferos. A estratégia visa, assim, desenvolver um setor industrial francês de produtos de base biológica e combustíveis sustentáveis, em especial para o setor aeronáutico. Deve também dar resposta à procura de produtos de base biológica.

Uma vez validadas até ao final de 2021, estas estratégias conduzirão a convites à apresentação de projetos ou a convites à manifestação de interesse (a lançar até ao final de 2022), a fim de selecionar e apoiar a execução de ações concretas. O investimento no plano francês de recuperação e resiliência destina-se a suportar uma parte dos custos associados.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada, de forma a garantir que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a realizar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação desses objetivos, que é acompanhada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>9</sup>; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões

---

<sup>9</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>10</sup>, III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras<sup>11</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>12</sup>; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

#### Investimento 2 (C4.I2): Desenvolver o hidrogénio descarbonizado

O objetivo desta medida é reforçar as cadeias de valor francesas para a produção de hidrogénio renovável e hipocarbónico e para a utilização deste hidrogénio em setores a jusante e de utilização final, como os transportes e a indústria.

A medida consiste na prestação de apoio financeiro no âmbito dos projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) no domínio do hidrogénio.

#### Investimento 3 (C4.I3): Plano de apoio ao setor aeronáutico

O objetivo desta medida é ajudar a indústria aeronáutica a superar os atuais desafios económicos, mantendo e diversificando as suas capacidades e aumentando o seu desempenho ambiental e digital; e investir em I & D transformadora para descarbonizar o transporte aéreo.

A medida consiste: I) um apoio à diversificação, modernização e transformação digital e ambiental das empresas do setor aeronáutico e ii) um apoio à I & D em tecnologias de «aeronaves verdes» para a preparação de uma nova geração de aeronaves «ultrassobertas» ou «sem emissões».

---

<sup>10</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

<sup>11</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>12</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

## **D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                                                            | Marco/Meta          | Nome                                                                  | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                   |                     |                                                                       |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4-1               | C4.R1: Reforma do Governo e do Programm <i>e d'investissements d'avenir</i> (PIA) | Objetivo intermédio | Governança revista do « <i>Programme d'investissements d'avenir</i> » | Entrada em vigor                          | —                                         | —                  | —        | Q1                                     | 2021 | Entrada em vigor da alteração legislativa e do acordo-quadro que institui a nova governação, nomeadamente:<br><br>- A criação de um Conselho Interministerial da Inovação que reúna os ministros competentes em torno do primeiro-ministro e que decida as orientações e prioridades da política de inovação;<br><br>- Alargamento das missões do Comité de Supervisão dos Investimentos Futuros para aconselhar o Conselho Interministerial da Inovação no desenvolvimento de políticas de inovação e emitir um parecer consultivo sobre a identificação de novas prioridades de investimento |
| 4-2               | C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica                                      | Alvo                | Número de «estratégias de aceleração» validadas                       | —                                         | Número                                    | 0                  | 7        | Q4                                     | 2021 | Número de «estratégias de aceleração» validadas (hidrogénio descarbonizado, descarbonização da indústria, sistemas agrícolas sustentáveis, reciclagem e reintegração de materiais reciclados, cidades sustentáveis e inovação edifícios, digitalização e descarbonização mobilidade, produtos de origem biológica e biotecnologias industriais — combustíveis sustentáveis).                                                                                                                                                                                                                   |

| Número sequencial | Medida                                         | Marco/Meta          | Nome                                                                                                               | Indicadores qualitativos (para os marcos)                                     | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                |                     |                                                                                                                    |                                                                               | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4-3               | C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica   | Objetivo intermédio | Lançamento de convites à apresentação de propostas ou de convites à manifestação de interesse                      | Publicação no sítio Web da «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI) | —                                         | —                  | —        | Q4                                     | 2022 | Lançamento de todos os convites à apresentação de propostas ou interesse no âmbito desta medida para as estratégias adotadas ao abrigo da meta 4-2, com termos de referência, incluindo como critério de elegibilidade para garantir a neutralidade ambiental das aplicações da solução financiada.                                               |
| 4-4               | C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica   | Objetivo intermédio | Adjudicação dos contratos de execução da decisão do primeiro-ministro                                              | Relatório do «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI)               | —                                         | —                  | —        | Q4                                     | 2023 | Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 4-3; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através de convenções ou outros contratos de concessão de fundos.                                    |
| 4-8               | C4.I2: Desenvolver o hidrogénio descarbonizado | Objetivo intermédio | Assinatura da decisão de atribuir apoio financeiro a promotores privados no âmbito do PIIEC relativo ao hidrogénio | Publicação numa página Web                                                    | —                                         | —                  | —        | Q3                                     | 2022 | Assinatura da decisão de atribuir apoio financeiro a promotores privados no âmbito do PIIEC relativo ao hidrogénio.                                                                                                                                                                                                                               |
| 4-9               | C4.I2: Desenvolver o hidrogénio descarbonizado | Alvo                | Capacidade de produção de eletrolisadores                                                                          |                                                                               | MWeq/ano                                  |                    | 140      | Q4                                     | 2025 | Entrou em funcionamento uma capacidade máxima da linha de produção de, pelo menos, 140 MWeq/ano de eletrolisadores (expressa em consumo de eletricidade à entrada).                                                                                                                                                                               |
| 4-10              | C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico     | Alvo                | Número de projetos selecionados para apoio ao abrigo do fundo de apoio ao investimento                             | —                                                                             | Número                                    | 0                  | 174      | Q1                                     | 2022 | Número de projetos selecionados, com base em termos de referência, incluindo como critério de elegibilidade que as medidas selecionadas devem contribuir para a transição ecológica, a apoiar pelo fundo de apoio ao investimento para promover a diversificação, a modernização e a transformação digital e ambiental das empresas (cumulativo). |

| Número sequencial | Medida                                     | Marco/Meta | Nome                                                                                                         | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                            |            |                                                                                                              |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4-11              | C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico | Alvo       | Número de projetos de I & D selecionados para promover aeronaves hipocarbónicas e energeticamente eficientes | —                                         | Número                                    | 0                  | 200      | Q4                                     | 2022 | Número de projetos de I & D para promover aeronaves hipocarbónicas e energeticamente eficientes, selecionados com um critério de elegibilidade segundo o qual os projetos selecionados devem contribuir para a transição ecológica (cumulativo).                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4-12              | C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico | Alvo       | Número de projetos apoiados                                                                                  | —                                         | Número                                    | 0                  | 140      | Q4                                     | 2025 | Número de projetos apoiados. Se um projeto ainda não tiver sido avaliado no âmbito do período de 4-10, o projeto i) deve contribuir para a transição ecológica, procurando promover a diversificação, a modernização e a transformação digital e ambiental das empresas, e ii) os operadores de aeronaves (em especial os aeroportos e as companhias aéreas) devem ser excluídos enquanto beneficiários do projeto, a fim de assegurar o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente». |

## E. COMPONENTE 5: Apoio às empresas

A componente 5 do plano francês de recuperação e resiliência visa eliminar os obstáculos ao investimento, simplificando o quadro regulamentar para apoiar uma recuperação dinâmica. Visa igualmente assegurar que as empresas que beneficiam de auxílios respeitam outros critérios, como a transformação social e ambiental, que são essenciais para a recuperação.

A componente está relacionada com as REP 2019.4 e 2020.4 sobre a redução das restrições regulamentares e a promoção do crescimento das empresas.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **E.1. Descrição das reformas**

#### **Reforma C5.R1: Lei relativa à aceleração e simplificação da ação pública («loi ASAP»)**

O objetivo da lei ASAP<sup>13</sup>, promulgada em dezembro de 2020, é aproximar a administração dos cidadãos, facilitar o desenvolvimento das empresas e simplificar os procedimentos administrativos, tanto para as empresas como para os cidadãos. O objetivo da reforma é aplicar algumas das restantes disposições de execução:

- A lei prevê que, se a regulamentação, nomeadamente em matéria de ambiente, for alterada durante o exame de um projeto industrial, a candidatura do projeto continuará a estar sujeita às mesmas disposições regulamentares em vigor no momento da apresentação da candidatura. As alterações a várias disposições ambientais devem ser estabelecidas em decretos separados, tais como as condições em que o ministro do Ambiente pode solicitar uma nova avaliação de um pedido de projeto industrial, as condições precisas em que pode ser exigida uma nova avaliação ambiental para projetos de planeamento urbano ou os prazos para a autorização ambiental de obras que respondam a uma emergência civil.
- A lei prevê igualmente uma simplificação das regras aplicáveis à venda de medicamentos em linha. É suficiente que as farmácias declarem a abertura de um sítio Web, em vez de terem de esperar pela autorização prévia.
- Racionalização das comissões consultivas: mais de 15 comités serão abolidos ou fundidos, devendo as condições específicas para a fusão ou abolição ser definidas em decretos separados. Os comités que serão abolidos incluem o *Observatoire de la récidive* ou o *Conseil supérieur de la mutualité*, enquanto outros, como o *Conseil supérieur de l'égalité professionnelle* e o *Haut conseil à l'égalité* (HCE), bem como diversos órgãos consultivos em matéria de relações laborais, serão fundidos.

#### **Reforma C5.R2: Contributo das empresas para as transformações económicas, sociais e ambientais no contexto da recuperação**

Esta reforma diz respeito ao artigo 244.º da *lei de financiamento para 2021, adotada especificamente* para assegurar que as empresas que beneficiam de auxílios ao abrigo do plano de recuperação e resiliência da França (e do plano nacional em geral) adotam uma abordagem de transição ecológica, promovem a igualdade de género e envolvem e informam os seus trabalhadores sobre a utilização dos fundos recebidos do Estado. Impõe as seguintes obrigações às empresas beneficiárias de auxílios ao abrigo do plano nacional «France Relance»<sup>14</sup>:

<sup>13</sup> Loi n.º 2020-1525 du 7 décembre 2020.

<sup>14</sup> Relance da [França: découvrez les priorités du plan](https://www.gouvernement.fr/fran%C3%A7a-d%C3%A9couvrez-les-priorit%C3%A9s-du-plan) | [Gouvernement.fr](https://www.gouvernement.fr).

- Todas as empresas com mais de 50 trabalhadores são obrigadas a publicar, até 31 de dezembro de 2022 (31 de dezembro de 2023 para as empresas com 51 a 250 trabalhadores), um balanço simplificado das emissões de gases com efeito de estufa<sup>15</sup>, a atualizar posteriormente de três em três anos.
- As obrigações são reforçadas no domínio da igualdade de género no local de trabalho. Além de terem de publicar a pontuação global obtida no índice de igualdade profissional<sup>16</sup>, as empresas com mais de 50 trabalhadores que beneficiam de auxílios ao abrigo do plano de recuperação da França devem publicar anualmente, até março de 1, o mais tardar, o resultado obtido para cada um dos subindicadores que compõem o índice. Esta publicação está igualmente disponível no sítio Web do Ministério do Trabalho. Além disso, se não tiverem atingido um limiar fixado por decreto, as empresas são obrigadas a definir e publicar objetivos de progresso para cada um dos indicadores do índice. Por último, as empresas sujeitas à obrigação de adotar medidas corretivas, devido a uma pontuação global do índice inferior a 75 pontos, são obrigadas a publicar essas medidas corretivas. Os procedimentos de publicação foram especificados pelos Decretos n.º 2021-265 de 10 de março de 2021 e n.º 2022-243 de 25 de fevereiro de 2022.
- Reforço do governo das sociedades: durante a consulta anual sobre as «orientações estratégicas da empresa» já previstas na lei<sup>17</sup>, o Comité Económico e Social é informado do montante, da natureza e da utilização do auxílio recebido pela empresa ao abrigo das medidas do plano de recuperação.

---

<sup>15</sup> Abrange o «âmbito 1» na aceção da norma ISO 14064-1.

<sup>16</sup> Ver, por exemplo: <https://travail-emploi.gouv.fr/droit-du-travail/egalite-professionnelle-discrimination-et-HARCELEMENT/indexegapro>.

<sup>17</sup> Ver, por exemplo: [https://www.legifrance.gouv.fr/codes/article\\_lc/LEGIARTI000037385809/](https://www.legifrance.gouv.fr/codes/article_lc/LEGIARTI000037385809/).

**E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                                                                      | Marco/Meta          | Nome                                                      | Indicadores qualitativos (para os marcos)                          | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                             |                     |                                                           |                                                                    | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5-1               | C5.R1<br>Aplicação da lei ASAP                                                              | Objetivo intermédio | Lei n.º 2020-1525 (lei ASAP)                              | Entrada em vigor                                                   |                                           |                    |          | Q2                                     | 2022 | Entrada em vigor dos decretos de execução da Lei ASAP, que abrangem, pelo menos, o seguinte:<br>Execução das disposições em matéria de contratação pública/renovação da filiação desportiva e do certificado médico<br>Instrução de pedidos de autorização ambiental em circunstâncias civis urgentes<br>Disposições relativas a acordos de participação nos lucros, de participação ou de planos de poupança dos trabalhadores |
| 5-2               | C5.R2<br>Contribuições das empresas para as transformações económicas, sociais e ambientais | Objetivo intermédio | Artigo 244.º da Lei n.º 2020-1721 (lei de finances) 2021) | Publicação no sítio Web do Ministério do Trabalho (subindicadores) |                                           |                    |          | Q1                                     | 2023 | Para as empresas com mais de 50 trabalhadores que beneficiam de auxílios do plano de recuperação da França, publicação do resultado obtido para cada um dos subindicadores que compõem o índice, bem como, para as empresas cuja pontuação global é inferior ao limiar fixado por decreto, os objetivos de progresso fixados para cada um desses subindicadores.                                                                |

## **F. COMPONENTE 6: Soberania tecnológica e resiliência**

Situando-se em cerca de 2,2 % em 2019, a parte da França nas despesas de I & D em relação ao PIB continua a ser inferior ao objetivo de 3 % fixado pela Estratégia de Lisboa e inferior à dos países líderes em inovação e tecnologia.

O objetivo da componente 6 do plano francês de recuperação e resiliência é apoiar investimentos em investigação e inovação para melhorar o desempenho da França em matéria de inovação e a autonomia estratégica/soberania tecnológica. Centra-se no desenvolvimento de tecnologias estratégicas e na inovação em setores-chave do futuro, com o objetivo de reforçar a posição da França nestes setores e aumentar a resiliência da economia.

Neste contexto, a componente inclui dois investimentos horizontais no âmbito do quarto «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA4): I) um visa apoiar o desenvolvimento de mercados digitais fundamentais (ciberespaço, computação em nuvem, computação quântica, tecnologia avançada, inteligência artificial e setores culturais e criativos), a fim de reforçar as posições da França em setores estratégicos do futuro; II) uma segunda para apoiar a inovação das empresas em setores estratégicos. A componente inclui igualmente um investimento para apoiar o setor espacial e o financiamento da investigação espacial, bem como um investimento para apoiar o emprego em I & D. Esses investimentos são complementados por uma reforma (a Lei de Programação da Investigação), que visa reforçar o financiamento público da I & D, aumentar a atratividade das carreiras científicas e aumentar as ligações entre as empresas e o meio académico.

Esta componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à França sobre a necessidade de «centrar a política económica relacionada com o investimento na investigação e inovação» (REP 2019.3) ou de «centrar o investimento na [...] investigação e inovação» (REP 2020.3).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma C6.R1: Aspetos estruturais da lei relativa à programação da investigação**

O objetivo desta medida é apoiar a investigação e reforçar a ligação entre a ciência e a economia.

Esta medida consiste na execução das ações da Lei de Programação da Investigação<sup>18</sup> através da adoção de decretos, incluindo os destinados a aumentar o financiamento público da investigação e o número de recrutamentos.

#### **Investimento C6-I1: Preservação do emprego em I & D privada**

Esta medida apoia o emprego em I & D através do reforço da colaboração entre os laboratórios de investigação públicos e as empresas privadas, ajudando os jovens licenciados a encontrar emprego no setor da I & D e permitindo que os investigadores das empresas desenvolvam as suas competências e melhorem a empregabilidade.

---

<sup>18</sup> Loi n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020.

No contexto de um contrato de investigação em colaboração entre uma empresa e uma estrutura sem fins lucrativos com uma atividade de investigação, a medida permite cobrir parte da remuneração do pessoal de I & D afetado a esta colaboração. A medida assume a forma de quatro ações:

- Empresas que afetem pessoal de I & D por um período de 12 a 24 meses a laboratórios de investigação públicos no contexto de um projeto de investigação comum, em que o (s) investigador (es) em causa despenda (m) pelo menos 80 % do seu tempo no projeto, incluindo 50 % em laboratórios de investigação.
- Empresas que permitem ao pessoal de I & D iniciar estudos de doutoramento durante a sua carreira, por um período de 36 meses, em que o (s) investigador (es) é (são) contratado (s) a tempo inteiro para o doutoramento e passa 50 % do seu tempo de trabalho num laboratório de investigação.
- Jovens licenciados com um diploma de mestrado empregado por uma instituição de investigação pública, que são afetados a uma empresa por um período de 12 a 24 meses para trabalhar num projeto de investigação comum, em que o (s) investigador (es) trabalha (m) durante pelo menos 80 % do seu tempo no projeto, incluindo pelo menos 50 % na empresa.
- Jovens doutorados empregados por uma instituição de investigação pública que iniciam um pós-doutoramento industrial por um período de 12 a 24 meses, em que o (s) investigador (es) passam pelo menos 80 % do seu tempo no projeto, incluindo pelo menos 50 % na empresa.

A medida deve cobrir entre 50 % e 80 % do salário dos investigadores em causa (com um limite máximo fixo), em função do tipo de colaboração, além de proporcionar um pacote de apoio de 15 000 EUR por investigador e por ano ao laboratório de investigação. O apoio aplica-se durante o período de duração dos projetos de colaboração e é retirado posteriormente. A medida apoiará um total de 1 200 investigadores.

#### Investimento C6-I2: Inovar em prol da resiliência dos nossos modelos empresariais

O objetivo desta medida é apoiar o investimento no desenvolvimento de tecnologias digitais essenciais, no âmbito do «volet dirigé» do quarto «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA4).

Financia, mais especificamente, projetos abrangidos pelas seis «estratégias de aceleração» a seguir descritas:

- **Estratégia para o desenvolvimento de tecnologias quânticas:** no domínio do cálculo, o objetivo é dispor de um protótipo completo de um computador quântico geral de primeira geração até 2024. Visa igualmente dominar as tecnologias quânticas (incluindo aceleradores, simuladores e computadores quânticos, software empresarial para computação quântica, sensores, sistemas de comunicação), com o objetivo de duplicar o conjunto francês de especialistas através da formação de 6 600 médicos, comandantes, engenheiros e técnicos e assegurar a autossuficiência da França na sua oferta de recursos para o desenvolvimento de tecnologias quânticas. A estratégia visa igualmente dominar a capacidade industrial crítica no domínio das tecnologias quânticas, em especial investindo na criogenia e nos lasers para tecnologias quânticas. Visa igualmente dispor de uma cadeia de produção industrial completa para o silício 28, em especial para permitir a eventual produção de qubit.
- **Estratégia para a cibersegurança:** O objetivo da estratégia é acelerar a inovação para que a França domine tecnologias essenciais em aplicações críticas (como a indústria, a saúde e a mobilidade) e reforçar as capacidades de cibersegurança na indústria e na

sociedade. Os objetivos são permitir que o setor aumente o seu volume de negócios, duplicando o número de postos de trabalho no setor e ajudando a criar empresas líderes mundiais no setor.

- **Educação e estratégia digital:** a estratégia abrange a transformação digital da educação, desde o jardim de infância até à universidade, com os objetivos de abordar a eficiência do sistema educativo, apoiar a EdTech<sup>19</sup> e apoiar a liderança da França neste setor. Visa formar professores em práticas pedagógicas inovadoras e apoiar as empresas existentes na angariação de fundos.
- **Estratégia para as indústrias culturais e criativas:** A estratégia visa desenvolver a produção de conteúdos digitais. Os investimentos devem apoiar a inovação tecnológica, a criação digital e a difusão do setor. Os objetivos são duplicar o atual ritmo de transição das PME para a IET para as empresas culturais, aumentar o volume de negócios das exportações e implantar centros culturais até 2025 para irrigar os territórios piloto.
- **Estratégia para a tecnologia 5G e as futuras tecnologias das telecomunicações:** O objetivo desta estratégia é desenvolver soluções em torno das redes de telecomunicações e conseguir o controlo de extremo a extremo destas soluções através do apoio à oferta, à I & D e à formação, desenvolvendo simultaneamente a utilização da tecnologia 5G em benefício das regiões e da indústria. A estratégia 5G visa desenvolver utilizações 5G em setores industriais de ponta e apoiar a implantação de regiões inteligentes. Visa igualmente investir em I & D para além das redes 5G e 6G (futuras tecnologias de rede, conectividade heterogénea de objetos conectados, eficiência energética das redes, etc.). Visa igualmente responder às necessidades de competências na conceção e implantação de futuras redes.
- **Estratégia de aceleração da computação em nuvem:** a estratégia visa criar soluções de computação em nuvem competitivas em segmentos tecnológicos (infraestruturas, plataformas e software), com vista a apoiar a liderança da França e da Europa nesta tecnologia fundamental, nomeadamente através da execução do projeto importante de interesse comum para as infraestruturas e serviços de computação de ponta e da próxima geração, do qual a França é coordenadora. Os impactos esperados são o desenvolvimento de uma oferta de computação em nuvem de confiança destinada a reduzir a pegada de carbono e a construção de uma economia dos dados.

Após o lançamento das estratégias, serão lançados convites à manifestação de interesse e convites à apresentação de propostas, adaptados às necessidades específicas de cada estratégia. Os projetos (que são geralmente realizados por empresas ou entidades de investigação) serão então selecionados através de procedimentos concorrenciais.

As dotações são autorizadas à medida que são lançados convites à apresentação de projetos e selecionados projetos.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada, de forma a garantir que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a realizar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação desses objetivos, que é acompanhada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i)

---

<sup>19</sup> A EdTech — geralmente designada por EdTech para «tecnologia educativa» — reúne recursos tecnológicos e soluções digitais para o conhecimento, a transmissão, a aprendizagem e a aplicação.

atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>20</sup>; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>21</sup>; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras<sup>22</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>23</sup>; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

#### Investimento C6-I3: Apoiar as empresas inovadoras

O objetivo desta medida é financiar o investimento em I & D para empresas inovadoras, no âmbito do «*volet structurel*» do quarto «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA4). Visa empresas inovadoras que, individualmente ou através de programas colaborativos, necessitam de acesso a financiamento para cobrir o risco inerente aos seus projetos de I & D. Inclui:

- **Concursos de inovação para empresas em fase de arranque e PME:** estes auxílios devem acompanhar a criação e o crescimento de empresas tecnológicas inovadoras, através de auxílios destinados a orientar os jovens investigadores para a criação de empresas, a capitalizar os resultados da investigação pública e, por último, a financiar as empresas em fase de arranque e os projetos de inovação das PME com elevado potencial. Os vencedores dos concursos de inovação provêm de vários setores: digital, saúde, transportes e mobilidade sustentável, energias renováveis, etc.
- **Apoio a projetos estruturados de I & D:** estes auxílios devem acompanhar os projetos colaborativos que envolvam grandes empresas com PME e empresas de média capitalização («ETI»<sup>24</sup>), com um incentivo para trabalhar com laboratórios de investigação em projetos decorrentes dos «*comités stratégiques de formação*». Estes projetos reúnem um consórcio de, pelo menos, duas empresas, com vista a criar sinergias e promover a transferência de conhecimentos, bem como a reforçar a profundidade e a intensidade tecnológica de novos produtos ou serviços inovadores.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada, de forma a garantir que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os

---

<sup>20</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>21</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

<sup>22</sup> Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>23</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>24</sup> Ver, por exemplo, <https://www.insee.fr/fr/metadonnees/definition/c2034>.

critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a realizar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação desses objetivos, que é acompanhada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>25</sup>; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>26</sup>, III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras<sup>27</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>28</sup>; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

#### Investimento C6-I4: Espaço

A medida apoia três ações distintas:

- Contribuição ad hoc para a Agência Espacial Europeia (AEE) no montante de 165 000 000 EUR em resposta a convites à apresentação de propostas de financiamento lançados pela AEE para financiar programas espaciais, tais como missões científicas, desenvolvimento de programas de satélites ou financiamento do programa Ariane 6, um programa de desenvolvimento de sistemas de lançamento de foguetes gerido pela Agência Espacial Europeia (AEE). Estes programas baseiam-se em contribuições voluntárias dos Estados-Membros («programa facultativo»). O acesso autónomo ao espaço é fundamental para permitir as missões científicas e de exploração europeias, bem como a prossecução de programas espaciais da UE como o Galileo e o Copernicus.
- Projetos de I & D das seguintes formas: I) contratos públicos limitados à investigação em tecnologias estratégicas definidas com o Centro Nacional de Estudos Espaciais (CNES) com aplicações civis e duplas; II), apela à realização de projetos em domínios relevantes para o setor espacial, como as comunicações óticas, os sistemas de telecomunicações flexíveis e os terminais de telecomunicações por satélite; III) um convite à apresentação de projetos de apoio a tecnologias-chave no domínio dos nanosatélites; IV) um concurso nacional para

---

<sup>25</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>26</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

<sup>27</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>28</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

aplicações espaciais («visita espacial 2021») utilizado para selecionar projetos de I & D para aplicações espaciais inovadoras e promissoras geridos por empresas em fase de arranque ou PME;

- Projetos em Vernon, local onde a ESA deverá realizar os primeiros ensaios para desenvolver o «Prometheus», um motor de foguetes reutilizável e de baixo custo. A medida apoia a modernização da instalação de ensaio de motores de foguetes em Vernon e a criação de um parque de painéis solares de 10 hectares, que gerará a quantidade de eletricidade necessária para produzir as quantidades de hidrogénio necessárias no local através da eletrólise. Por último, esta medida apoia um projeto em que o hidrogénio produzido no local como subproduto de processos industriais («hidrogène fatal») é recuperado numa pilha de combustível.

**F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                      | Marco/Meta | Nome                                                                                     | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                         |                         | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|---------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                             |            |                                                                                          |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência      | Objetivo                | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6-1               | C6.R1 Lei da programação da investigação    | Alvo       | Lei n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020 — entrada em vigor dos decretos                    |                                           | Proporção de decretos                     | 0 %                     | 60 %                    | Q4                                     | 2023 | Pelo menos 60 % dos decretos entraram em vigor.                                                                                                                                                                                           |
| 6-2               | C6.R1 Lei da programação da investigação    | Alvo       | Lei n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020 — recrutamentos em regime de propriedade           |                                           | Pessoa                                    | 0                       | 100                     | Q4                                     | 2022 | Número de recrutamentos em regime de ocupação (cumulativo 2021-2022).                                                                                                                                                                     |
| 6-3               | C6.R1 Lei da programação da investigação    | Alvo       | Lei n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020 — aumento do financiamento público da investigação |                                           | Quantidade                                | 12.9 mil milhões de EUR | 14.7 mil milhões de EUR | Q3                                     | 2025 | Aumento do financiamento público da investigação em comparação com 2020, tal como demonstrado nos documentos orçamentais elaborados pelo Governo.                                                                                         |
| 6-4               | C6.I1 Preservação do emprego em I & D       | Alvo       | Número de pessoal de I & D que beneficia da medida                                       |                                           | Pessoa                                    | 0                       | 1 200                   | Q4                                     | 2022 | Número total de pessoal de I & D que beneficia das quatro ações de apoio ao emprego em I & D.                                                                                                                                             |
| 6-5               | C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais | Alvo       | Número de estratégias validadas                                                          |                                           | Número                                    | 0                       | 6                       | Q4                                     | 2021 | As seis estratégias (tecnologias quânticas, cibersegurança, educação digital, indústrias culturais e criativas, 5G, computação em nuvem) foram validadas e publicadas no sítio Web do «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI). |

| Número sequencial | Medida                                            | Marco/Meta          | Nome                                                                           | Indicadores qualitativos (para os marcos)                                     | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|---------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                   |                     |                                                                                |                                                                               | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6-6               | C6.I2<br>AIP —<br>Tecnologias digitais essenciais | Objetivo intermédio | Lançamento do convite à apresentação de propostas ou manifestação de interesse | Publicação no sítio Web da «Secrétariat Général pour l'investissement» (SGPI) |                                           |                    |          | Q4                                     | 2023 | Lançamento de todos os convites à apresentação de propostas ou interesse no âmbito desta medida para as estratégias adotadas ao abrigo da meta 6-5, com termos de referência que incluam como critério de elegibilidade assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas à solução financiada.                                                                                     |
| 6-7               | C6.I2<br>AIP —<br>Tecnologias digitais essenciais | Objetivo intermédio | Adjudicação de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro            | Relatório do «Secrétariat Général pour l'Investisse» (SGPI)                   |                                           |                    |          | Q4                                     | 2024 | Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 6-6; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através de convenções de subvenção ou de outros contratos de concessão de fundos.                                                        |
| 6-8               | C6.I3<br>Empresas inovadoras da PIA               | Objetivo intermédio | Lançamento do convite à apresentação de propostas ou manifestação de interesse | Publicação no sítio Web da «Secrétariat Général pour l'Investisse» (SGPI)     |                                           |                    |          | Q4                                     | 2022 | Todos os convites à apresentação de propostas ou manifestações de interesse no âmbito desta medida lançados para os auxílios à inovação, incluindo concursos de inovação para empresas em fase de arranque e PME, e projetos de I & D, com termos de referência incluindo como critério de elegibilidade para garantir a neutralidade ambiental das aplicações da solução financiada. |
| 6-9               | C6.I3<br>Empresas inovadoras da PIA               | Objetivo intermédio | Adjudicação de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro            | Relatório do «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI)               |                                           |                    |          | Q4                                     | 2024 | Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 6-8; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através da concessão de auxílios.                                                                                                        |

| Número sequencial | Medida       | Marco/Meta          | Nome                                       | Indicadores qualitativos (para os marcos)                                                                   | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|--------------|---------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |              |                     |                                            |                                                                                                             | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6-10              | C6.I4 Espaço | Alvo                | Adjudicação de contratos aos beneficiários |                                                                                                             | Montantes (milhões)                       | 0                  | 200      | Q1                                     | 2022 | 200 000 000 EUR contratados com beneficiários de i) convites à apresentação de projetos em domínios relevantes para o setor espacial e concorrência nacional para aplicações espaciais («visita espacial 2021»); e ii) projetos em Vernon (recuperação de hidrogénio, parque de painéis solares, modernização da instalação de ensaio de motores de foguetes). |
| 6-11              | C6.I4 Espaço | Alvo                | Número de beneficiários                    |                                                                                                             | Número                                    | 0                  | 80       | Q1                                     | 2022 | Número de beneficiários de convites à apresentação de projetos em domínios relevantes para o setor espacial e concorrência nacional para aplicações espaciais («visita espacial 2021»).                                                                                                                                                                        |
| 6-12              | C6.I4 Espaço | Objetivo intermédio | Investimentos no Ariane 6                  | Acompanhamento dos progressos da Agência Espacial Europeia pelo Centro Nacional de Estudos Espaciais (CNES) |                                           |                    |          | Q4                                     | 2024 | Realização do programa Ariane 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## **G. COMPONENTE 7: Digitalização do Estado, dos territórios, das empresas e da cultura**

Esta componente do plano francês de recuperação e resiliência diz respeito a investimentos e reformas no domínio da digitalização do Estado, dos territórios, das PME, do apoio ao setor cultural e das reformas no domínio da simplificação administrativa e das finanças públicas.

A digitalização, em especial das empresas, é fundamental para aumentar a produtividade em França, tal como salientado pelo Conselho Nacional da Produtividade.

A digitalização do Estado visa não só aumentar o desempenho da administração pública através de atualizações tecnológicas, mas também contribuir para uma maior inclusividade, em complementaridade com as reformas da componente destinada à simplificação e descentralização (Lei 3DS).

As medidas de apoio aos setores culturais visam a recuperação de um setor gravemente afetado através de investimentos específicos na renovação, no património, no emprego no domínio das artes e na modernização dos setores da formação, do cinema, da imprensa e do livro, com destaque para a transição climática e a juventude.

Por último, as duas reformas das finanças públicas contribuem para dar resposta às recomendações específicas por país 2019.1.2 e 2020.1.1 sobre a gestão da dívida e das despesas públicas, em especial traçando uma trajetória sustentável para as finanças públicas a longo prazo após a crise da COVID-19.

Os investimentos na digitalização contribuem para as recomendações específicas por país 2019.3.3, 2020.3.4 e 3.7 relacionadas com as infraestruturas digitais. As reformas de simplificação dão resposta a partes das recomendações específicas por país 2020.4.1 e 4.2 relativas ao ambiente empresarial. Os investimentos na cultura contribuem para antecipar o investimento público em obras de renovação do património (recomendação específica por país n.º 2020.3.2) e atenuar o impacto da crise no emprego (REP n.º 2020.2.1). Por último, as reformas das finanças públicas dão resposta a partes das recomendações específicas por país 2019.1.3 (poupança e eficiência das despesas) e 2020.1.1 (políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a garantir a sustentabilidade da dívida).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

Reforma 1 (C7.R1): Lei sobre diferenciação, descentralização, desconcentração e várias medidas para simplificar a ação pública local (3DS)

O objetivo da medida é tornar o serviço público local mais eficiente e adaptável, tendo em conta as necessidades locais.

Esta medida consiste na entrada em vigor da lei relativa à «diferenciação, descentralização, desconcentração e simplificação» (Lei 3DS) e na avaliação do princípio da diferenciação ao abrigo da lei.

Reforma 2 (C7.R2): Lei orgânica relativa à simplificação das experiências realizadas com base no artigo 72.º, quarto parágrafo, da Constituição

O objetivo da medida é defender o «direito de diferenciação» das autoridades locais, simplificando as experiências realizadas com base no quarto parágrafo do artigo 72.º da Constituição.

A medida consiste na entrada em vigor da legislação e na publicação de relatórios de avaliação das propostas de experimentação apresentadas pelas autoridades locais.

### Reforma 3 (C7.R3): Transformação da função pública

A transformação do serviço público visa dar resposta a vários desafios: tornar o serviço público mais representativo da sociedade, contribuir para a integração profissional dos jovens e das pessoas pouco qualificadas, inovar nas organizações de trabalho, valorizar o mérito, a competência, o empenho, garantir a igualdade entre homens e mulheres e lutar contra todas as formas de discriminação. Esta política baseia-se na aplicação da lei sobre a transformação da função pública, de 6 de agosto de 2019.

A medida consiste na execução de dois planos de ação.

O plano de ação para a profissionalização da função pública baseia-se em 8 medidas: (1) o desenvolvimento de uma marca Estado-empregador, (2) a organização dos processos de recrutamento, (3) a profissionalização e a formação dos intervenientes, (4) a melhoria da integração dos recém-chegados, (5) a revisão do sítio Web «Place de l'emploi public», (6) o aprovisionamento, (7) a criação de reservas de talentos e (8) a gestão estratégica dos recrutamentos.

O plano de ação para a igualdade de oportunidades articula-se em torno de três pilares: (1) identificar e apoiar os jovens talentos em todo o país para que sejam bem-sucedidos; (2) novo concurso para acesso à função pública; (3) desenvolver uma carreira profissional sem discriminação.

A execução das ações previstas nestes dois planos de ação deve ter lugar até 31 de março de 2022.

### Reforma 4 (C7.R4): Governação das finanças públicas

O objetivo desta reforma da governação das finanças públicas é pôr em prática uma estratégia de consolidação das finanças públicas a médio e longo prazo. Esta estratégia baseia-se nas recomendações da «Commission sur l'Avenir des Finances Publiques» (relatório de 18 de Março de 2021). Algumas destas recomendações devem ser aplicadas através da entrada em vigor de uma lei orgânica a tempo de serem aplicáveis ao orçamento de 2023 e à próxima lei de programação das finanças públicas. A lei orgânica alarga as prerrogativas do Conselho Superior das Finanças Públicas e estabelece uma regra de despesa plurianual para as despesas das administrações públicas. Estas regras em matéria de despesas devem assegurar a coerência entre as faturas orçamentais anuais e os objetivos plurianuais. A aplicação deste novo quadro de governação, bem como uma trajetória plurianual para as finanças públicas que permita estabilizar e depois reduzir o rácio da dívida, devem ser estabelecidas na nova lei de programação das finanças públicas para 2023. O Governo deve igualmente pôr em prática uma estratégia de delimitação da dívida relacionada com a COVID-19, com o objetivo de afetar recursos específicos ao seu reembolso.

### Reforma 5 (C7.R5): Avaliação da qualidade das despesas públicas

O objetivo desta medida é realizar uma avaliação da despesa pública após a crise, com o objetivo de identificar as despesas mais eficientes que favorecem o crescimento, a inclusão social e a transição ecológica e digital.

A medida consiste no balanço dos resultados das reformas sobre a eficácia da ação pública durante o mandato presidencial, na publicação de um relatório de auditoria sobre as finanças públicas pelo Tribunal de Contas e na realização, a partir de 2023, de uma avaliação regular da qualidade da despesa pública, apoiando a preparação de futuras leis orçamentais.

### Investimento 1 (C7.I1): Digitalização das empresas

O objetivo desta medida é modernizar as empresas.

Esta medida consiste em alargar o apoio às empresas para promover os investimentos digitais através do regime «indústrias do futuro».

### Investimento 2 (C7.I2): Modernização digital do Estado e dos territórios

Este investimento deve identificar abordagens digitais inovadoras que permitam melhorar a eficiência da ação pública e a qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários públicos, incluindo a eletromobilidade.

Para o efeito, um fundo «Public Agent Digital Backpack» para projetos modernizará o posto de trabalho dos funcionários do Estado e um «Fundo de Inovação e Transformação Digital» apoiará iniciativas digitais de grande impacto no Estado e nas autoridades locais, apoiando simultaneamente o setor digital.

A fim de proporcionar um ambiente de trabalho digital mais eficiente, mais colaborativo e mais móvel para os funcionários públicos, os projetos financiados serão abrangidos por cinco temas: melhoria do desempenho das redes de transporte de dados; desenvolvimento de uma identificação digital federada para os funcionários do Estado; de soluções seguras de acesso remoto a ferramentas digitais; soluções de comunicação unificadas a nível interministerial; e apoio à aquisição de métodos de trabalho digitais pelos gestores e equipas.

A fim de estimular a inovação digital e acelerar a transformação digital do Estado, os projetos financiados devem ser abrangidos por oito temas: desmaterialização de qualidade dos procedimentos administrativos mais utilizados pelos cidadãos e pelas empresas; novas políticas públicas nativamente digitais; desenvolvimento das melhores práticas digitais nascidas nos serviços locais do Estado; profissionalizar os setores digitais públicos; desenvolver a utilização de dados ao serviço da ação pública; estudar e experimentar a utilização de tecnologias e abordagens digitais emergentes; transformação digital dos órgãos de poder local; apoiar projetos estruturantes que mobilizem múltiplas alavancas de transformação.

### Investimento 3 (C7.I3): Cibersegurança dos serviços estatais

O investimento deve apoiar o reforço das capacidades de cibersegurança dos serviços públicos; incentivar o desenvolvimento de uma oferta de cibersegurança competitiva e inovadora em benefício da economia e da sociedade e reforçar a capacidade de prevenir e responder a ataques de cibersegurança.

Serão executados, em especial, os seguintes projetos:

- a criação de equipas de resposta a incidentes nos territórios;
- a disponibilização de pacotes de diagnóstico e de segurança para os beneficiários elegíveis;
- aquisição de produtos de segurança em benefício do Estado e dos serviços públicos;
- aumentar a capacidade nacional de deteção de ciberataques.

### Investimento 4 (C7.I4): Modernização digital do Estado: identidade digital

Devem ser aplicadas duas submedidas: o bilhete de identidade nacional digital e o desenvolvimento de um sistema de identificação digital garantido pelo Estado. Estas duas medidas contribuirão igualmente para melhorar a segurança e a interoperabilidade.

Para apoiar a implantação dos novos bilhetes de identidade, sem perturbar o serviço prestado aos utilizadores, os sistemas, equipamentos e redes informáticas conexas devem ser adaptados.

Em especial, estes sistemas devem ser atualizados: a aplicação «*Titres électroniques sécurisés*» (e subsequente atualização da cibersegurança), a implementação de dispositivos de recolha de impressões digitais e o portal de utilizadores da Agência Nacional de Títulos Seguros («*Agence nationale des titres sécurisés*»), a fim de permitir que os utilizadores acedam aos seus procedimentos. O desenvolvimento de um sistema de identificação digital garantido pelo Estado deve substituir a prática do nome de utilizador/palavra-passe por um sistema mais seguro de identificação digital. O desenvolvimento do novo sistema deve ser efetuado num contexto europeu de interoperabilidade digital (Regulamento eIDAS). A solução deve permitir o desenvolvimento de novas utilizações públicas e privadas sensíveis e a luta contra a fraude em linha e a usurpação de identidade.

#### Investimento 5 (C7.I5): Equipamento e infraestruturas do Ministério do Interior

A medida deve desenvolver as aplicações do Ministério do Interior e assegurar a sua resiliência. Em especial, os projetos apoiados dizem respeito a várias infraestruturas técnicas:

- Rede de ministérios nacionais: eliminação progressiva da rede telefónica RIMBAUD e duplicação das ligações de rede existentes;
- Base da administração territorial do Estado: construção da base e nova organização para coordenar a rede de serviços de sistemas de informação e comunicação interministeriais;
- Plano de videoproteção da prefeitura da polícia: desenvolver e oferecer novas capacidades de armazenamento e de rede ao sistema de videoproteção do quartel-general da polícia de Paris, em especial tendo em vista os Jogos Olímpicos de 2024;
- Segurança das redes: reforço da segurança digital do Ministério (ciberdefesa);
- Resiliência do centro de dados: obras de infraestruturas para assegurar a resiliência energética dos centros de dados do Ministério;
- Sistema de alerta e de informação sobre a população: desenvolver o sistema de alerta e informação da população, em especial com vista à implementação do novo sistema de alerta FR-Alerta (ver também a medida «Aplicações do Ministério do Interior»).

#### Investimento 6 (C7.I6): Pedidos do Ministério do Interior

O objetivo desta medida é apoiar aplicações, software ou sistemas digitais para o Ministério do Interior.

Esta medida consiste na criação ou atualização de três aplicações digitais ou software para o Ministério do Interior e na disponibilidade do sistema Ubiquity para utilização por «*gendarmes*» no terreno.

#### Investimento 7 (C7.I7): Mobilidade e teletrabalho no Ministério do Interior

Este investimento apoiará um conjunto de medidas destinadas a promover o desenvolvimento da mobilidade e do teletrabalho no Ministério do Interior. Serão executadas três ações:

- Melhoria do ambiente digital e desenvolvimento do teletrabalho: promover o desenvolvimento de soluções de trabalho colaborativo, a aquisição de postos de teletrabalho e a implementação de sistemas que permitam o teletrabalho dos funcionários.
- As primeiras ações diziam respeito à rede de rádio do futuro (nomeadamente: acesso à cobertura rádio, desenvolvimento e implementação do integrador, da rede principal, de um sistema de comunicação, desenvolvimento e implementação de portas de acesso e interligações, sistema de informação de gestão, manutenção, integração do ambiente do projeto PCSTORM e formação e experimentação associadas), permitindo o desenvolvimento de uma rede de evolução a longo prazo para os intervenientes públicos

e privados no domínio da segurança (como a polícia do Estado, os bombeiros, as emergências e a polícia municipal). Deve proporcionar meios de comunicação eficazes e resilientes, permitindo uma resposta adaptada às necessidades das autoridades responsáveis pela aplicação da lei e da resposta a situações de crise.

- Estações NEO: alargar o equipamento da polícia com 40 000 terminais móveis seguros. Os terminais e o sistema de aplicação que os acompanha permitem aos agentes responsáveis pela aplicação da lei realizar ações anteriormente realizadas em escritórios profissionais quando em missão no terreno. Limitam, assim, as viagens tanto para o agente como para o utilizador e asseguram uma melhor eficiência global.

#### Investimento 9 (C7.I9): Continuidade educativa: transformação digital da escola

Este investimento apoiará a instalação de equipamento digital móvel nas salas de aula, que é uma condição prévia para o desenvolvimento da educação híbrida. Deve igualmente apoiar investimentos em projetores de vídeo, equipamento móvel partilhado, equipamento específico da escola primária, bem como a rede que permite o ensino presencial e à distância. Deve também financiar serviços e recursos para o ensino superior, bem como equipamento que permita o ensino híbrido no ensino secundário.

Os professores devem receber formação para dominar as novas ferramentas e serviços de educação digital, bem como o novo ambiente digital.

#### Investimento 10 (C7.I10): Digitalização dos serviços públicos: desenvolver o acesso ao ensino superior em todo o país graças ao digital

O investimento deve financiar a implantação de módulos de cursos desmaterializados no ensino superior, bem como a instalação das infraestruturas digitais necessárias. O desenvolvimento de cursos de aprendizagem à distância e das infraestruturas correspondentes deve permitir a adaptação à situação sanitária atual, evitando a sobrelotação nas salas de aula e salas de aula. Deve também abrir caminho a uma estratégia a mais longo prazo de acessibilidade ao ensino superior destinada a chegar a um público mais vasto em todo o território nacional, mas também no estrangeiro. Além disso, deve permitir propor uma oferta de formação mais diversificada e completa, adaptada aos condicionamentos de certos estudantes que têm de conciliar os seus estudos com uma atividade profissional.

Os investimentos devem apoiar projetos para:

- criação de módulos digitais e acessíveis em linha nas instituições de ensino superior,
- formação digital de professores e investigadores das universidades,
- desenvolvimento de plataformas à escala nacional (sala de aula virtual, webinar, exames à distância, sistema de gestão da aprendizagem) que acabarão por oferecer todos os módulos de licenciatura e mestrado,
- convite à apresentação de projetos dedicados a serviços digitais centrados na experiência de utilizador dos alunos.

#### Investimento 11 (C7.I11): Apoio aos setores culturais e à renovação do património

O objetivo desta medida é apoiar a renovação do património cultural e as artes do espetáculo.

Este investimento consiste em duas submedidas: I) renovar monumentos históricos e ii) apoiar o emprego e a modernização da formação no setor cultural.

### Controlo e auditoria:

A execução do plano de recuperação e resiliência é acompanhada pelo Secrétariat Général France Relance, adjunto do primeiro-ministro e do ministro da Economia, das Finanças e da Recuperação. A execução é delegada nos ministérios através de «convenções» e «cartas de gestão». No que diz respeito ao sistema de controlo interno, as autoridades responsáveis pelo mecanismo de recuperação e resiliência em França dependem do sistema nacional em vigor em França para controlar o orçamento nacional. O CiCC (*Commission interministérielle de coordination des contrôles*) é nomeado coordenador nacional de auditoria e controlo.

O Primeiro-Ministro assina uma circular que estabelece:

- A organização do sistema e as obrigações de cada estrutura em termos de garantia da fiabilidade e do controlo dos dados relativos aos indicadores;
- Procedimentos de recolha e armazenamento de dados sobre todos os tipos de destinatários finais.

Uma vez que se espera que a circular defina elementos importantes do sistema de controlo e auditoria, que ainda não estão disponíveis à data de apresentação do plano, um marco relativo à assinatura destas circulares proporcionará mais garantias. Além disso, o marco deve também incluir um relatório do CiCC que especifique a sua estratégia de auditoria e descreva o trabalho de auditoria previsto sobre os pedidos de pagamento.

## **G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                       | Marco/Meta          | Nome                                                                 | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|----------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |                     |                                                                      |                                           | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7-1               | C7.R1<br>3DS legislação                      | Objetivo intermédio | Entrada em vigor da Lei 3DS                                          | Entrada em vigor                          |                                         |                    |          | Q1                                     | 2022 | Entrada em vigor da lei 3DS destinada a reforçar a eficiência dos serviços públicos através da promoção da diferenciação, da descentralização, da desconcentração e da simplificação. A lei deve incluir disposições nos domínios da habitação, dos transportes, da transição ecológica, da saúde e da solidariedade. O programa tem quatro objetivos: (1) descentralização: tornar a ação pública mais compreensível e eficiente, transferindo determinados blocos de competências para as autoridades locais; (2) diferenciação: assegurar que cada território dá resposta às suas necessidades locais, utilizando os instrumentos e recursos necessários para o efeito; (3) desconcentração: aproximar o Estado dos territórios locais e adaptar melhor a tomada de decisões às realidades locais; (4) simplificação: simplificar a ação pública local. |
| 7-2               | C7.R1<br>3DS legislação                      | Objetivo intermédio | Avaliação do princípio da diferenciação ao abrigo da Lei 3DS         | Relatório de avaliação                    |                                         |                    |          | Q2                                     | 2025 | Publicação de relatórios de avaliação da aplicação do princípio da diferenciação ao abrigo da Lei 3DS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7-3               | C7.R2<br>Experimentação em direito biológico | Objetivo intermédio | Entrada em vigor da lei que visa consagrar o direito à diferenciação | trada em vigor                            |                                         |                    |          | Q2                                     | 2021 | Entrada em vigor da lei que visa consagrar o direito à diferenciação, que inclui os seguintes elementos: o direito de as autoridades locais participarem numa experiência através de uma simples deliberação, procedimentos simplificados para a entrada em vigor das decisões adotadas pelas autoridades locais e condições para o controlo da legalidade das decisões tomadas no contexto da experiência, especificação dos possíveis resultados das experiências, incluindo a sua manutenção na totalidade ou em parte das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| Número sequencial | Medida                                       | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                     | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |                     |                                                                                                                          |                                           | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                   |                                              |                     |                                                                                                                          |                                           |                                         |                    |          |                                        |      | autoridades locais que participaram na experiência ou o seu alargamento a outras autoridades, e a possibilidade de alterar as normas que regem o exercício da jurisdição local objeto da experiência no final da experiência.                                                                                                                                                                                                                     |
| 7-4               | C7.R2<br>Experimentação em direito biológico | Objetivo intermédio | Avaliação das propostas experimentais                                                                                    | Relatório de avaliação                    |                                         |                    |          | Q2                                     | 2025 | Publicação de relatórios de avaliação de propostas para experimentação pelas autoridades locais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7-5               | C7.R3<br>Transformação da função pública     | Objetivo intermédio | Execução das ações identificadas no âmbito dos projetos lançados em matéria de recrutamento e igualdade de oportunidades | Relatório de execução                     |                                         |                    |          | Q1                                     | 2022 | Execução do plano para a igualdade de oportunidades, com os seguintes objetivos: aumento do número de jovens aprendizes, trabalhadores com deficiência, planos a favor da igualdade de género nos quadros superiores do Estado, renovação do acesso ao serviço público através de novos exames competitivos, apoio ao êxito dos jovens talentos em todo o território, desenvolvimento de orientação e mentoria para a igualdade de oportunidades. |
| 7-6               | C7.R4<br>Governança das finanças públicas    | Objetivo intermédio | Apresentação do relatório da CAFP (Commission sur l'Avenir de Finances Publiques)                                        | Apresentação do relatório                 |                                         |                    |          | Q1                                     | 2021 | Apresentação do relatório da CAFP (Commission sur l'Avenir de Finances Publiques) sobre a estratégia orçamental pós-crise e a renovação do quadro de governação das finanças públicas.                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Número sequencial | Medida                                             | Marco/Meta          | Nome                                                                                                | Indicadores qualitativos (para os marcos)                             | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                    |                     |                                                                                                     |                                                                       | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7-7               | C7.R4<br>Governança das finanças públicas          | Objetivo intermédio | Aplicação das recomendações selecionadas do relatório da CAF                                        | Entrada em vigor                                                      |                                         |                    |          | Q4                                     | 2021 | Execução a tempo de ser aplicável a partir do orçamento de 2023 das recomendações selecionadas do relatório da CAF através da adoção de disposições legislativas em matéria de produção biológica, que têm, nomeadamente, os seguintes objetivos:<br>Extensão das prerrogativas do HCFP (Haut Conseil des Finances Publiques)<br>O estabelecimento de uma regra de despesa plurianual como regra orientadora. Esta regra de despesa deve assegurar a coerência entre as faturas orçamentais anuais e os objetivos plurianuais. |
| 7-8               | C7.R4<br>Governança das finanças públicas          | Objetivo intermédio | Aplicação de um regime de contenção da dívida no contexto da COVID-19                               | Aplicação de um regime de contenção da dívida no contexto da COVID-19 |                                         |                    |          | Q4                                     | 2021 | Aplicação de um regime de contenção da dívida relacionado com a COVID-19 no projeto de plano orçamental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7-9               | C7.R4<br>Governança das finanças públicas          | Objetivo intermédio | Nova lei de programação das finanças públicas (LPFP, «Loi de Programmation des Finances Publiques») | Entrada em vigor                                                      |                                         |                    |          | Q1                                     | 2023 | Entrada em vigor de uma nova lei de programação das finanças públicas (LPFP, «Loi de Programmation des Finances Publiques») que aplica as novas disposições legislativas orgânicas adotadas e estabelece uma trajetória das finanças públicas que permite estabilizar e, em seguida, reduzir o rácio da dívida.                                                                                                                                                                                                                |
| 7-10              | C7.R5<br>Avaliação da qualidade da despesa pública | Objetivo intermédio | Publicação dos resultados das reformas da produtividade                                             | Publicação do relatório                                               |                                         |                    |          | Q4                                     | 2021 | Publicação dos resultados das reformas da produtividade da ação pública realizadas durante o mandato presidencial de cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Número sequencial | Medida                                             | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                                                                                                          | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                    |                     |                                                                                                                                                                                                                               |                                           | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                |
| 7-11              | C7.R5<br>Avaliação da qualidade da despesa pública | Objetivo intermédio | Relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas sobre as finanças públicas                                                                                                                                             | Publicação do relatório                   |                                         |                    |          | Q2                                     | 2021 | Relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas sobre as finanças públicas.                                                                                                                                             |
| 7-12              | C7.R5<br>Avaliação da qualidade da despesa pública | Objetivo intermédio | Medidas de emergência à saída em condições sanitárias                                                                                                                                                                         | Saída das medidas de emergência           |                                         |                    |          | Q4                                     | 2022 | Saída das medidas de emergência em condições sanitárias, com base nas recomendações do relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas.                                                                                 |
| 7-13              | C7.R5<br>Avaliação da qualidade da despesa pública | Objetivo intermédio | Elaboração de legislação financeira articulada com avaliações das despesas públicas que abranjam o âmbito da administração pública, em conformidade com a trajetória das despesas da lei de programação das finanças públicas | Construção da legislação financeira       |                                         |                    |          | Q4                                     | 2022 | Elaboração de legislação financeira articulada com avaliações das despesas públicas que abranjam o âmbito da administração pública, em conformidade com a trajetória das despesas da lei de programação das finanças públicas. |
| 7-14              | C7.R5<br>Avaliação da qualidade da despesa pública | Objetivo intermédio | Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública aplicada na lei orçamental de 2023                                                                                                           | Publicação de avaliações                  |                                         |                    |          | Q1                                     | 2024 | Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade das despesas públicas aplicadas na lei orçamental de 2023.                                                                                                       |

| Número sequencial | Medida                                                           | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                 | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                  |                     |                                                                                                                      |                                           | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7-14a             | C7.R5<br>Avaliação da qualidade da despesa pública               | Objetivo intermédio | Avaliação das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública adotadas desde a lei orçamental de 2023   | Publicação de avaliações                  |                                         |                    |          | Q1                                     | 2025 | Avaliação das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública adotadas desde a lei orçamental de 2023.                                                                                                                                                                    |
| 7-15              | C7.I1<br>Modernização digital das empresas                       | Alvo                | Número de empresas que receberam uma subvenção para promover investimentos digitais                                  |                                           | Número                                  | 0                  | 3 320    | Q1                                     | 2022 | Número de empresas que foram apoiadas para promover investimentos digitais através do regime «Indústrias do Futuro».                                                                                                                                                                   |
| 7-17              | C7.I2<br>Modernização digital do Estado e das autoridades locais | Alvo                | Número de empresas que beneficiam de ordens públicas                                                                 |                                           | Número                                  | 0                  | 200      | Q1                                     | 2023 | Número de empresas que beneficiam de encomendas públicas no âmbito dos fundos «Inovação e transformação numérica» e «e Sac à dos numérique de l'Agent public» para modernizar digitalmente as autoridades estatais e locais.                                                           |
| 7-18              | C7.I2<br>Modernização digital do Estado e das autoridades locais | Alvo                | Percentagem de funcionários públicos cujas funções podem ser desempenhadas à distância e equipados para teletrabalho |                                           | Percentagem                             |                    | 95 %     | Q3                                     | 2023 | Percentagem de funcionários públicos equipados para o teletrabalho com base num recenseamento realizado pelos serviços digitais do Estado. Este objetivo é avaliado em função de um grupo de referência de 395 000 funcionários públicos cujo trabalho pode ser realizado à distância. |

| Número sequencial | Medida                                                          | Marco/Meta          | Nome                                                                                           | Indicadores qualitativos (para os marcos)                                      | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |            | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                 |                     |                                                                                                |                                                                                | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo   | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7-19              | C7.I3<br>Cibersegurança da administração central                | Objetivo intermédio | Investimento para aumentar a cibersegurança governamental                                      | Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a conclusão das obras |                                         |                    |            | Q4                                     | 2024 | Conclusão das quatro ações destinadas a aumentar a cibersegurança governamental: <ul style="list-style-type: none"> <li>criação de equipas de resposta,</li> <li>utilização de pacotes de diagnóstico,</li> <li>aquisição de ferramentas de cibersegurança,</li> <li>aumento da capacidade de deteção de ciberataques</li> </ul>                                                                                                      |
| 7-20              | C7.I4<br>Modernização digital do Estado — identificação digital | Alvo                | Número de bilhetes de identidade digitais produzidos                                           |                                                                                | Número                                  |                    | 3 000 000  | Q1                                     | 2022 | Número de novos bilhetes de identidade produzidos e em circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7-21              | C7.I4<br>Modernização digital do Estado — identificação digital | Alvo                | Número de titulares do novo bilhete de identidade com um compartimento de «identidade digital» |                                                                                | Número                                  |                    | 12 500 000 | Q4                                     | 2023 | Número de titulares do novo bilhete de identidade com um compartimento de «identidade digital» que lhes permite aceder à aplicação de identidade digital soberana recentemente desenvolvida.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7-22              | C7.I5<br>Equipamento do Ministério do Interior                  | Objetivo intermédio | Investimento para reforçar o equipamento digital do Ministério do Interior                     | Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a conclusão das obras |                                         |                    |            | Q4                                     | 2023 | Conclusão das seis ações destinadas a reforçar o equipamento digital do Ministério do Interior: <ul style="list-style-type: none"> <li>Rede interministerial estatal,</li> <li>Base jurídica da administração territorial do Estado</li> <li>Plano de proteção vídeo da prefeitura da polícia</li> <li>Segurança da rede</li> <li>Resiliência do centro de dados</li> <li>Sistema de alerta e informação sobre a população</li> </ul> |
| 7-23              | C7.I6<br>Pedidos do Ministério do                               | Objetivo intermédio | Investimento em aplicações digitais, software ou sistema                                       | Criação ou atualização de três aplicações                                      |                                         |                    |            | Q2                                     | 2025 | Criação ou atualização de três aplicações digitais ou software para o Ministério do Interior: <ul style="list-style-type: none"> <li>Reclamação em linha: prestar apoio em linha às</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                        |

| Número sequencial | Medida                                          | Marco/Met<br>a      | Nome                                                                         | Indicadores qualitativos (para os marcos)                                      | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |           | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|-----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                 |                     |                                                                              |                                                                                | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo  | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                   | Interior                                        |                     | desenvolvido para o Ministério do Interior                                   | digitais ou software. Disponibilidade do sistema de ubiquidade para utilização |                                         |                    |           |                                        |      | <p>vítimas que pretendam apresentar uma queixa em linha.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alerta FR-Alerta: ativar alertas imediatos através de telemóveis.</li> <li>PRIMEIRO: centralizar pelo menos dois números de telefone de emergência atualmente utilizados em França.</li> </ul> <p>Disponibilidade do sistema Ubiquity para utilização por «gendarmes» no campo.</p> |
| 7-24              | C7.I7<br>Teletrabalho no Ministério do Interior | Objetivo intermédio | Investimento para reforçar a conectividade digital do Ministério do Interior | Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a conclusão das obras |                                         |                    |           | Q4                                     | 2023 | <p>Conclusão das medidas destinadas a reforçar a conectividade digital do Ministério do Interior:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Melhoria do ambiente digital e desenvolvimento do teletrabalho (conclusão)</li> <li>Estações NEO (conclusão)</li> <li>Rede de rádio do futuro (primeiros passos)</li> </ul>                                                                |
| 7-26              | C7.I9<br>Transformação digital da escola        | Alvo                | Número de aulas equipadas digitalmente                                       |                                                                                | Número                                  | 0                  | 45 000    | Q4                                     | 2022 | Número de turmas equipadas digitalmente com recursos digitais em turmas elementares, bem como turmas híbridas no ensino secundário, juntamente com apoio à mudança para o pessoal em causa.                                                                                                                                                                                             |
| 7-27              | C7.I10<br>Acesso digital ao ensino superior     | Alvo                | Número de estudantes com acesso a formação digital                           |                                                                                | Número                                  | 0                  | 1 400 000 | Q4                                     | 2024 | Número de estudantes com acesso a capacidades de formação digital no sistema de ensino superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7-28              | C7.I11<br>Cultura                               | Alvo                | Catedrais e monumentos históricos nacionais                                  |                                                                                | Número                                  | 0                  | 60        | Q4                                     | 2025 | <p>Número de projetos de renovação de catedrais e monumentos históricos nacionais pertencentes ao Estado para os quais foram realizadas obras. Tal inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a renovação de 45 edifícios religiosos pertencentes ao Estado;</li> </ul>                                                                                                         |

| Número sequencial | Medida         | Marco/Met<br>a      | Nome                                                                     | Indicadores qualitativos (para os marcos)                                      | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|----------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                |                     |                                                                          |                                                                                | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                   |                |                     |                                                                          |                                                                                |                                         |                    |          |                                        |      | - a renovação de 15 monumentos geridos pelo Centro Nacional de Monumentos ( <i>Centre des monuments nationaux</i> )                                                                                                                                                                                                                      |
| 7-29              | C7.I11 Cultura | Alvo                | Monumentos pertencentes a autoridades locais ou a proprietários privados |                                                                                | Número                                  | 0                  | 82       | Q4                                     | 2025 | Número de projetos de renovação de monumentos e instalações patrimoniais pertencentes a autoridades locais ou territoriais ou a proprietários privados para os quais foram realizadas obras. As instalações do património incluem museus, arquivos e centros de conservação que preservam os restos mortais de escavações arqueológicas. |
| 7-30              | C7.I11 Cultura | Alvo                | Escolas de arte e arquitetura                                            |                                                                                | Número                                  | 0                  | 10       | Q2                                     | 2026 | Número de escolas de arte e arquitetura para as quais foram realizadas obras de renovação e investimentos digitais.                                                                                                                                                                                                                      |
| 7-31              | C7.I11 Cultura | Objetivo intermédio | Regimes de apoio à criação artística                                     | Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a conclusão das obras |                                         |                    |          | Q4                                     | 2024 | Conclusão dos dois regimes de apoio às instituições centradas na criação artística e de apoio aos artistas através de um programa público de apoio à criação de obras de arte.                                                                                                                                                           |

| Número sequencial | Medida                                                   | Marco/Meta          | Nome                                                                       | Indicadores qualitativos (para os marcos)       | Indicadores quantitativos (para a meta) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                          |                     |                                                                            |                                                 | Unidade                                 | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7-35              | Procedimentos de controlo e auditoria na execução do MRR | Objetivo intermédio | Organização do sistema e tratamento dos dados e organização das auditorias | Assinatura da circular e do relatório pelo CICC |                                         |                    |          | Q4                                     | 2021 | <p>Estabelecimento de controlos e procedimentos de auditoria através dos dois seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assinatura de uma circular pelo primeiro-ministro, que define as funções e responsabilidades do organismo de coordenação e dos ministérios e o procedimento de recolha e armazenamento de dados relativos aos indicadores, incluindo a garantia da sua fiabilidade e acesso aos dados recolhidos de todos os tipos de destinatários finais;</li> <li>Finalização de um relatório que deve fornecer uma descrição da estratégia de auditoria prevista, incluindo uma descrição do trabalho de auditoria sobre os pedidos de pagamento.</li> </ul> |

## **H. COMPONENTE 8: Proteção do emprego, juventude, deficiência, formação profissional**

Em 2019, o desemprego em França atingiu o seu nível mais baixo desde a crise de 2008, situando-se nos 8,1 %. No entanto, segundo o INSEE, devido à crise sanitária, foram destruídos 284 000 postos de trabalho entre o final de 2019 e o final de 2020. O aumento do desemprego foi, em grande medida, atenuado por medidas de manutenção do emprego, em especial regimes de tempo de trabalho reduzido. No entanto, é necessário um maior apoio às populações mais sensíveis às variações do mercado de trabalho, a fim de evitar um aumento estrutural do desemprego através da histerese.

No âmbito desta componente do plano francês de recuperação e resiliência, várias medidas destinam-se a apoiar a entrada dos jovens no mercado de trabalho, incluindo os mais expostos ao risco de exclusão.

Espera-se que a formação profissional, ao permitir transições de carreira e ao contribuir para aumentar a produtividade da economia, desempenhe um papel fundamental nas transformações ecológica e digital da economia. Além disso, a crise pôs em evidência a baixa digitalização da formação profissional (embora a digitalização possa apoiar métodos de aprendizagem inovadores, por exemplo, utilizando a realidade virtual para praticar artesanato profissional específico), que as autoridades pretendem apoiar ainda mais através de investimentos específicos.

Ao ajudar a atenuar o impacto da crise no emprego e na sociedade e ao promover as competências e o apoio aos candidatos a emprego, estes investimentos e reformas respondem à recomendação específica por país n.º 2020.2. Estas medidas contribuem igualmente para apoiar a integração no mercado de trabalho de todos os candidatos a emprego e dar resposta à escassez e à inadequação de competências, tal como estabelecido na recomendação específica por país n.º 2019.2.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma C8.R1: Prestação de serviços pela agência de desemprego (Pôle Emploi)**

Esta reforma diz respeito à reorganização da prestação de serviços pelo Pôle Emploi, o principal serviço público de emprego.

Espera-se que esta reforma melhore o tratamento e o diagnóstico individual da situação dos candidatos a emprego, facilitando assim o rápido regresso das pessoas ao mercado de trabalho. Deve prestar um maior apoio ao público mais vulnerável, para o qual as dificuldades sociais e profissionais se sobrepõem. A melhoria dos serviços às empresas e da formação dos candidatos a emprego deverá melhorar a correspondência entre a oferta e a procura de mão de obra e reduzir as crescentes tensões de recrutamento em alguns setores.

A aplicação de dois aspetos deve ser objeto de um acompanhamento mais específico: a integração do Cap'Emploi, especializado no emprego para pessoas com deficiência, e a integração de conselheiros em matéria de indemnizações nas agências Pôle Emploi.

#### **Reforma C8.R2: Adaptação dos regimes de trabalho a tempo reduzido**

No auge da crise da COVID-19, na primavera de 2020, foi introduzido um regime excecional de tempo de trabalho reduzido para limitar o impacto no emprego e no rendimento devido à redução da atividade económica durante os períodos de confinamento. Ao longo de 2021, à medida que a

segunda vaga da pandemia diminui e as condições económicas melhoram, este regime normal de tempo de trabalho reduzido, dedicado a reduções cíclicas da atividade, será reforçado. Em particular:

- Os trabalhadores devem receber uma remuneração de 60 % (em vez dos atuais 70 %) dos seus ganhos brutos anteriores (cerca de 72 % dos seus ganhos líquidos).
- Os empregadores devem receber uma compensação de 36 % dos anteriores rendimentos brutos dos empregados que tenham um emprego parcial (em vez dos atuais 60 %). O período de autorização para a utilização da APP aumenta de 12 meses para 3 meses, renovável até um máximo de 6 meses, ao longo de um período de referência de 12 meses.
- Os setores protegidos e as empresas encerradas administrativamente deixarão, em devido tempo, de beneficiar de taxas de apoio mais elevadas.

Para além deste regime geral de tempo de trabalho reduzido (ADPC), foi criado um regime de tempo de trabalho reduzido a mais longo prazo (APLD) para apoiar as empresas que enfrentam um choque duradouro, mas com perspetivas significativas de recuperação a médio prazo. A APLD entrou em vigor em 1 de julho de 2020 e é acessível através da celebração de um acordo de sucursal, de empresa ou de estabelecimento. Com base no diálogo social, os acordos APLD especificam os compromissos dos empregadores em matéria de manutenção do emprego e formação profissional. Em 2021, o nível de apoio financeiro deve diminuir:

- Os empregadores devem receber um subsídio de 60 % dos anteriores rendimentos brutos dos trabalhadores colocados em emprego parcial, em vez dos 70 % atualmente recebidos em setores protegidos e empresas fechadas.

#### Reforma C8.R3: Saúde e segurança no trabalho

O objetivo desta medida é reforçar a governação e a prevenção no sistema de saúde e segurança no trabalho. A medida consiste em duas submedidas:

- adotando uma série de alterações à lei «para reforçar a prevenção no trabalho relacionada com a saúde», adotada pela Assembleia Nacional em 17 de fevereiro de 2021, que visam aumentar a ênfase do sistema de «saúde no trabalho» na prevenção e reorganizar a sua governação;
- certificação dos primeiros serviços interempresas de saúde e segurança no trabalho por organismos de certificação acreditados.

#### Reforma C8.R4: Reforma do seguro de desemprego

A reforma do seguro de desemprego, concebida para promover o emprego sustentável e limitar a utilização excessiva de contratos de curta duração, estava inicialmente prevista para entrar gradualmente em vigor entre novembro de 2019 e março de 2021, mas foi adiada devido à crise da COVID-19.

Os objetivos desta reforma são reforçar os incentivos ao regresso a um emprego estável e limitar a alternância de contratos de curta duração e períodos de desemprego. Para as empresas, o objetivo é limitar a utilização excessiva de contratos de curta duração. A reforma consiste em 3 medidas principais relativas à compensação, bem como numa medida «bonus-malus» que determina as contribuições dos empregadores para o regime.

A segunda parte da reforma, que foi incluída no plano de recuperação e resiliência, consiste nas seguintes medidas:

- Novo método de cálculo do salário diário de referência (SJR), que constitui a base para determinar o montante do subsídio;

- Escala móvel para a redução das prestações concedidas a beneficiários de rendimentos elevados após seis meses de compensação;
- Restrição das condições de acesso às prestações (seis meses em vez de quatro);
- Bonus-malus das contribuições dos empregadores para o seguro de desemprego, a fim de desincentivar a utilização excessiva de contratos de curta duração.

Estas medidas não devem entrar em vigor antes de 2021, logo que sejam atingidos níveis predeterminados de atividade económica e emprego, medidos pelos seguintes indicadores:

- Diminuição em 130 000 do número de desempregados inscritos no Pôle Emploi (mais de seis meses);
- Mais de 2 700 000 declarações de contratação para contratos de duração superior a um mês (acumuladas ao longo de quatro meses consecutivos).

#### Investimento C8.I1: FNE-Formação

A FNE-Formação é dedicada à formação dos trabalhadores das empresas que beneficiam de regimes de tempo de trabalho reduzido, incluindo o «regime de tempo de trabalho reduzido a mais longo prazo». Esta formação profissional visa promover a melhoria de competências e a requalificação. As empresas que colocam os seus trabalhadores numa situação de emprego parcial têm frequentemente de investir em formação para ajudar a sua atividade a recuperar e a adaptar-se às recentes mudanças tecnológicas ou económicas. Embora necessário, é mais difícil para as empresas investir em tempos de contração económica. A FNE-Formação visa apoiar e incentivar essa formação, que beneficia tanto o trabalhador, reforçando a sua empregabilidade, como a empresa, melhorando a sua competitividade. Numa escala mais ampla, tal também beneficia a economia, promovendo o desenvolvimento de competências com elevada procura no mercado de trabalho.

A medida deve financiar a formação dos trabalhadores das empresas que beneficiam de regimes de tempo de trabalho reduzido, nomeadamente do «regime de tempo de trabalho reduzido a mais longo prazo» em 2020 (com início em 1 de março desse ano) e 2021, com níveis de apoio que variam entre 40 % e 100 %, consoante a dimensão da empresa e o período durante o qual a formação foi iniciada.

#### Investimento C8.I2: Requalificação através de programas de formação dual (Pro-A)

Num contexto de grandes mudanças no mercado de trabalho, o programa Pro-A permite que os trabalhadores, em especial os que não possuem qualificações suficientes, se concentrem no seu desenvolvimento profissional e facilitem uma mudança de profissão, através de uma formação dual conducente a uma certificação profissional.

O trabalhador alterna entre a formação num contexto formal ministrada por um organismo de formação e a atividade profissional na empresa, por um período de 6 a 12 meses (eventualmente prorrogado até 24 para determinadas qualificações e populações-alvo). A formação pode ter lugar durante ou após o horário de trabalho. O operador de competências pode cobrir parte ou a totalidade dos custos de formação, transporte e alojamento, bem como a remuneração do trabalhador durante a sua Pro-A.

Esta medida financiará a transição profissional de 9 000 beneficiários entre 2021 e 2023.

#### Investimento C8.I3: Subsídios à contratação para aprendizagens

A medida consiste numa subvenção financeira para os empregadores de aprendizes durante o seu primeiro ano de contrato, num montante máximo de 8 000 EUR para as pessoas com mais de

18 anos e de 5 000 EUR para os menores.

Embora o auxílio esteja aberto a todas as empresas, as empresas com 250 ou mais trabalhadores têm de preencher uma das seguintes condições:

- atingir 5 % de contratos de apoio à integração profissional em 2021 (contrato de aprendizagem e profissionalização, VIE, CIFRE);
- pelo menos 3 % da sua força de trabalho deverá ter participado em programas de formação dupla (contrato de aprendizagem e de profissionalização) em 2021, desde que se tenha registado um aumento de, pelo menos, 10 % desde 2020.

Para qualquer contrato de aprendizagem apresentado pelo Operador de Competências (Opco), o apoio é pago mensalmente antes da remuneração pela Agência de Serviços e Pagamentos (ASP) e desde o início do contrato.

#### Investimento C8.I4: Subsídios à contratação para contratos de profissionalização

Estes subsídios específicos à contratação prestam apoio aos empregadores que recrutam um trabalhador que prepara um diploma, certificado ou qualificação profissional referidos numa classificação nacional de certificados.

A medida consiste numa subvenção financeira mensal para os empregadores durante o primeiro ano de um contrato de profissionalização, num montante máximo de 8 000 EUR para os trabalhadores com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos e de 5 000 EUR para os menores. Estes montantes correspondem a 50 % do salário das pessoas com menos de 18 anos, 65 % das pessoas com idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos e 50 % das pessoas com idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos.

#### Investimento C8.I5: Subsídios à contratação de jovens com menos de 26 anos

A medida consiste num subsídio à contratação para jovens com menos de 26 anos em empregos moderadamente qualificados ou de início de carreira (salário limitado ao dobro do salário mínimo), a pagar pela celebração de um contrato a termo certo de, pelo menos, 3 meses ou de um contrato sem termo entre 1 de agosto de 2020 e 31 de março de 2021.

O nível máximo de apoio é de 4 000 EUR ao longo de um ano, com pagamentos quatro vezes por ano. Esta medida foi prorrogada até 31 de maio de 2021, mas está agora limitada a salários inferiores ou iguais a 1,6 vezes o salário mínimo.

#### Investimento C8.I6: Criação de emprego para os jovens no setor do desporto

Esta medida prevê um apoio financeiro até dois anos após a criação de um emprego no setor do desporto, destinado a empregar jovens com menos de 30 anos. Esta medida apoia a criação de empregos permanentes e não deslocalizáveis, ajudando os jovens a entrar de forma duradoura no mercado de trabalho, promovendo simultaneamente a saúde e as oportunidades de exercício para a população em geral.

#### Investimento C8.I7: Internato para a excelência

Os internatos de excelência visam proporcionar aos alunos, em especial os provenientes de meios desfavorecidos, um ambiente mais adequado para a aprendizagem, o desenvolvimento das suas competências e o alargamento das suas aspirações educativas.

No entanto, muitas das escolas de internato existentes já não estão bem adaptadas às necessidades atuais, o que conduz a uma baixa taxa de ocupação. A renovação contribuirá para a modernização destas instalações, reforçando a atratividade destas oportunidades educativas. Esta medida financiará a renovação ou criação de 1 500 lugares em internatos para excelência até ao final de dezembro de 2023.

#### Investimento C8.I8: «Juntos para o sucesso» (Cordées de la réussite)

O programa «Roped together for success» é uma estrutura de acompanhamento a longo prazo entre estudantes do ensino superior («tutores») e estudantes do ensino secundário de zonas desfavorecidas (ensino prioritário e zonas rurais). O objetivo é alargar as ambições e os horizontes destes estudantes e ajudá-los a construir o seu próprio projeto pessoal e profissional. Este objetivo é alcançado através de uma combinação de mentoria pessoal e atividades de grupo que promovem uma maior abertura cultural e social (por exemplo, visitas a museus e instituições públicas, visitas a vários setores profissionais e locais de trabalho, participação em conferências, ações de sensibilização para estereótipos, desenvolvimento de competências sociais, como falar em público). As atividades estão adaptadas à idade dos estudantes, uma vez que estes podem inscrever-se no programa aos cerca de 13 anos de idade e deverão continuar a participar até à conclusão do ensino secundário.

Este programa baseia-se na parceria entre, por um lado, universidades ou estabelecimentos de ensino superior (como escolas secundárias que também oferecem aulas preparatórias pós-baccalauréate de 2 anos) e, por outro, escolas médias e secundárias de zonas rurais ou desfavorecidas que se comprometem a inscrever 30 % dos seus alunos numa determinada faixa etária no programa. Estas parcerias de 3 anos são selecionadas pelos comités regionais através de convites à apresentação de projetos.

Esta medida financiará a participação de 185 000 estudantes no programa.

#### Investimento C8.I9: Garantias estatais para empréstimos a estudantes

Os empréstimos a estudantes apoiados por garantias estatais destinam-se a ajudar os estudantes com menos de 28 anos a financiar os seus estudos. A garantia estatal permite que os estudantes que não possam prestar uma garantia pessoal tenham acesso ao crédito necessário para o financiamento dos seus estudos.

O reembolso do empréstimo pode ser diferido até à obtenção do diploma. O montante máximo do empréstimo contraído é de 20 000 EUR por um período mínimo de dois anos. Por conseguinte, esta medida deve financiar as garantias estatais para, pelo menos, 36 000 empréstimos a estudantes.

#### Investimento C8.I10: Percursos personalizados para jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que não cumpram os requisitos de formação

Esta medida oferece apoio a curto prazo aos jovens que abandonam precocemente a escola, nomeadamente tendo em conta as suas dificuldades adicionais na sequência da crise da COVID-19 e dos confinamentos daí resultantes, com o objetivo de ajudar a resolver, a longo prazo, a exclusão dos jovens pouco qualificados do mercado de trabalho.

A medida deve prestar apoio personalizado aos menores que não cumpram os requisitos de formação. O objetivo é oferecer a cada pessoa com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que tenha sido identificada como não cumprindo a obrigação de formação uma solução de acordo com as suas necessidades e o seu projeto profissional. O programa deverá durar, em média, 13 semanas e foi concebido para proporcionar aos jovens a oportunidade de trabalhar em competências sociais, descobrir opções de carreira e receber um apoio abrangente (social, desportivo, cultural, dependendo das variações do programa).

#### Investimento C8.I11: Criação de vagas no ensino superior

Os resultados excecionais do exame de Baccalauréate resultaram num aumento significativo do número de estudantes que iniciaram o ensino superior no outono de 2020. A medida consistirá na

criação de vagas de formação adicionais no ensino superior, com o objetivo de proporcionar soluções aos jovens e aumentar a oferta de formação para setores económicos com elevada procura.

A medida deve incluir a abertura de lugares adicionais em formações curtas e profissionais; em escolas de licenciatura, de enfermagem e de formação paramédica, seguindo nomeadamente o contexto atual e o acordo Ségur de la Santé.

#### Investimento C8.I12: Plano para a juventude: ensino superior para estudantes do ensino pós-secundário

Dada a necessidade de lugares adicionais no ensino superior, este investimento complementa o investimento na criação de lugares no ensino superior, com a abertura de lugares em diplomas de dois anos mais curtos, bem como em formações de um ano.

Até setembro de 2021, serão criados lugares adicionais nos seguintes domínios:

- lugares para BTS de dois anos;
- lugares para a PAC com a duração de um ano;
- lugares abertos em ações de formação sobre iniciativas locais e outras ações de formação complementares;
- lugares para a PAC de três anos.

#### Investimento C8.I13: «Orientação personalizada para o emprego e a autonomia» (PACEA) e Garantia para a Juventude

A «orientação personalizada para o emprego e a autonomia» (PACEA) consiste num quadro contratual integrado para apoiar os jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos que enfrentam dificuldades de integração. Um diagnóstico inicial ajuda a identificar as necessidades e expectativas de cada jovem, seguido de fases de apoio individual de duração variável, até um máximo de 24 meses consecutivos. Estas fases são definidas numa base individual e podem incluir formação ou estágio profissional, participação em serviço cívico ou trabalho voluntário.

A Garantia para a Juventude, que é uma fase intensiva de apoio no âmbito do PACEA, combina um programa de até 12 meses (que pode ser prorrogado até 18 meses), incluindo orientação personalizada, com uma subvenção mensal para apoiar a participação no programa, que pode também incluir experiência profissional e formação. Esta medida financiará os subsídios pagos aos jovens que participam no PACEA e na «Garantia para a Juventude».

#### Investimento C8.I14: Contratos para jovens objeto de auxílio (PEC e CIE)

Os jovens que entram no mercado de trabalho estão entre os mais afetados pelo impacto negativo da crise da COVID-19. Por conseguinte, ajudar os jovens mais afastados do mercado de trabalho exige medidas reforçadas, como contratos subsidiados destinados aos jovens, tanto no setor sem fins lucrativos (PEC) como no setor com fins lucrativos (Contratos da Iniciativa para o Emprego (CIE)).

Estes contratos subvencionados, com uma duração estimada entre 6 e 24 meses (salvo exceções enumeradas no Código do Trabalho), combinam uma oferta de emprego com orientação individualizada com um conselheiro de emprego e um melhor acesso à formação para o CEP.

No setor sem fins lucrativos (PEC), a compensação mensal paga ao empregador ascende a 65 % do salário mínimo bruto pelas horas trabalhadas, com contratos que totalizam, em média, 21,3 horas por semana (mínimo de vinte horas).

No setor com fins lucrativos (CIE), a compensação paga ao empregador ascende a 47 % do salário mínimo bruto, com contratos que ascendem, em média, a 30 horas por semana (mínimo de vinte horas).

Esta medida financiará 65 000 contratos objeto de auxílio (PEC e AIC combinados) celebrados em 2020 e 2021.

#### Investimento C8.I15: Apoio aos empregadores para a contratação de pessoas com deficiência (AMEETH)

Este subsídio específico à contratação é pago a qualquer empregador que recrute, entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021, um trabalhador com deficiência, com um contrato a termo certo de, no mínimo, três meses ou com um contrato de duração indeterminada. O subsídio à contratação é concedido para empregos com salários até ao dobro do salário mínimo e o montante máximo do apoio é de 4 000 EUR ao longo de um ano.

Esta medida financiará pelo menos 12 500 subsídios à contratação em 2021 para o recrutamento de pessoas com deficiência.

#### Investimento C8.I16: Prorrogação do plano de «emprego orientado» para as pessoas com deficiência

O regime de apoio ao «emprego orientado» consiste em fornecer orientações individualizadas às pessoas com deficiência, a fim de ajudar a conceber um projeto adaptado, com base na abordagem «lugar e formação». Tanto o empregador como o trabalhador podem ser apoiados a médio prazo, com base na intensidade das necessidades (de duas horas por mês a mais de doze horas por mês para as fases mais intensivas).

Este regime de apoio articula-se em torno de quatro módulos distintos que podem ser adaptados à situação individual:

- a) Avaliação da situação do trabalhador com deficiência, tendo em conta o seu projeto profissional, as suas capacidades e necessidades, bem como, se for caso disso, as necessidades do empregador
- b) Elaboração do projeto profissional e assistência na sua execução com vista a integrar rapidamente o emprego num ambiente de trabalho normal
- c) Ajudar o beneficiário a encontrar emprego
- d) Apoio durante o emprego, a fim de facilitar o acesso a ações de formação, bem como a avaliações de competências e, se necessário, prestar intermediação com o empregador para adaptar as condições e o ambiente de trabalho às necessidades específicas. O apoio é prestado principalmente por um orientador de emprego formado, que atua como ponto de referência para o trabalhador e o empregador. Esta medida financia a prorrogação do regime de apoio. Embora o número de beneficiários não seja conhecido antecipadamente, devido a variações significativas no nível de apoio prestado, deve ser comunicado ex post, logo que a prorrogação tenha sido plenamente aplicada.

#### Investimento C8.I17: Cursos de formação à distância

O desenvolvimento de cursos de ensino à distância contribui para a coesão social e territorial, proporcionando oportunidades de formação a pessoas que possam ter sido anteriormente excluídas devido a restrições de mobilidade (pessoas com deficiência, residentes em zonas rurais ou cuidadores de outras pessoas) e, por conseguinte, alcançando melhor grupos-alvo, incluindo desempregados, e promovendo a aprendizagem ao longo da vida. Além disso, a digitalização global dos cursos pode contribuir para a aquisição e o desenvolvimento de competências digitais básicas.

Este investimento financiará a abertura de mais 30 000 cursos de formação à distância organizados pela agência nacional de emprego, Pôle Emploi. Prevê-se igualmente que a medida inclua uma remuneração ao longo de toda a duração da formação, estimada em oito meses, em média, para cerca de 42 % dos participantes.

#### Investimento C8.I18: Modernizar e digitalizar a formação profissional

O objetivo da medida é melhorar a oferta de formação profissional digital. A medida consiste na prestação de apoio à assistência à gestão de projetos para apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais para a formação profissional.

#### Investimento C8.I19: Dotação adicional para as associações «Pro transitions» (AT pro) para o financiamento das transições profissionais

As transições profissionais e as reorientações permitem a reafetação de recursos entre setores económicos, proporcionando aos trabalhadores competências mais bem adaptadas ao atual contexto económico. As transições profissionais são financiadas, nomeadamente, pelas associações específicas «Transition Pro» (AT Pro), que cobrem a formação e outros custos, a remuneração e os custos sociais conexos. Existe uma elevada procura dessas mudanças de carreira guiadas, uma vez que, em 2019, foram recebidos mais de 35 000 pedidos e apenas 18 231 foram financiados. A medida consiste no financiamento de transições adicionais, para as quais existe uma elevada procura.

A nível regional, as associações «Transition Pro» foram incumbidas de elaborar uma lista exaustiva dos postos de trabalho suscetíveis de beneficiar de financiamento ao abrigo do plano France Relance. Espera-se que esta lista se centre nos postos de trabalho com elevadas perspetivas de emprego na região, tendo em conta as prioridades estabelecidas no plano France Relance (transição ecológica, transformação digital da economia).

#### Investimento C8.I20: Complemento das contas individuais de aprendizagem para competências digitais

A fim de promover a aquisição de competências digitais em toda a mão de obra, é reforçado o acesso a ações de formação especificamente centradas nas competências digitais ou nas carreiras digitais, permitindo que as pessoas se inscrevam nessas ações de formação através das suas contas individuais de aprendizagem. Espera-se que tal não só aumente a empregabilidade dos participantes, como também, em maior escala, contribua para resolver o problema da inadequação das competências entre a mão de obra.

As contas individuais de aprendizagem devem ser complementadas com um crédito de 1 000 EUR, que pode ser utilizado para ações de formação relacionadas com competências digitais ou carreiras digitais. Foram autorizadas cerca de 400 ações de formação para esta utilização, que podem ser frequentadas durante o horário de trabalho, desde que o empregador dê o seu acordo. Uma vez concluída a formação, o custo é pago ao organismo de formação.

#### Investimento C8.I21: Aumento dos recursos para a France Compétences

A medida diz respeito a uma subvenção à France Compétences, a autoridade nacional responsável pela regulamentação e pelo financiamento da aprendizagem e da formação profissional, sob reserva de uma votação do Conselho de Administração sobre a criação, até 30 de novembro de 2021, de um orçamento equilibrado para 2022. Devido à diminuição dos recursos relacionados com a crise económica, foi necessário um apoio pontual adicional para que a França pudesse responder ao forte aumento da procura de aprendizagens. A medida deve financiar um número adicional previsto de 160 000 contratos de aprendizagem até 31 de dezembro de 2023.

Este investimento aumentará temporariamente os pagamentos efetuados pela France Compétences aos operadores de competências (OPAQ), que cobrem, em especial, os custos de formação dos aprendizes. Garantir a cobertura dos custos de educação é um fator importante na utilização da aprendizagem para o empregador.

#### Investimento C8.I22: Aumento dos recursos para o Pôle Emploi

O Pôle Emploi recrutará 1 000 conselheiros com contratos a termo certo, que prestarão mais apoio aos candidatos a emprego em tempos de dificuldades económicas. Estes recrutamentos adicionais devem permitir à Agência fornecer orientações aos candidatos a emprego adicionais resultantes da atual crise económica, que deverão aumentar ainda mais quando o apoio económico às empresas (como os regimes de tempo de trabalho reduzido) for gradualmente suprimido.

Além disso, os conselheiros adicionais devem implementar alguns dos novos serviços do Pôle Emploi, tal como definidos no acordo tripartido 2019-2022.

## **H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                                          | Milestone/Alvo      | Nome                                                                                                                                                                                        | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                 |                     |                                                                                                                                                                                             |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8-1               | C8.R1: Reforma da prestação de serviços pela agência de emprego | Alvo                | Agências com serviços integrados do tipo Cap'Emploi                                                                                                                                         |                                           | Número                                    | 0                  | 700      | Q4                                     | 2022 | Número de agências Pôle Emploi que integraram serviços Cap'Emploi.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8-2               | C8.R1: Reforma da prestação de serviços pela agência de emprego | Alvo                | Agências com um conselheiro de indemnização                                                                                                                                                 |                                           | Número                                    | 0                  | 700      | Q4                                     | 2022 | Número de agências do Pôle Emploi que implementaram a estrutura do «conselheiro de compensação».                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8-3               | C8.R2: Reforma dos regimes de tempo de trabalho reduzido        | Objetivo intermédio | Reforma do regime de tempo de trabalho reduzido para impulsionar a atividade económica através de uma restrição gradual da generosidade e de condições de acesso mais rigorosas aos regimes | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q3                                     | 2021 | As adaptações consistem no seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diminuição dos níveis de remuneração dos empregadores e dos trabalhadores</li> <li>• Diminuição da validade do período de autorização para o recurso ao regime de tempo de trabalho reduzido (de 12 meses para 3 meses, renovável ao longo de um período de 12 meses)</li> <li>• Eliminação progressiva do aumento da taxa de apoio aos setores protegidos e às empresas encerradas administrativamente</li> </ul> |

| Número sequencial | Medida                                          | Milestone/Alvo      | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Indicadores qualitativos (para os marcos)        | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                 |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8-4               | C8.R3: Reforma da saúde e segurança no trabalho | Objetivo intermédio | Adoção de alterações à lei destinadas a dotar a França de um sistema mais eficaz de intervenientes no domínio da «saúde no trabalho», centrado na prevenção, por um lado, e na reorganização da governação e do funcionamento das instituições responsáveis pela «saúde no trabalho», por outro | Entrada em vigor                                 |                                           |                    |          | Q4                                     | 2021 | Adoção de alterações à lei destinadas a dotar a França de um sistema mais eficaz de «agentes da saúde no trabalho», centrado na prevenção, por um lado, e na reorganização da governação e do funcionamento das instituições responsáveis pela «saúde no trabalho», por outro. |
| 8-5               | C8.R3: Reforma da saúde e segurança no trabalho | Objetivo intermédio | Certificação dos serviços interempresas de saúde e segurança no trabalho                                                                                                                                                                                                                        | Certificação comprovada pela publicação em linha |                                           |                    |          | Q2                                     | 2026 | Primeiros serviços interempresas para a saúde e segurança no trabalho certificados por organismos de certificação acreditados, tal como comprovado pela publicação em linha.                                                                                                   |

| Número sequencial | Medida                                                              | Milestone/Alvo      | Nome                                                                                        | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                     |                     |                                                                                             |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8-6               | C8.R4: Reforma do seguro de desemprego                              | Objetivo intermédio | Entrada em vigor de várias medidas da reforma do regime de desemprego                       | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q4                                     | 2021 | Entrada em vigor de várias medidas relacionadas com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Novo método de cálculo do salário diário de referência (SJR);</li> <li>• Escala móvel para a redução das prestações concedidas aos beneficiários de rendimentos elevados após oito meses de compensação;</li> <li>• Entrada em vigor da primeira etapa do «bonus malus»</li> </ul> |
| 8-7               | C8.R4: Reforma do seguro de desemprego                              | Objetivo intermédio | Entrada em vigor automática das restantes medidas logo que as condições económicas melhorem | Entrada em vigor                          |                                           |                    |          | Q4                                     | 2022 | Entrada em vigor automática das restantes medidas logo que as condições económicas melhorem: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Restrição das condições de acesso às prestações (seis meses em vez de quatro)</li> <li>• Escala móvel para a redução das prestações concedidas aos beneficiários de rendimentos elevados após seis meses de compensação.</li> </ul>        |
| 8-8               | C8.I1: FNE-Formação                                                 | Alvo                | Ações de formação ministradas no contexto da FNE — Percursos de formação                    |                                           | Número                                    | 0                  | 400 000  | Q4                                     | 2022 | Número de ações de formação e outras ações (validação do acervo, avaliação das competências).                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8-9               | C8.I2: Requalificação através de programas de formação dual (Pro-A) | Alvo                | Trabalhadores que beneficiam do programa Pro-A                                              |                                           | Número                                    | 0                  | 9 000    | Q4                                     | 2023 | Número de trabalhadores que participam na requalificação através de programas de formação dual (Pro-A).                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8-10              | C8.I3: Subsídio à contratação para contratos de aprendizagem        | Alvo                | Subsídios à contratação pagos para contratos de aprendizagem                                |                                           | Número                                    | 0                  | 333 374  | Q4                                     | 2021 | Número de contratos de aprendizagem para os quais foi pago um subsídio à contratação ao empregador.                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| Número sequencial | Medida                                                              | Milestone/Alvo | Nome                                                                                       | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                     |                |                                                                                            |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                    |
| 8-11              | C8.I4: Subsídio à contratação para contratos de profissionalização  | Alvo           | Subsídios à contratação pagos para contratos de profissionalização                         |                                           | Número                                    | 0                  | 100 000  | Q1                                     | 2022 | Número de contratos de profissionalização para os quais o subsídio de profissionalização excecional foi pago ao empregador.                                        |
| 8-12              | C8.I5: Subsídio à contratação de jovens com menos de 26 anos        | Alvo           | Subsídios à contratação pagos para contratos de contratação de jovens com menos de 26 anos |                                           | Número                                    | 0                  | 337 000  | Q1                                     | 2021 | Número de contratos para os quais o subsídio à contratação de jovens foi pago ao empregador.                                                                       |
| 8-13              | C8.I6: Criação de emprego para os jovens no setor do desporto       | Alvo           | Postos de trabalho criados no setor do desporto que beneficiam de uma subvenção            |                                           | Número                                    | 0                  | 2 200    | Q3                                     | 2023 | Número de postos de trabalho criados no setor do desporto que beneficiam de uma subvenção.                                                                         |
| 8-14              | C8.I7: Internato para a excelência                                  | Alvo           | Locais construídos ou renovados                                                            |                                           | Número                                    | 0                  | 1 500    | Q3                                     | 2023 | Número de lugares construídos ou renovados em «Estabelecimento de escolas de excelência».                                                                          |
| 8-15              | C8.I8: «Juntos para o sucesso»                                      | Alvo           | Estudantes que participam no programa «Cordées de la réussite»                             |                                           | Número                                    | 0                  | 185 000  | Q3                                     | 2021 | Número de estudantes que participam no programa «Cordées de la réussite».                                                                                          |
| 8-16              | C8.I9: Garantias apoiadas pelo Estado para empréstimos a estudantes | Alvo           | Beneficiários de empréstimos a estudantes garantidos pelo Estado                           |                                           | Número                                    | 0                  | 36 000   | Q4                                     | 2022 | Número de beneficiários de empréstimos a estudantes garantidos pelo Estado, na sequência da alteração do acordo com a Bpifrance que aumentou a provisão do Estado. |

| Número sequencial | Medida                                                                                                                               | Milestone/Alvo | Nome                                                                                          | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                                                      |                |                                                                                               |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8-17              | C8.I10: Percurso personalizado para jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que não cumpram o requisito de formação | Alvo           | Jovens que entram nas atividades da AFPA                                                      |                                           | Número                                    | 0                  | 10 500   | Q1                                     | 2022 | Número de jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que entram na primeira fase do percurso personalizado oferecido pela agência nacional para a formação profissional de adultos (Afpa).                                                                                                                                                   |
| 8-18              | C8.I11: Criação de vagas no ensino superior                                                                                          | Alvo           | Criação de vagas no ensino superior                                                           |                                           | Número                                    | 0                  | 30 000   | Q4                                     | 2022 | Número de vagas no ensino superior criadas, tal como comunicado através do inquérito «Sistema de Informação de Acompanhamento de Estudantes» realizado pela subdireção de Sistemas Informáticos e Estudos Estatísticos do Ministério do Ensino Superior e da Investigação (MESR) (inquérito «le Système d'Information sur le Suivi de l'Etudiant — SISE»). |
| 8-19              | C8.I12: Plano para a juventude: ensino superior                                                                                      | Alvo           | Criação de vagas no ensino superior                                                           |                                           | Número                                    | 0                  | 16 000   | Q3                                     | 2021 | Número de vagas no ensino superior criadas, tal como comunicado através de inquéritos realizados pelas Academias.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8-20              | C8.I13: PACEA e Garantia para a Juventude                                                                                            | Alvo           | Beneficiários de uma prestação PACEA ou de uma prestação da Garantia para a Juventude em 2021 |                                           | Número                                    | 0                  | 130 000  | Q1                                     | 2022 | Número de jovens que receberam uma prestação PACEA ou uma prestação da Garantia para a Juventude em 2021.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8-21              | C8.I14: Contratos para jovens objeto de auxílio (PEC e CIE)                                                                          | Alvo           | Contratos objeto de auxílio                                                                   |                                           | Número                                    | 0                  | 65 000   | Q1                                     | 2022 | Número de contratos objeto de auxílio, para a juventude PEC e para a juventude CIE, tal como comunicado pela Pôle Emploi.                                                                                                                                                                                                                                  |

| Número sequencial | Medida                                                                                | Milestone/Alvo      | Nome                                                                                                 | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                       |                     |                                                                                                      |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                 |
| 8-22              | C8.I15: Apoio aos empregadores para a contratação de pessoas com deficiência (AMEETH) | Alvo                | Subsídios pagos                                                                                      |                                           | Número                                    | 0                  | 12 500   | Q2                                     | 2021 | Número de subsídios à contratação pagos pela contratação de um trabalhador com deficiência.                                                                                                     |
| 8-23              | C8.I16: Prorrogação do plano de «emprego acompanhado»                                 | Objetivo intermédio | Plena implantação da prorrogação do plano de «emprego acompanhado»                                   | Relatório comprovativo da conclusão       |                                           |                    |          | Q2                                     | 2023 | Plena implantação da prorrogação do plano de «emprego acompanhado» de apoio às pessoas com deficiência.                                                                                         |
| 8-24              | C8.I17: Cursos de formação à distância                                                | Alvo                | Entradas em cursos de formação à distância                                                           |                                           | Número                                    | 0                  | 30 000   | Q4                                     | 2023 | Número de entradas em cursos de ensino à distância, tal como proposto pelo Pôle Emploi.                                                                                                         |
| 8-26              | C8.I18: Modernizar e digitalizar a formação profissional                              | Objetivo intermédio | Apoio à assistência à gestão de projetos para apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais | Transmissão das prestações concretas      |                                           |                    |          | Q4                                     | 2022 | Prestações concretas produzidas no âmbito do apoio à assistência à gestão de projetos destinada a apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais (incluindo os 15 dossiês de projetos). |

| Número sequencial | Medida                                                                                                                     | Milestone/Alvo      | Nome                                                                                                                                                                                                                           | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8-27              | C8.I19: Dotação adicional para as associações «Pro transitions» (AT pro) para o financiamento das transições profissionais | Alvo                | Transições profissionais financiadas                                                                                                                                                                                           |                                           | Número                                    | 12 277             | 16 177   | Q4                                     | 2022 | O aumento do número (+3 900) de transições profissionais financiadas teve início em 2021, em comparação com o número total de transições profissionais financiadas em 2020.                                                           |
| 8-28              | C8.I20: Complemento das contas individuais de aprendizagem para competências digitais                                      | Alvo                | Pessoas que utilizaram o seu complemento de contas individuais de aprendizagem para se inscreverem numa formação em competências digitais inscrita no registo nacional de certificações profissionais ou no registo específico |                                           | Número                                    | 0                  | 22 500   | Q1                                     | 2022 | Pessoas que utilizaram as suas contas individuais de aprendizagem complementadas para se inscreverem numa formação em competências digitais inscrita no «registo nacional de certificações profissionais» ou no «registo específico». |
| 8-29              | C8.I21: Aumento dos recursos da France Compétences                                                                         | Objetivo intermédio | Assinatura do acordo com a France Compétences                                                                                                                                                                                  | Assinatura do acordo                      |                                           |                    |          | Q1                                     | 2021 | Assinatura do acordo pelo Estado francês e pela France Compétences para aumentar os recursos financeiros da France Compétences em 750 000 000 EUR.                                                                                    |

| Número sequencial | Medida                                             | Milestone/Alvo | Nome                                           | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                               |
|-------------------|----------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                    |                |                                                |                                           | Unidade de aferição                       | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                              |
| 8-30              | C8.I21: Aumento dos recursos da France Compétences | Alvo           | Contratos de aprendizagem adicionais assinados |                                           | Número                                    | 302 619            | 462 619  | Q4                                     | 2023 | Número de contratos de aprendizagem adicionais assinados (+160 000) entre 2021 e 2023, em comparação com a base de referência de 2019, tal como comunicado pelos operadores de competências. |
| 8-31              | C8.I22: Aumento dos recursos do Pôle Emploi        | Alvo           | Conselheiros Pôle Emploi recrutados            |                                           | Número                                    | 0                  | 1 000    | Q4                                     | 2022 | Número de conselheiros Pôle Emploi recrutados com contratos a termo.                                                                                                                         |

## **I. COMPONENTE 9: Investigação, saúde e dependência, coesão territorial**

O objetivo global desta componente do plano francês de recuperação e resiliência é reforçar a coesão social e territorial em sentido lato. Centra-se, em especial, na saúde, no digital, na investigação e no ensino superior, com oito investimentos e três reformas.

A componente inclui investimentos no setor da saúde em todo o território, incluindo a modernização e renovação de infraestruturas e a digitalização da saúde. Esses investimentos devem ser acompanhados de várias reformas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados centradas no reforço das carreiras dos cuidadores, na definição de políticas de investimento, na simplificação da organização e na reforma dos cuidados e da autonomia dos idosos.

A componente inclui igualmente uma medida para acelerar a conectividade digital em todo o território através de um aumento do investimento no plano de banda larga ultrarrápida «France très haut débit». Deve ser acompanhada de uma medida de inclusão digital para permitir o acesso de todos às ferramentas digitais.

A investigação pública será apoiada por financiamento adicional da Agência Nacional de Investigação, permitindo o aumento das taxas de sucesso dos convites à apresentação de projetos de investigação. O Plano de Investimento para o Futuro (PIA4) deve dedicar convites à apresentação de projetos para melhorar as normas do ensino superior, promovendo a excelência, ajudando na procura de financiamento e melhorando a organização.

A componente 9 responde à Recomendação Específica por País n.º 2020.1.2 sobre a melhoria da resiliência do sistema de saúde, às Recomendações Específicas por País n.ºs 2019.3.3, 2020.3.4 e 2020.3.7 sobre o investimento na transição e nas infraestruturas digitais e às Recomendações Específicas por País n.ºs 2019.3.1 e 2020.3.8 sobre o investimento em investigação e desenvolvimento. Dá igualmente resposta às recomendações específicas por país 2020.3.2 e 2020.3.3, desbloqueando investimentos públicos e promovendo simultaneamente o investimento privado.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1 (C9.R1): Estratégia Nacional para a Transformação do Sistema de Saúde**

A estratégia nacional «Ma Santé2022» tomou forma em julho de 2019 com a adoção da Lei relativa à organização e transformação do sistema de saúde. O seu objetivo é uma melhor organização do sistema de saúde a nível local, em especial através da criação de novas estruturas de saúde locais com o objetivo de uma melhor coordenação entre os segmentos de cuidados (como as comunidades territoriais de cuidados de saúde profissionais). Esta estratégia nacional foi reforçada por várias vertentes de reforma sucessivas, incluindo o plano «Investir pour l'Hôpital» (novembro de 2019), o plano «Ségur de la Santé» (julho de 2020) e uma lei destinada a simplificar a governação dos hospitais («loi visant à améliorer le système de santé par la confiance et la simplification», aprovada pelo Parlamento em abril de 2021). O objetivo deste último, enquanto medida no âmbito do plano de recuperação e resiliência francês, é reformar a governação hospitalar, permitindo uma maior flexibilidade na organização e no funcionamento dos hospitais e conferindo às unidades hospitalares um papel mais importante na tomada de decisões.

## Reforma 2 (C9.R2): Criação de um novo ramo da segurança social que cubra o risco de perda de autonomia

A fim de melhorar a prestação de cuidados a idosos e deficientes, a medida deve prever a criação de um quinto ramo no âmbito do sistema geral de segurança social que cubra o risco de perda de autonomia, para além dos ramos preexistentes (cobertura dos riscos de doença, reforma, família, acidentes de trabalho e doenças profissionais). A Lei do Financiamento da Segurança Social (LFSS) para 2021 define as primeiras medidas para organizar a governação e o financiamento deste quinto ramo. A totalidade do financiamento dos estabelecimentos médico-sociais é transferida para este quinto ramo da segurança social.

### Investimento 1 (C9.I1): Saúde digital

A medida visa acelerar o desenvolvimento de ferramentas digitais no setor da saúde e consiste em quatro submedidas:

- Infraestruturas digitais estatais no domínio da saúde:

Este investimento acelerará a implantação de sistemas de informação do Estado: o registo médico partilhado, a plataforma de saúde digital, o balcão único para todos os serviços digitais para os profissionais de saúde e os cartões de identificação eletrónica para os profissionais de saúde.

- interoperabilidade e segurança do software utilizado pelos setores público e privado dos cuidados de saúde

Este investimento visa modernizar o software existente já utilizado nos setores público e privado, a fim de o tornar compatível com os requisitos de interoperabilidade e segurança impostos pelo Estado. Este investimento deve dar prioridade ao investimento tecnológico para promover o intercâmbio de dados de saúde, tais como documentos de libertação hospitalares, relatórios de biologia, relatórios e imagens de radiologia, receitas médicas e cartas de ligação.

- apoiar e incentivar os profissionais de saúde na transição digital

Este investimento financiará a implantação de software e apoiará os utilizadores. Deve também prestar apoio financeiro para incentivar os profissionais de saúde a utilizarem serviços digitais, em especial o registo médico partilhado.

- recuperação digital da medicina social

Este investimento visa dotar as instalações de medicina social de infraestruturas digitais, como ligações à Internet, computadores e software. Concretamente, os profissionais de uma ou várias regiões devem investir conjuntamente para reduzir os custos e assegurar a coerência.

### Investimento 2 (C9.I2): Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde

O objetivo desta medida é aumentar o apoio ao investimento em hospitais e instalações de cuidados de saúde.

Esta medida consiste em i) investimentos na renovação e modernização de edifícios hospitalares, também no que diz respeito à eficiência energética; II) investimentos na construção de instalações para doentes ambulatoriais e na modernização das infraestruturas e equipamentos médicos e iii) investimentos para cumprir as normas de segurança e ambientais.

### Investimento 3 (C9.I3): Renovação de estabelecimentos médico-sociais

O objetivo desta medida é equipar as instalações médico-sociais francesas para melhorar as condições de acolhimento dos idosos.

Esta medida consiste em apoiar investimentos em equipamento para melhorar as condições de acolhimento dos idosos.

#### Investimento 4 (C9.I4): Linha direta nacional para a prevenção do suicídio

A criação de uma linha direta nacional de prevenção do suicídio faz parte da estratégia nacional de saúde para 2018-2022 e é uma das ações anunciadas no plano «Ségur de la santé». A medida deve apoiar a implementação do sistema de informação necessário para o funcionamento do serviço de linha direta. Este sistema de informação, previsto pelo Decreto n.º 2021-1566, de 2 de dezembro de 2021, está à disposição dos centros de resposta criados pelos estabelecimentos de saúde regionais.

#### Investimento 5 (C9.I5): Plano de banda larga de alta velocidade

O plano inicial de banda larga de alta velocidade («plano France très haut débit») visava melhorar a conectividade no território e proporcionar, até 2022, um acesso de «muito alta velocidade» à escala nacional de, pelo menos, 30 Mbps. A estratégia foi revista para aumentar o nível de ambição, melhorando a conectividade nas zonas rurais, com o apoio do plano francês de recuperação e resiliência.

A medida deve incentivar a aceleração da implantação de redes de acesso da próxima geração (NGA), em especial no domínio da fibra ótica, com velocidades superiores a 100 Mbps e geralmente superiores a 1 Gbps. Os projetos terão lugar nas chamadas «redes de iniciativa pública», zonas para as quais o investimento privado é difícil de atrair e que dizem respeito, em especial, aos seguintes territórios: Aude, Auvergne, Bretagne, Cher, Dordogne, Doubs, Haute-Savoie, Indre, Manche, Mayotte, Sarthe e Seine-et-Marne. O objetivo global do Governo é proporcionar pleno acesso às redes NGA até 2025, em consonância com os objetivos da sociedade a gigabits.

#### Investimento 6 (C9.I6): Inclusão digital

A ação baseia-se numa iniciativa existente de apoio à inclusão digital e deverá formar mais 4 000 conselheiros digitais, que deverão ser acolhidos por autoridades locais e intervenientes privados de associações ou da economia social e solidária (como câmaras municipais, bibliotecas, lares de terceira idade, lares de terceira idade, centros de ação social e associações locais). Estes conselheiros digitais devem organizar seminários e oferecer sessões de formação para permitir que todos se apropriem gradualmente das tarefas digitais quotidianas, como proteger os seus dados pessoais, dominar as redes sociais, verificar as fontes de informação, elaborar um CV, vender um artigo, comprar em linha, trabalhar à distância ou agendar uma consulta médica. Devem receber formação antes das suas atividades e de forma contínua, a fim de oferecer serviços de qualidade às pessoas apoiadas, mas também para se prepararem para a continuação da sua missão para além dos dois anos apoiados pelo plano de recuperação e resiliência.

Paralelamente, a medida deve apoiar as redes locais que oferecem atividades digitais (rotulagem clara, desenvolvimento de kits de formação, apoio ao desenvolvimento de soluções pedagógicas), bem como apoiar o desenvolvimento de «auxiliares digitais» («Aidants Connect») que ajudam diretamente as pessoas a executar tarefas digitais.

#### Investimento 7 (C9.I7): Estratégia de recuperação de I & D (Agência Nacional de Investigação Francesa)

A lei de programação da investigação (ver componente 6) estabelece a trajetória de aumento orçamental da Agência Nacional de Investigação de 1 190 000 000 EUR em 2021 para 1 674 000 000 EUR em 2027. A medida deve complementar este aumento, aumentando a dotação em 2021 e 2022.

Este investimento adicional aumentará a taxa de sucesso dos convites à apresentação de projetos. O relatório anexo à lei de programação da investigação visa, a prazo, aumentar esta taxa de sucesso para 30 % em 2027, contra os 16 % observados em 2018. Espera-se que uma etapa intermédia de 20 % até 2021 se traduza em cerca de 2 300 projetos selecionados de um total de 10 000-11 500 apresentados para o ano. Deve financiar melhor a investigação fundamental em todos os domínios disciplinares e, em especial, assegurar o financiamento de todos os projetos de excelência, incluindo os projetos de risco e inovadores em que se espera que a recuperação se baseie.

#### Investimento 8 (C9.I8): Apoiar os ecossistemas de ensino, investigação, desenvolvimento e inovação (PIA4)

Esta dotação do PIA4 (Investments for the future, *Plan d'Investissements d'Avenir*) visa apoiar a inovação nos domínios do ensino (do jardim de infância à universidade) e da investigação. A medida será dedicada a três convites à apresentação de projetos.

- O primeiro, «Excelência em todas as suas formas», apoiará os projetos de transformação das instituições de ensino superior, a fim de alcançar os melhores padrões internacionais. Entende-se por transformação qualquer evolução significativa da instituição ou do local que contribua para desenvolver as suas potencialidades em todas as suas missões, ou nas missões consideradas mais importantes para a instituição ou o local, no âmbito do seu projeto estratégico. O objetivo é consolidar e reforçar as comunidades académicas francesas em toda a sua diversidade e ajudá-las a alcançar a ambição que se fixaram para si próprias.
- O segundo deve apoiar a diversificação dos recursos de financiamento das instituições de ensino superior e de investigação. Presta apoio à criação ou transformação de serviços destinados a apoiar a criação de projetos e a complementar o financiamento recebido pelas instituições. Constituiria uma alavanca para incentivar as instituições a diversificarem os seus recursos (fundos obtidos da União Europeia, em termos de formação, e fundos obtidos no âmbito da filantropia e do patrocínio).
- O terceiro convite à apresentação de projetos destina-se a transformar o ensino escolar através da promoção da inovação e de novas formas de organização e gestão. Devem ser seguidas várias prioridades:
  - Áreas de emergência educativa: identificar os alunos que abandonam a escola nas zonas-alvo, a fim de reforçar os recursos educativos para os tornar mais adequados.
  - Plataforma nacional «ser mãe»: oferecer, em especial através da tecnologia digital, uma nova abordagem que reforce o papel, a ligação e o empenho dos pais na escola. Territórios com zero abandonos: definir a ambição de reduzir totalmente o abandono escolar no ensino secundário e superior através de métodos de intervenção interministeriais, associativos e regionais inovadores.
  - Territórios dos percursos de aprendizagem: em conjunto com as empresas, aumentar significativamente a formação em contexto de trabalho através do desenvolvimento de soluções inovadoras, da promoção de soluções de cuidados integrados para os jovens (habitação, mobilidade, contrato de trabalho) e da garantia de acompanhamento para os jovens, a fim de evitar ruturas.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada, de forma a garantir que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do

Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a realizar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação desses objetivos, que é acompanhada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>29</sup>; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>30</sup>, III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras<sup>31</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>32</sup>; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

---

<sup>29</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>30</sup> Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

<sup>31</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>32</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

## **I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                                                                       | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                  | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                              |                     |                                                                                                                                       |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9-1               | C9.R1<br>Estratégia Nacional para a Transformação do Sistema de Saúde                        | Objetivo intermédio | Votação e publicação do projeto de lei para melhorar o sistema de saúde (simplificação da governação dos hospitais)                   | Entrada em vigor                                |                                    |                    |          | Q4                                     | 2021 | Entrada em vigor do projeto de lei para melhorar o sistema de saúde através da confiança e da simplificação, o que permitirá dar aos estabelecimentos maior flexibilidade na sua organização, remedicalizar a governação hospitalar e dar ao serviço hospitalar um maior lugar na tomada de decisões. |
| 9-2               | C9.R1<br>Estratégia nacional para a transformação do sistema de saúde                        | Alvo                | Taxa de autorização de crédito para a melhoria dos recursos humanos no setor da saúde                                                 |                                                 | Percentagem                        |                    | 90 %     | Q4                                     | 2023 | Taxa de autorização de crédito para a melhoria dos recursos humanos no setor da saúde.                                                                                                                                                                                                                |
| 9-3               | C9.R2<br>Criação de um novo ramo da segurança social que cubra o risco de perda de autonomia | Objetivo intermédio | Lei relativa à criação de um novo ramo da segurança social dedicado ao apoio à independência dos idosos e das pessoas com deficiência | Entrada em vigor                                |                                    |                    |          | Q3                                     | 2020 | Publicação no Jornal Oficial da Lei n.º 2020-991, de 7 de Agosto de 2020, relativa à dívida social e à autonomia, que prevê a criação de um novo ramo da segurança social dedicado ao apoio à independência dos idosos e das pessoas com deficiência.                                                 |
| 9-4               | C9.I1<br>Recuperação do atraso no que respeita às normas técnicas para a saúde digital       | Alvo                | Infraestruturas digitais estatais no domínio da saúde                                                                                 |                                                 | Número (em milhões)                | 9,5                | 40       | Q4                                     | 2024 | Número de doentes com um registo de saúde eletrónico nacional e um endereço de correio eletrónico seguro.                                                                                                                                                                                             |
| 9-5               | C9.I1<br>Recuperação do atraso no que respeita às normas técnicas                            | Alvo                | Finalização da interoperabilidade e da segurança do software da frota instalada e apoio e incentivos à sua utilização                 |                                                 | Número (em milhões)                | 3                  | 15       | Q4                                     | 2024 | Documentos digitais elaborados por profissionais de saúde (como relatórios de biologia, relatórios de radiologia, relatórios e certificados hospitalares) e guardados no novo sistema.                                                                                                                |

| Número sequencial | Medida                                                                                 | Marco/Meta | Nome                                                                                                                                                  | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                        |            |                                                                                                                                                       |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                   | para a saúde digital                                                                   |            |                                                                                                                                                       |                                                 |                                    |                    |          |                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9-6               | C9.I1<br>Recuperação do atraso no que respeita às normas técnicas para a saúde digital | Alvo       | Recuperação digital da medicina social                                                                                                                |                                                 | Número                             | 0                  | 410 000  | Q4                                     | 2024 | Número de registos médico-sociais eletrónicos ativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9-7               | C9.I2<br>Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde  | Alvo       | Estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira                                            |                                                 | Número                             | 0                  | 800      | Q1                                     | 2023 | Número de estabelecimentos aos quais a ARS (Agência Regional de Saúde) atribuiu créditos para investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira. Cálculo cumulativo: número de diferentes instituições de cuidados de saúde que receberam créditos para investir em instalações técnicas, equipamento ou obras de renovação ligeira. |
| 9-8               | C9.I2<br>Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde  | Alvo       | Número de projetos de investimento na construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos (> 20 milhões de EUR) (cumulativo) |                                                 | Número                             | 0                  | 10       | Q4                                     | 2024 | Número de projetos de investimento para a construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos, validados pela ARS (Agência Regional de Saúde) num montante superior a 20 000 000 EUR. Cálculo cumulativo.                                                                                                                         |
| 9-9               | C9.I2<br>Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde  | Alvo       | Número de projetos de investimento na construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos (> 20 milhões de EUR)              |                                                 | Número                             | 10                 | 30       | Q2                                     | 2026 | Número de projetos de investimento para a construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos, validados pela ARS (Agência Regional de Saúde) num montante superior a 20 000 000 EUR. Cálculo cumulativo.                                                                                                                         |
| 9-10              | C9.I2<br>Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de                    | Alvo       | Número de estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas,                                                                   |                                                 | Número                             | 800                | 1 000    | Q4                                     | 2025 | Número de estabelecimentos aos quais a ARS (Agência Regional de Saúde) atribuiu créditos de investimento para instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira. Cálculo cumulativo: número de diferentes instituições de cuidados de saúde que                                                                                                       |

| Número sequencial | Medida                                                                     | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                                                       | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios | Indicador quantitativo para a meta |                    |           | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|-----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                            |                     |                                                                                                                                                                            |                                                 | Unidade                            | Base de referência | Objetivo  | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                 |
|                   | cuidados de saúde                                                          |                     | equipamento ou renovação ligeira                                                                                                                                           |                                                 |                                    |                    |           |                                        |      | receberam esses créditos.                                                                                                       |
| 9-11              | C9.I3<br>Renovação de estabelecimentos médico-sociais                      | Alvo                | Número de lares de terceira idade que beneficiaram de assistência com equipamento para melhorar as condições de acolhimento de idosos («investimento diário») (cumulativo) |                                                 | Número                             |                    | 3 000     | Q4                                     | 2022 | Número de lares para idosos dependentes que receberam financiamento ao abrigo do regime de «investimentos diários».             |
| 9-13              | C9.I4<br>Linha direta nacional para a prevenção do suicídio                | Objetivo intermédio | Ativação do serviço de linha telefónica para prevenir o suicídio                                                                                                           | Ativação da linha direta                        |                                    |                    |           | Q4                                     | 2022 | Ativação do serviço de linha telefónica para prevenir o suicídio.                                                               |
| 9-14              | C9.I5<br>Plano de banda larga muito rápida («Plan France très haut débit») | Alvo                | Habitações e instalações comerciais adicionais elegíveis para ligação à fibra ótica                                                                                        |                                                 | Número                             | 0                  | 1 700 000 | Q1                                     | 2022 | Número de habitações e instalações comerciais adicionais (em comparação com 2020) elegíveis para ligação à fibra ótica em 2021. |
| 9-15              | C9.I5<br>Plano de banda larga muito rápida («Plan France très haut débit») | Alvo                | Habitações e instalações comerciais adicionais elegíveis para ligação à fibra ótica                                                                                        |                                                 | Número                             | 0                  | 2 500 000 | Q4                                     | 2023 | Número de habitações e instalações comerciais adicionais (em comparação com 2022) elegíveis para ligação à fibra ótica em 2023. |
| 9-16              | C9.I6<br>Inclusão digital                                                  | Alvo                | Formação de consultores digitais da France Services                                                                                                                        |                                                 | Número                             | 0                  | 3 600     | Q4                                     | 2022 | Número de consultores digitais da France Services formados no âmbito da campanha de formação e recrutamento.                    |

| Número sequencial | Medida                                                                           | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                        | Indicador qualitativo dos objetivos intermédios           | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                  |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 9-17              | C9.I7<br>Estratégia de recuperação da I & D — Agência Nacional de Investigação   | Alvo                | Taxa de sucesso global dos convites à apresentação de projetos genéricos e específicos                                                                                                                                                                                      |                                                           | Porcentagem                        | 16                 | 20       | Q2                                     | 2022 | Rácio entre o número de projetos selecionados pela Agência Nacional de Investigação e o número de projetos apresentados nos convites genéricos e específicos. O rácio relativo aos convites à apresentação de projetos lançados em 2021 deve ser medido no 2.º trimestre de 2022.                         |
| 9-18              | C9.I8 PIA4 — Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação | Objetivo intermédio | Os três convites à apresentação de projetos lançados («ExcellencES», «Diversificação dos recursos dos estabelecimentos de ensino superior e de investigação» e «Transformação do ensino escolar através da promoção da inovação e de novas formas de organização e gestão») | Publicação dos convites no sítio Web                      |                                    |                    |          | Q4                                     | 2021 | Todos os convites à apresentação de projetos lançados no âmbito desta medida, com termos de referência que incluam como critério de elegibilidade assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada.                                                                              |
| 9-19              | C9.I8 PIA4 Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação   | Objetivo intermédio | Adjudicações de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro                                                                                                                                                                                                        | Relatório do Secrétariat Général pour l'Investisse-(SGPI) |                                    |                    |          | Q4                                     | 2023 | Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 9-18; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através da concessão de fundos para todos os beneficiários. |

## **J. COMPONENTE 10: REPowerEU**

O objetivo do capítulo REPowerEU é apoiar as ambições da França em termos de independência e transição energéticas, no contexto das novas realidades geopolíticas e do mercado da energia. O financiamento ao abrigo do REPowerEU deverá ajudar a financiar dois eixos principais necessários para reforçar a soberania energética da França e reduzir a sua dependência energética: descarbonização da indústria — nomeadamente através do desenvolvimento do setor do hidrogénio renovável e sem combustíveis fósseis — e renovação energética da habitação privada e dos edifícios públicos. Espera-se igualmente que três reformas no âmbito do capítulo REPowerEU ajudem a França a alcançar os seus objetivos e proporcionem uma maior coerência política. Espera-se que a execução das reformas destinadas a acelerar a implantação de fontes de energia renováveis e a aumentar a sobriedade energética, apoiadas por um novo Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico, juntamente com as quatro medidas de investimento (medidas de eficiência energética, a medida de apoio à indústria sem combustíveis fósseis e a medida que aumenta a produção e a adoção de hidrogénio sem combustíveis fósseis), contribuam para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis.

A execução da medida de investimento PIIEC no domínio do hidrogénio tem uma dimensão plurinacional e transfronteiriça, com exceção do projeto relacionado com o desenvolvimento de veículos com nível nulo de emissões. Além disso, com o investimento relacionado com a renovação energética de edifícios públicos e a medida reforçada C10.I4 Renovação energética do setor privado, o plano contribui para aumentar o ritmo da renovação dos edifícios, com o objetivo de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e a procura de energia. Estas medidas são complementadas pela medida relativa à indústria sem combustíveis fósseis, que visa igualmente reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e a procura de energia do setor industrial.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**

#### **Reforma 1 (C10.R1): Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis**

O objetivo desta reforma é acelerar a adoção das energias renováveis em França, a fim de alcançar os objetivos de transição energética da França e garantir a sua segurança do aprovisionamento energético. A França deve adotar uma lei sobre a aceleração da produção de energias renováveis até meados de 2023, com o objetivo de resolver os principais estrangulamentos que atualmente dificultam a implantação das energias renováveis: espera-se, em especial, facilitar a concessão de licenças e definir «zonas de aceleração» conducentes ao rápido desenvolvimento de projetos, em especial no que diz respeito à energia eólica, solar (incluindo térmica, fotovoltaica e agrovoltica) e à metanização.

Em termos de procedimentos, espera-se que a lei estabeleça um ponto de entrada único para a análise dos pedidos de licenciamento (o «*referent préfectoral*», que representa o Estado a nível regional ou local). Espera-se igualmente promover a participação de todos os municípios na identificação das «zonas de aceleração».

São diretamente aplicáveis várias disposições legislativas de grande alcance:

- o planeamento territorial das energias renováveis deve basear-se num processo ascendente, com a participação de todos os representantes dos municípios e territórios, responsável pela definição das «zonas de aceleração», na sequência de um forte processo de consulta com todas as partes interessadas;
- A aceleração do planeamento da energia eólica marítima: serão lançados debates públicos sobre as quatro zonas costeiras de França, a fim de definir um mapeamento dos projetos de energia eólica marítima, e o Estado será responsável pelos estudos técnicos, que deverão permitir ao ORT (operador da rede de transporte) antecipar os trabalhos de ligação;
- a simplificação da instalação de painéis fotovoltaicos em autoestradas e zonas ferroviárias abandonadas;
- o desenvolvimento do autoconsumo coletivo deve ser reforçado, orientando as receitas da produção adicional de energias renováveis em habitações de baixos rendimentos (*Habitation à Loyer Modéré*, HLM) para a redução dos custos, a manutenção ou a reparação da instalação; e clarificando o quadro contratual para as comunidades de autoconsumo.

#### Reforma 2 (C10.R2): Criação do Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE)

Será criado um Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE) sob a autoridade do Primeiro-Ministro antes do 1 202.º trimestre de 3. As suas prerrogativas são claramente definidas por decreto. A SGPE é responsável pela coordenação do desenvolvimento de estratégias nacionais em matéria de clima, energia, biodiversidade e economia circular, assegurando o cumprimento dos compromissos europeus e internacionais da França. O SGPE é igualmente responsável por assegurar a execução destas estratégias por todos os ministérios em causa e a sua tradução em planos de ação. Espera-se que o SGPE assegure uma avaliação regular das políticas levadas a cabo no âmbito destas estratégias e planos de ação e a publicação de indicadores para comunicar os seus progressos. O SGPE prepara e coordena as respostas do Governo aos pareceres do Conselho Superior para o Clima.

#### Reforma 3 (C10.R3): Plano de sobriedade energética

Até ao final de 2022, o Governo publicará um plano de sobriedade energética para acelerar a redução do consumo de energia, promovendo ações de eficiência energética que envolvam o Estado, as autoridades locais, as empresas e os cidadãos, com o objetivo de reduzir o consumo de energia em 10 % até 2024 (em comparação com o inverno de 2018-2019). O plano de sobriedade energética deve incluir medidas transversais e setoriais a aplicar por cada interveniente, numa base voluntária. O plano de sobriedade energética deve conter propostas de redução energética em vários domínios, incluindo a habitação, os transportes e a indústria. Prevê-se que a maioria das ações propostas diga respeito a edifícios (por exemplo, redução da temperatura de aquecimento das instalações/habitações, redução da temperatura de aquecimento dos reservatórios de água quente, etc.).

#### Investimento 1 (C10.I1): Indústria sem combustíveis fósseis

O objetivo desta medida é apoiar os investimentos na descarbonização do calor industrial, na eficiência energética e na mudança de processos industriais, a fim de reduzir o consumo de energia fóssil.

A medida consiste no financiamento de projetos selecionados através de convites à apresentação de propostas em três categorias: I) produção de calor a partir da biomassa; projetos de grande escala para reduzir o consumo de energia fóssil; projetos de descarbonização de pequena escala.

#### Investimento 2 (C10.I2): PIIEC hidrogénio

O objetivo da medida é contribuir para a adoção da produção de hidrogénio, da tecnologia baseada no hidrogénio e dos transportes sem emissões.

Esta medida consiste em investimentos em investigação e desenvolvimento nos projetos Genvia e Faurecia.

#### Investimento 3 (C10.I3): Renovação energética de edifícios públicos

O objetivo desta medida é reduzir o consumo de energia do parque imobiliário do Estado. Esta medida consiste no apoio a projetos de renovação térmica de edifícios públicos pertencentes ao Estado.

#### Investimento 4 (C10.I4): Medida reforçada: Renovação energética de habitações privadas, com a participação de «MaPrimeRenov»

O objetivo desta medida é reduzir o consumo de energia do parque habitacional privado. Consiste na expansão da medida C1.I1 Renovação energética de edifícios privados, no âmbito da componente 1: Renovação de edifícios e visa aumentar o número de habitações privadas que recebem subvenções para obras de renovação destinadas a melhorar a eficiência energética.

#### Investimento 5 (C10.I5): Medida reforçada: Apoio à procura de veículos não poluentes

O objetivo da medida é apoiar a procura de veículos não poluentes, principalmente por parte dos agregados familiares.

A medida consiste num «bónus ecológico» para os veículos ligeiros, a fim de apoiar a aquisição de um veículo elétrico ou a hidrogénio com nível nulo de emissões. Trata-se de uma expansão da medida C3.I2.

## **J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável**

| Número sequencial | Medida                                                                  | Marco/Meta          | Nome                                                                             | Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)                                    | Indicador quantitativo para a meta |                    |          | Tempo     |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                         |                     |                                                                                  |                                                                                          | Unidade                            | Base de referência | Objetivo | Trimestre | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10-1              | C10.R1<br>Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis  | Objetivo intermédio | Entrada em vigor da Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis | Disposições da lei que preveem a entrada em vigor das disposições diretamente aplicáveis |                                    |                    |          | Q1        | 2023 | Promulgação da lei e entrada em vigor das disposições diretamente aplicáveis em matéria de ordenamento do território, a fim de definir «zonas de aceleração», debate público sobre o planeamento da energia eólica offshore, simplificação dos procedimentos para a instalação de painéis fotovoltaicos em autoestradas e zonas ferroviárias abandonadas e desenvolvimento do autoconsumo coletivo.                                                                                                                                                                  |
| 10-2              | C10.R2<br>Criação do Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE) | Objetivo intermédio | Entrada em vigor do decreto de execução da constituição da SGPE                  | Disposições do decreto relativas à entrada em vigor                                      |                                    |                    |          | Q1        | 2023 | Entrada em vigor do Decreto n.º 2022-990 que cria a SGPE e a sua entrada em funcionamento. O decreto estabelece as prerrogativas da SGPE, que incluem: <ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar o desenvolvimento de estratégias nacionais em matéria de clima, energia, biodiversidade e economia circular;</li> <li>- assegurar a aplicação destas estratégias por todos os ministérios em causa e a sua tradução em planos de ação;</li> <li>- preparar e coordenar as respostas do Governo aos pareceres do Conselho Superior para o Clima.</li> </ul> |
| 10-3              | C10.R3<br>Plano de sobriedade energética                                | Objetivo intermédio | Publicação do plano de sobriedade energética                                     | Publicação do plano de sobriedade energética                                             |                                    |                    |          | Q1        | 2023 | Publicação do plano de sobriedade energética com o objetivo de reduzir em 10 % o consumo nacional de energia até 2024 (em comparação com o inverno de 2018-2019).<br>O plano deve incluir propostas de redução energética em vários setores, incluindo a habitação, os transportes e indústria.                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Número sequencia<br>l | Medida                                       | Marco/Met<br>a      | Nome                                                                                                  | Indicador qualitativo<br>(para os objetivos intermédios) | Indicador quantitativo para a meta |                        |          | Tempo         |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|----------|---------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                              |                     |                                                                                                       |                                                          | Unidad<br>e                        | Base de referênci<br>a | Objetivo | Trimestr<br>e | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10-4                  | C10.II<br>Indústria sem combustíveis fósseis | Objetivo intermédio | Seleção de projetos que alcancem uma redução prevista do consumo de energia fóssil                    | Seleção de projetos                                      |                                    |                        |          | Q4            | 2023 | Seleção de projetos que atinjam conjuntamente uma redução prevista do consumo de energia fóssil de 250 GWh de energia primária por ano.<br>A redução em GWh de energia primária é calculada em comparação com a situação «antes do investimento» e definida pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas. Os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo CELE devem alcançar as emissões previstas de GEE em conformidade com as condições previstas na descrição da medida.<br>As soluções de biomassa devem estar em conformidade com as condições da descrição da medida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 10-5                  | C10.II<br>Indústria sem combustíveis fósseis | Objetivo intermédio | Colocação em funcionamento de projetos que alcancem uma redução esperada do consumo de energia fóssil | Adjudicação de projetos                                  |                                    |                        |          | Q2            | 2026 | Colocação em funcionamento de projetos que atinjam conjuntamente uma redução prevista do consumo de energia fóssil de 150 GWh de energia primária por ano.<br>A redução em GWh do consumo de energia primária é calculada em comparação com a situação «antes do investimento» e definida nos acordos financeiros ou nos seus anexos. Se a redução prevista em GWh do consumo de energia primária não for indicada nos acordos financeiros ou nos seus anexos, é retirada da avaliação da candidatura fornecida pela agência que concede a subvenção.<br>Os projetos são selecionados através de convites à apresentação de propostas em três categorias:<br>1) Produção de calor a partir da biomassa através de projetos de instalação de uma nova caldeira a biomassa que permita a substituição de combustíveis fósseis. A solução de biomassa deve cumprir os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º a 31.º e as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidas no artigo 26.º da Diretiva (UE) 2018/2001 (Diretiva Energias Renováveis II) e nos atos de execução e delegados conexos.<br>2) Projetos de grande escala (mais de 3 milhões de |

| Número sequencia<br>l | Medida | Marco/Met<br>a | Nome | Indicador qualitativo<br>(para os objetivos intermédios) | Indicador quantitativo para a meta |                        |          | Tempo         |     | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|--------|----------------|------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|----------|---------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |        |                |      |                                                          | Unidad<br>e                        | Base de referênci<br>a | Objetivo | Trimestr<br>e | Ano |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                       |        |                |      |                                                          |                                    |                        |          |               |     | <p>EUR) para reduzir o consumo de energia fóssil. Por exemplo, projetos em matéria de eficiência energética, recuperação de calor residual, investimentos na mudança de processos na indústria e eletrificação.</p> <p>3) Projetos de descarbonização de pequena escala (menos de 3 milhões de EUR). Por exemplo, projetos em matéria de eficiência energética, recuperação de calor residual, investimentos na mudança de processos na indústria e eletrificação.</p> <p>A conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» deve ser exigida para os projetos selecionados não avaliados no período de 10-4. Os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) devem permitir reduzir a intensidade das emissões de CO<sub>2</sub>, de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Não será apoiada a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>33</sup>, II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam uma intensidade prevista de emissões de gases com efeito de estufa não inferior aos parâmetros de referência pertinentes<sup>34</sup>, III) atividades relacionadas com</p> |

<sup>33</sup> Com exceção de a) projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), b) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) para as quais a utilização de combustíveis fósseis seja temporária e tecnicamente inevitável para a transição para uma operação sem combustíveis fósseis. O calendário da eliminação total dos combustíveis fósseis deve basear-se em marcos precisos.

<sup>34</sup> Se a atividade apoiada alcançar emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes (parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão), deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível.

| Número sequencia<br>l | Medida                                               | Marco/Met<br>a      | Nome                                                                                                                                 | Indicador qualitativo<br>(para os objetivos intermédios) | Indicador quantitativo para a meta |                        |          | Tempo         |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|----------|---------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                      |                     |                                                                                                                                      |                                                          | Unidad<br>e                        | Base de referênci<br>a | Objetivo | Trimestr<br>e | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                       |                                                      |                     |                                                                                                                                      |                                                          |                                    |                        |          |               |      | aterros de resíduos, incineradoras <sup>35</sup> e estações de tratamento mecânico biológico <sup>36</sup>                                                                                                                                                                               |
| 10-7                  | C10.I2<br>PIIEC Hidrogénio                           | Objetivo intermédio | Eletrolisador de óxido sólido de alta temperatura (projeto Genvia)                                                                   | Instalação do primeiro demonstrador                      |                                    |                        |          | Q1            | 2026 | Instalação do primeiro demonstrador de um eletrolisador de tecnologia de óxidos sólidos de alta temperatura                                                                                                                                                                              |
| 10-9                  | C10.I2<br>PIIEC Hidrogénio                           | Objetivo intermédio | Reservatórios de hidrogénio gasoso (projeto Faurecia)                                                                                | Instalação da linha de produção-piloto                   |                                    |                        |          | Q2            | 2026 | Instalação da linha de produção-piloto para os tanques de hidrogénio de gás GenII                                                                                                                                                                                                        |
| 10-10                 | C10.I3<br>Renovação energética de edifícios públicos | Alvo                | Projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado para os quais o contrato de obras de renovação tenha sido notificado |                                                          | Número                             |                        | 1 000    | Q4            | 2023 | Número de projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado relativamente aos quais foi notificado pelo menos um contrato de obras de renovação. Estes projetos foram selecionados através de dois convites à apresentação de projetos («Résilience I» e «Résilience II»). |

<sup>35</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

<sup>36</sup> Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

| Número sequencia<br>l | Medida                                                                                                     | Marco/Met<br>a | Nome                                                                                    | Indicador<br>qualitativo<br>(para os<br>objetivos<br>intermédios) | Indicador quantitativo para a<br>meta |                           |           | Tempo         |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------|---------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                                                                            |                |                                                                                         |                                                                   | Unidad<br>e                           | Base de<br>referênci<br>a | Objetivo  | Trimestr<br>e | Ano  |                                                                                                                                                                                                                    |
| 10-11                 | C10.I3<br>Renovação<br>energética de<br>edifícios<br>públicos                                              | Alvo           | Número de projetos de<br>renovação energética<br>em edifícios<br>pertencentes ao Estado |                                                                   | Número                                | 0                         | 900       | Q1            | 2025 | Número de projetos de renovação energética em<br>edifícios pertencentes ao Estado. Estes projetos foram<br>selecionados através de dois convites à apresentação de<br>projetos («Résilience I» e «Résilience II»). |
| 10-12                 | C10.I4<br>Renovação<br>energética de<br>habitações<br>privadas, com a<br>participação de<br>«MaPrimeRenov» | Alvo           | Número de TPM<br>concedidas a<br>proprietários privados                                 |                                                                   | Número                                | 700 000                   | 1 096 000 | Q4            | 2025 | Número de «MaPrimeRenov» (MPR) concedidos<br>cumulativamente a proprietários privados em 2024 e 2025.                                                                                                              |
| 10-13                 | C10.I5 Apoio à<br>procura de<br>veículos não<br>poluentes                                                  | Alvo           | Prémios ecológicos                                                                      |                                                                   | Número                                | 0                         | 134 300   | Q4            | 2024 | Número de bónus ecológicos concedidos a veículos<br>ligeiros (veículos particulares, veículos comerciais,<br>excluindo veículos híbridos recarregáveis) em 2024.                                                   |

## 2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da França, incluindo o capítulo REPowerEU, é de 40 310 303 896 EUR.

O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 2 822 659 006 EUR.

### SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

#### 1. Contribuição financeira

##### 1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

| Número sequencial | Medida conexa (reforma ou Investimento)                     | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-1               | C1.R1 Política de habitação                                 | Objetivo intermédio | Reforma das MTAP («aides personnelles au logement»)                                                                                                |
| 1-4               | C1.I1 Renovação energética de edifícios privados            | Alvo                | Número de TPM validados                                                                                                                            |
| 1-6               | C1.I2 Renovação energética da habitação social              | Alvo                | Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação                                                     |
| 1-8               | C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos            | Alvo                | Número de projetos de renovação de sítios públicos pertencentes ao Estado, relativamente aos quais o contrato de obras de renovação foi notificado |
| 2-4               | C2.I1 Descarbonização da indústria                          | Alvo                | Emissões de gases com efeito de estufa evitadas                                                                                                    |
| 2-6               | C2.I2 Densificação urbana: construção sustentável           | Alvo                | Número de municípios beneficiários do auxílio                                                                                                      |
| 3-1               | C3.R1 Lei da mobilidade                                     | Objetivo intermédio | Artigo 35.º, n.º 2, da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019, relativa à mobilidade                                                         |
| 3-2               | C3.R1 Lei da mobilidade                                     | Objetivo intermédio | Artigo 172.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019, relativa à mobilidade                                                                |
| 3-4               | C3.R2 Orçamento verde                                       | Objetivo intermédio | Orçamento verde com a Lei do Financiamento                                                                                                         |
| 3-5               | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                           | Objetivo intermédio | Celebração dos acordos de financiamento                                                                                                            |
| 3-15              | C3.I2 Apoio à aquisição de veículos não poluentes           | Alvo                | Prémios ecológicos                                                                                                                                 |
| 3-18              | C3.I3 Mobilidade diária                                     | Objetivo intermédio | Acordos de financiamento AFITF                                                                                                                     |
| 3-21              | C3.I4 Aceleração das obras na infraestrutura de transportes | Objetivo intermédio | Acordos de financiamento AFITF                                                                                                                     |
| 3-22              | C3.I4 Aceleração das obras na infraestrutura de transportes | Objetivo intermédio | Assinatura pela ASP (Agence de Services et de Paiement) do acordo de financiamento para novas estações de carregamento                             |
| 3-27              | C3.I5 Ecologização da frota automóvel do Estado             | Alvo                | Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa                                                       |
| 3-29              | C3.I6 Ecologização dos portos                               | Objetivo intermédio | Acordos de financiamento AFITF                                                                                                                     |

| Número sequencial | Medida conexa (reforma ou Investimento)                                              | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4-1               | C4.R1: Reforma da governação do programa de investimento de avenir (PIA)             | Objetivo intermédio | Governação revista do programa de investimento d'avenir                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4-2               | C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica                                         | Alvo                | Número de «estratégias de aceleração» validadas                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6-5               | C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais                                          | Alvo                | Número de estratégias validadas                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7-3               | C7.R2 Experimentação em Direito Orgânico                                             | Objetivo intermédio | Entrada em vigor da lei que visa consagrar o direito a diferenciação                                                                                                                                                                                                                            |
| 7-6               | C7.R4 Governação das finanças públicas                                               | Objetivo intermédio | Apresentação do relatório da CAFP (Commission sur l'Avenir de Finances Publiques)                                                                                                                                                                                                               |
| 7-7               | C7.R4 Governação das finanças públicas                                               | Objetivo intermédio | Aplicação das recomendações seleccionadas do relatório da CAFP                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7-8               | C7.R4 Governação das finanças públicas                                               | Objetivo intermédio | Aplicação de um regime de contenção da dívida relacionado com a COVID-19 no projeto de plano orçamental                                                                                                                                                                                         |
| 7-10              | C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública                                      | Objetivo intermédio | Publicação dos resultados das reformas da produtividade                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7-11              | C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública                                      | Objetivo intermédio | Relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas sobre as finanças públicas                                                                                                                                                                                                               |
| 7-35              | Procedimentos de controlo e auditoria na execução do MRR                             | Objetivo intermédio | Organização do sistema e tratamento dos dados e organização das auditorias                                                                                                                                                                                                                      |
| 8-3               | C8.R2 Reforma dos regimes de tempo de trabalho reduzido                              | Objetivo intermédio | Reforma do regime de tempo de trabalho reduzido para impulsionar a atividade económica através de uma restrição gradual da generosidade e de condições de acesso mais rigorosas aos regimes                                                                                                     |
| 8-4               | C8.R3 Reforma da saúde e segurança no trabalho                                       | Objetivo intermédio | Adoção de alterações à lei destinadas a dotar a França de um sistema mais eficaz de intervenientes no domínio da «saúde no trabalho», centrado na prevenção, por um lado, e na reorganização da governação e do funcionamento das instituições responsáveis pela «saúde no trabalho», por outro |
| 8-6               | C8.R4 Reforma do seguro de desemprego                                                | Objetivo intermédio | Entrada em vigor de várias medidas da reforma do regime de desemprego                                                                                                                                                                                                                           |
| 8-10              | C8.I3 Subsídio à contratação para contratos de aprendizagem                          | Alvo                | Subsídios à contratação pagos para contratos de aprendizagem                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8-12              | C8.I5 Subsídio à contratação para jovens com menos de 26 anos                        | Alvo                | Subsídios à contratação pagos para contratos de contratação de jovens com menos de 26 anos                                                                                                                                                                                                      |
| 8-15              | C8.I8 «Juntos pelo sucesso»                                                          | Alvo                | Estudantes que participam no programa «Cordées de la réussite»                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8-19              | C8.I12 Plano para a juventude: ensino superior                                       | Alvo                | Criação de vagas no ensino superior                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8-22              | C8.I15 Apoio aos empregadores para a contratação de pessoas com deficiência (AMEETH) | Alvo                | Subsídios pagos                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8-29              | C8.I21 Aumento dos recursos da France Compétences                                    | Objetivo intermédio | Assinatura do acordo com a France Compétences                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9-1               | C9.R1 Estratégia nacional para a transformação do sistema de saúde                   | Objetivo intermédio | Votação e publicação do projeto de lei para melhorar o sistema de saúde (simplificação da governação dos hospitais).                                                                                                                                                                            |

| Número sequencial | Medida conexa (reforma ou Investimento)                                                   | Marco/Meta                 | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9-3               | C9.R2 Criação de um novo ramo da segurança social que cubra o risco de perda de autonomia | Objetivo intermédio        | Lei relativa à criação de um novo ramo da segurança social dedicado ao apoio à independência dos idosos e das pessoas com deficiência                                                                                                                                  |
| 9-18              | C9.I8 PIA4 — Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação          | Objetivo intermédio        | Os três convites à apresentação de projetos lançados («Excelência», «Diversificação dos recursos das instituições de ensino superior e de investigação» e «Transformação do ensino escolar através da promoção da inovação e de novas formas de organização e gestão») |
|                   |                                                                                           | <b>Montante da parcela</b> | <b>8 505 747 126 EUR</b>                                                                                                                                                                                                                                               |

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                                           | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-3a              | C1.R2 Revisão do regulamento térmico com RE2020                                                   | Objetivo intermédio | Revisão do Regulamento Térmico RE2020                                                                                                                                                              |
| 1-5               | C1.I1 Renovação energética de edifícios privados                                                  | Alvo                | Número de TPM validados                                                                                                                                                                            |
| 1-7               | C1.I2 Renovação energética da habitação social                                                    | Alvo                | Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação                                                                                                     |
| 1-9               | C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos                                                  | Alvo                | Número de edifícios públicos pertencentes a órgãos de poder local e regional que foram objeto de uma notificação de subvenção do Estado ou do Conselho Regional para obras de renovação energética |
| 2-1               | C2.R1 Lei Clima & Resiliência                                                                     | Objetivo intermédio | Law Climate & Resilience (Lei em matéria de clima e resiliência)                                                                                                                                   |
| 2-3               | C2.R2 Lei da economia circular                                                                    | Objetivo intermédio | Decretos de aplicação da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular                                                                                                              |
| 2-5               | C2.I1 Descarbonização da indústria                                                                | Alvo                | Emissões de gases com efeito de estufa evitadas                                                                                                                                                    |
| 2-7               | C2.I3 Densificação urbana: espaços industriais abandonados                                        | Alvo                | Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para operações de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas                                                                       |
| 2-9               | C2.I4 Biodiversidade                                                                              | Alvo                | Número de projetos apoiados nos domínios da restauração ecológica e das zonas protegidas                                                                                                           |
| 2-11              | C2.I6 Redes de água seguras                                                                       | Alvo                | Número de km lineares de redes de água potável e redes de saneamento apoiados                                                                                                                      |
| 2-12              | C2.I7 Modernização dos centros de triagem, dos sistemas de reciclagem e de eliminação de resíduos | Alvo                | Número de contratos assinados para a modernização dos centros de triagem                                                                                                                           |
| 2-13              | C2.I7 Modernização dos centros de triagem, dos sistemas de reciclagem e de eliminação de resíduos | Objetivo intermédio | Investimento na triagem e recolha de resíduos e no tratamento de resíduos médicos                                                                                                                  |
| 2-16              | C2.I9 Plano para as proteínas vegetais                                                            | Alvo                | Número de projetos que receberão fundos do «plano para as proteínas» para investir na produção de proteaginosas                                                                                    |
| 3-6               | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                                                                 | Alvo                | Interruptores                                                                                                                                                                                      |

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                        | Marco/Met a         | Nome                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3-7               | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                              | Alvo                | Catenárias                                                                                                                                                                                                                    |
| 3-8               | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                              | Alvo                | Linhas ferroviárias regeneradas                                                                                                                                                                                               |
| 3-9               | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                              | Alvo                | Túneis                                                                                                                                                                                                                        |
| 3-10              | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                              | Objetivo intermédio | Tratamento ambiental dos caminhos de ferro                                                                                                                                                                                    |
| 3-16              | C3.I2 Apoio à aquisição de veículos não poluentes              | Alvo                | Prémios ecológicos                                                                                                                                                                                                            |
| 4-3               | C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica                   | Objetivo intermédio | Lançamento de convites à apresentação de propostas ou de convites à manifestação de interesse                                                                                                                                 |
| 4-8               | C4.I2: Desenvolver o hidrogénio descarbonizado                 | Objetivo intermédio | Assinatura da decisão de atribuir apoio financeiro a promotores privados no âmbito do PIIEC relativo ao hidrogénio                                                                                                            |
| 4-10              | C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico                     | Alvo                | Número de projetos selecionados para apoio ao abrigo do fundo de apoio ao investimento                                                                                                                                        |
| 4-11              | C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico                     | Alvo                | Número de projetos de I & D selecionados para promover aeronaves hipocarbónicas e energeticamente eficientes                                                                                                                  |
| 5-1               | C5.R1 Aplicação da lei ASAP                                    | Objetivo intermédio | Lei n.º 2020-1525 (loi ASAP)                                                                                                                                                                                                  |
| 6-2               | C6.R1 Lei da programação da investigação                       | Alvo                | Lei n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020 — recrutamentos em regime de propriedade                                                                                                                                                |
| 6-4               | C6.I1 Preservação do emprego em I & D                          | Alvo                | Número de pessoal de I & D que beneficia da medida                                                                                                                                                                            |
| 6-8               | C6.I3 PIA — Empresas inovadoras                                | Objetivo intermédio | Lançamento do convite à apresentação de propostas ou manifestação de interesse                                                                                                                                                |
| 6-10              | C6.I4 Espaço                                                   | Alvo                | Adjudicação de contratos aos beneficiários                                                                                                                                                                                    |
| 6-11              | C6.I4 Espaço                                                   | Alvo                | Número de beneficiários                                                                                                                                                                                                       |
| 7-1               | Lei C7.R1 3DS                                                  | Objetivo intermédio | Entrada em vigor da Lei 3DS                                                                                                                                                                                                   |
| 7-5               | C7.R3 Transformação da função pública                          | Objetivo intermédio | Execução das ações identificadas no âmbito dos projetos lançado em matéria de recrutamento e igualdade de oportunidades                                                                                                       |
| 7-12              | C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública                | Objetivo intermédio | Medidas de emergência à saída em condições sanitárias                                                                                                                                                                         |
| 7-13              | C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública                | Objetivo intermédio | Elaboração de legislação financeira articulada com avaliações das despesas públicas que abrangem o âmbito da administração pública, em conformidade com a trajetória das despesas da lei de programação das finanças públicas |
| 7-15              | C7.I1 Modernização digital das empresas                        | Alvo                | Número de empresas que receberam uma subvenção para promover investimentos digitais                                                                                                                                           |
| 7-20              | C7.I4 Modernização digital do Estado — Identificação digital   | Alvo                | Número de bilhetes de identidade digitais produzidos                                                                                                                                                                          |
| 7-26              | C7.I9 Transformação digital da escola                          | Alvo                | Número de aulas equipadas digitalmente                                                                                                                                                                                        |
| 8-1               | C8.R1 Reforma da prestação de serviços pela agência de emprego | Alvo                | Agências com serviços integrados do tipo Cap'Emploi                                                                                                                                                                           |

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                                                                             | Marco/Met a                | Nome                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8-2               | C8.R1 Reforma da prestação de serviços pela agência de emprego                                                                      | Alvo                       | Agências com um conselheiro de indemnização                                                                                                                                                                                      |
| 8-7               | C8.R4 Reforma do seguro de desemprego                                                                                               | Objetivo intermédio        | Entrada em vigor automática das restantes medidas uma vez melhoria das condições económicas                                                                                                                                      |
| 8-8               | C8.I1 Formação em FNE                                                                                                               | Alvo                       | Ações de formação ministradas no contexto dos percursos de formação da FNE-Formation                                                                                                                                             |
| 8-11              | C8.I4 Subsídio à contratação para contratos de profissionalização                                                                   | Alvo                       | Subsídios à contratação pagos para contratos de profissionalização                                                                                                                                                               |
| 8-16              | C8.I9 Garantias estatais para empréstimos a estudantes                                                                              | Alvo                       | Beneficiários de empréstimos a estudantes garantidos pelo Estado                                                                                                                                                                 |
| 8-17              | C8.I10 Cursos personalizados para jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos                                          | Alvo                       | Jovens que entram nas atividades da AFPA                                                                                                                                                                                         |
| 8-18              | C8.I11 Criação de vagas no ensino superior                                                                                          | Alvo                       | Criação de vagas no ensino superior                                                                                                                                                                                              |
| 8-20              | C8.I13 PACEA e Garantia para a Juventude                                                                                            | Alvo                       | Beneficiários do PACEA e das garantias para a juventude a partir de 2021                                                                                                                                                         |
| 8-21              | C8.I14 Contratos autorizados para jovens (PEC e CIE)                                                                                | Alvo                       | Contratos adicionais objeto de auxílio                                                                                                                                                                                           |
| 8-26              | C8.I18 Conteúdos educativos digitais: plataformas para conteúdos digitais                                                           | Objetivo intermédio        | Apoio à assistência à gestão de projetos para apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais                                                                                                                             |
| 8-27              | C8.I19 Dotação adicional para as associações de «transições antecipadas» (AT pro) para o financiamento das transições profissionais | Alvo                       | Transições profissionais financiadas                                                                                                                                                                                             |
| 8-28              | C8.I20 Acumulação de contas individuais de aprendizagem para competências digitais                                                  | Alvo                       | Pessoas que utilizaram as suas contas individuais de aprendizagem complementadas para se inscreverem numa formação em competências digitais inscrita no registo nacional de certificações profissionais ou no registo específico |
| 8-31              | C8.I22 Aumento dos recursos da Pôle Emploi                                                                                          | Alvo                       | Conselheiros Pôle Emploi recrutados                                                                                                                                                                                              |
| 9-11              | C9.I3 Renovação de estabelecimentos médicos e sociais                                                                               | Alvo                       | Número de lares de terceira idade que beneficiaram de assistência com equipamento para melhorar as condições de acolhimento de idosos («investimento diário») (cumulativo)                                                       |
| 9-13              | C9.I4 Linha direta nacional para a prevenção do suicídio                                                                            | Objetivo intermédio        | Ativação do serviço de linha telefónica para prevenir o suicídio                                                                                                                                                                 |
| 9-14              | C9.I5 Plano para a banda larga muito rápida («Plan France très haut débit»)                                                         | Alvo                       | Habitações e instalações comerciais adicionais elegíveis para ligação à fibra ótica                                                                                                                                              |
| 9-16              | C9.I6 Inclusão digital                                                                                                              | Alvo                       | Formação de consultores digitais da France Services                                                                                                                                                                              |
| 9-17              | C9.I7 Recuperação da I & D                                                                                                          | Alvo                       | Taxa de sucesso global dos convites à apresentação de projetos genéricos e específicos                                                                                                                                           |
|                   |                                                                                                                                     | <b>Montante da parcela</b> | <b>12 217 010 020 EUR</b>                                                                                                                                                                                                        |

### 1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                                | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-2               | C1.R1 Política de habitação                                                            | Objetivo intermédio | Reforma da habitação para arrendamento de gama média e de Pinel                                                               |
| 1-10              | C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos                                       | Alvo                | Número de m² de andares de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas      |
| 1-13              | C1.I4 Renovação energética de microempresas e PME                                      | Alvo                | Número de empresas que beneficiam do crédito fiscal e/ou das medidas de acompanhamento                                        |
| 2-8               | C2.I3 Densificação urbana: espaços industriais abandonados                             | Alvo                | Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para operações de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas  |
| 2-10              | C2.I5 Prevenção dos riscos sísmicos nos DOM                                            | Alvo                | Número de edifícios em causa — riscos sísmicos nos DOM                                                                        |
| 2-17              | C2.I10 Florestas                                                                       | Alvo                | Superfície florestal para a qual foi concedida uma subvenção a fim de melhorar, adaptar, regenerar ou reconstituir a floresta |
| 3-3               | C3.R1 Lei da mobilidade                                                                | Objetivo intermédio | Artigo 3.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de Dezembro de 2019                                                                    |
| 3-11              | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                                                      | Alvo                | Linhas ferroviárias locais                                                                                                    |
| 3-12              | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                                                      | Alvo                | Linhas ferroviárias locais de transporte de mercadorias                                                                       |
| 3-23              | C3.I4 Aceleração das obras na infraestrutura de transportes                            | Alvo                | Estações de carregamento                                                                                                      |
| 3-24              | C3.I4 Aceleração das obras na infraestrutura de transportes                            | Alvo                | Quilómetros de vias reservadas concluídos                                                                                     |
| 3-28              | C3.I5 Ecologização da frota automóvel do Estado                                        | Alvo                | Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa                                  |
| 3-30              | C3.I6 Ecologização dos portos                                                          | Alvo                | Novas ligações elétricas nas docas                                                                                            |
| 3-32              | C3.I7 Reforçar a resiliência das redes elétricas                                       | Objetivo intermédio | Lançamento dos projetos                                                                                                       |
| 4-4               | C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica                                           | Objetivo intermédio | Adjudicação dos contratos — decisão de execução do primeiro-ministro                                                          |
| 5-2               | C5.R2: Contribuições das empresas para transformações económicas, sociais e ambientais | Objetivo intermédio | Artigo 244.º da Lei n.º 2020-1721 (loi de finances 2021)                                                                      |
| 6-1               | C6.R1 Lei da programação da investigação                                               | Alvo                | Lei n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020 — entrada em vigor dos decretos                                                         |
| 6-6               | C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais                                            | Objetivo intermédio | Lançamento do convite à apresentação de propostas ou manifestação de interesse                                                |
| 7-9               | C7.R4 Governação das finanças públicas                                                 | Objetivo intermédio | Nova lei de programação das finanças públicas (LPFP, «Loi de Programmation des Finances Publiques»)                           |
| 7-17              | C7.I2 Modernização digital do Estado e das autoridades locais                          | Alvo                | Número de empresas que beneficiam de ordens públicas                                                                          |
| 7-18              | C7.I2 Modernização digital do Estado e das autoridades locais                          | Alvo                | Percentagem de funcionários públicos cujas funções podem ser desempenhadas à distância e equipados para teletrabalho          |
| 7-21              | C7.I4 Modernização digital do Estado — Identificação digital                           | Alvo                | Número de titulares do novo bilhete de identidade com um compartimento de «identidade digital»                                |

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                            | Marco/Meta                  | Nome                                                                                                                                                       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7-22              | C7.I5 Equipamento do Ministério do Interior                                        | Objetivo intermédio         | Investimento para reforçar o equipamento digital do Ministério do Interior                                                                                 |
| 7-24              | C7.I7 Teletrabalho no Ministério do Interior                                       | Objetivo intermédio         | Investimento para reforçar a conectividade digital do Ministério do Interior                                                                               |
| 8-9               | C8.I2 Requalificação através de programas de formação dual (Pro A)                 | Alvo                        | Trabalhadores que beneficiam do programa Pro-A                                                                                                             |
| 8-13              | C8.I6 Criação de empregos para os jovens no setor do desporto                      | Alvo                        | Postos de trabalho criados no setor do desporto que beneficiam de uma subvenção                                                                            |
| 8-14              | C8.I7 Escolas de atracção da excelência                                            | Alvo                        | Locais construídos ou renovados                                                                                                                            |
| 8-23              | C8.I16 Prorrogação do plano de «emprego acompanhado»                               | Objetivo intermédio         | Plena implantação da prorrogação do plano de «emprego acompanhado»                                                                                         |
| 8-24              | C8.I17 Cursos de formação à distância                                              | Alvo                        | Entradas em cursos de formação à distância                                                                                                                 |
| 8-30              | C8.I21 Aumento dos recursos da France Compétences                                  | Alvo                        | Contratos de aprendizagem adicionais assinados                                                                                                             |
| 9-2               | C9.R1 Estratégia nacional para a transformação do sistema de saúde                 | Alvo                        | Taxa de autorização de crédito para a melhoria dos recursos humanos no setor da saúde                                                                      |
| 9-7               | C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde | Alvo                        | Estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira                                                 |
| 9-15              | C9.I5 Plano para a banda larga muito rápida («Plan France très haut débit»)        | Alvo                        | Habitações e instalações comerciais adicionais elegíveis para ligação à fibra ótica                                                                        |
| 9-19              | C9.I8 PIA4 — Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação   | Objetivo intermédio         | Adjudicação de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro                                                                                        |
| 10-1              | C10.R1 Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis                | Objetivo intermédio         | Entrada em vigor da Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis                                                                           |
| 10-2              | C10.R2 Criação do Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE)               | Objetivo intermédio         | Entrada em vigor do decreto de execução da constituição da SGPE                                                                                            |
| 10-3              | C10.R3 Plano de sobriedade energética                                              | Objetivo intermédio         | Publicação do plano de sobriedade energética                                                                                                               |
| 10-4              | C10.I1 Indústria sem combustíveis fósseis                                          | Objetivo intermédio         | Seleção de projetos que alcancem uma redução prevista do consumo de energia fóssil                                                                         |
| 10-10             | C10.I3 Renovação térmica de edifícios públicos                                     | Alvo                        | Projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado relativamente aos quais tenha sido notificado pelo menos um contrato de obras de renovação |
|                   |                                                                                    | <b>Prestação Quantidade</b> | <b>8 662 970 741 EUR</b>                                                                                                                                   |

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                            | Marco/Met a                            | Nome                                                                                                                                                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-11              | C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos                                   | Alvo                                   | Número de m² de andares de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas                              |
| 1-12              | C1.I3 Renovação térmica de edifícios públicos                                      | Alvo                                   | Número de escolas, colégios ou escolas secundárias em que as obras de renovação energética foram concluídas                                           |
| 2-2               | C2.R1 Lei Clima & Resiliência                                                      | Acesso à assistência técnica (TA rget) | Law Climate & Resilience — Zonas de baixas emissões de gases com efeito de estufa                                                                     |
| 3-19              | C3.I3 Mobilidade diária                                                            | Alvo                                   | Infraestruturas de transportes públicos                                                                                                               |
| 3-25              | C3.I4 Aceleração das obras na infraestrutura de transportes                        | Alvo                                   | Projetos realizados nas vias navegáveis                                                                                                               |
| 3-26              | C3.I4 Aceleração das obras na infraestrutura de transportes                        | Objetivo intermédio                    | Modernização da rede CROSS e do sistema numérico para os assuntos marítimos                                                                           |
| 6-7               | C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais                                        | Objetivo intermédio                    | Adjudicação de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro                                                                                   |
| 6-9               | C6.I3 PIA — Empresas inovadoras                                                    | Objetivo intermédio                    | Adjudicação de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro                                                                                   |
| 6-12              | C6.I4 Espaço                                                                       | Objetivo intermédio                    | Investimentos no Ariane 6                                                                                                                             |
| 7-14              | C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública                                    | Objetivo intermédio                    | Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública aplicada na lei orçamental de 2023                                   |
| 7-19              | C7.I3 Cibersegurança da administração central                                      | Objetivo intermédio                    | Investimento para aumentar a cibersegurança governamental                                                                                             |
| 7-27              | C7.I10 Acesso digital ao ensino superior                                           | Alvo                                   | Número de estudantes com acesso a formação digital                                                                                                    |
| 7-31              | C7.I11 Cultura                                                                     | Objetivo intermédio                    | Regimes de apoio à criação artística                                                                                                                  |
| 9-4               | C9.I1 Recuperação das normas técnicas para a saúde digital                         | Alvo                                   | Infraestruturas digitais estatais no domínio da saúde                                                                                                 |
| 9-5               | C9.I1 Recuperação das normas técnicas para a saúde digital                         | Alvo                                   | Finalização da interoperabilidade e segurança do software da frota instalada e apoio e incentivo aos cuidados de saúde                                |
| 9-6               | C9.I1 Recuperação das normas técnicas para a saúde digital                         | Alvo                                   | Recuperação digital da medicina social                                                                                                                |
| 9-8               | C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde | Alvo                                   | Número de projetos de investimento na construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos (> 20 milhões de EUR) (cumulativo) |
|                   |                                                                                    | Montante da parcela                    | 3 776 166 734 EUR                                                                                                                                     |

1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                                           | Marco/Meta          | Nome                                                                                                                                    |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-3B              | C1.R2 Revisão do regulamento térmico com RE2020                                                   | Objetivo intermédio | Revisão da regulamentação térmica com RE2020 para edifícios terciários específicos                                                      |
| 2-3a              | C2.R2 Lei da economia circular                                                                    | Objetivo intermédio | Decretos de aplicação da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular                                                   |
| 2-14              | C2.I7 Modernização dos centros de triagem, dos sistemas de reciclagem e de eliminação de resíduos | Alvo                | Número de centros de triagem modernizados                                                                                               |
| 2-15              | C2.I8 Reciclagem e reutilização                                                                   | Alvo                | Quantidade de matérias-primas de plástico reciclado produzidas ou incorporadas                                                          |
| 3-13              | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                                                                 | Alvo                | Linhas ferroviárias locais                                                                                                              |
| 3-14              | C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro                                                                 | Alvo                | Linhas ferroviárias locais de transporte de mercadorias                                                                                 |
| 3-20              | C3.I3 Mobilidade diária                                                                           | Alvo                | Infraestruturas de transportes públicos                                                                                                 |
| 3-31              | C3.I6 Ecologização dos portos                                                                     | Alvo                | Registo de embarcações                                                                                                                  |
| 4-9               | C4.I2: Desenvolver o hidrogénio descarbonizado                                                    | Alvo                | Capacidade de produção de eletrolisadores                                                                                               |
| 4-12              | C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico                                                        | Alvo                | Número de projetos apoiados                                                                                                             |
| 6-3               | C6.R1 Lei da programação da investigação                                                          | Alvo                | Lei n.º 2020-1674 du 24 décembre 2020 — aumento do financiamento público da investigação                                                |
| 7-2               | Lei C7.R1 3DS                                                                                     | Objetivo intermédio | Avaliação do princípio da diferenciação ao abrigo da Lei 3DS                                                                            |
| 7-4               | C7.R2 Experimentação em Direito Orgânico                                                          | Objetivo intermédio | Avaliação das propostas experimentais                                                                                                   |
| 7-14a             | C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública                                                   | Objetivo intermédio | Avaliação das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública e adotadas desde a lei orçamental de 2023.                   |
| 7-23              | C7.I6 Pedidos do Ministério do Interior                                                           | Objetivo intermédio | Investimento em aplicações digitais, software ou sistema desenvolvido para o Ministério do Interior                                     |
| 7-28              | C7.I11 Cultura                                                                                    | Alvo                | Catedrais e monumentos históricos nacionais                                                                                             |
| 7-29              | C7.I11 Cultura                                                                                    | Alvo                | Monumentos pertencentes a autoridades locais ou a proprietários privados                                                                |
| 7-30              | C7.I11 Cultura                                                                                    | Alvo                | Escolas de arte e arquitetura                                                                                                           |
| 8-5               | C8.R3 Reforma da saúde e segurança no trabalho                                                    | Objetivo intermédio | Certificação dos serviços interempresas de saúde e segurança no trabalho                                                                |
| 9-9               | C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde                | Alvo                | Número de projetos de investimento na construção, renovação energética e modernização de estabelecimentos médicos (> 20 milhões de EUR) |
| 9-10              | C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde                | Alvo                | Número de estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira                    |
| 10-5              | C10.I1 Indústria sem combustíveis fósseis                                                         | Objetivo intermédio | Colocação em funcionamento de projetos que alcancem uma redução esperada do consumo de energia fóssil                                   |

| Número sequencial | Medida conexa (Reforma ou Investimento)                                | Marco/Meta                 | Nome                                                                             |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 10-7              | C10.I2 PIIEC Hidrogénio                                                | Objetivo intermédio        | Eletrolisador de tecnologia de óxido sólido de alta temperatura (projeto Genvia) |
| 10-9              | C10.I2 PIIEC Hidrogénio                                                | Objetivo intermédio        | Reservatórios de hidrogénio gasoso (projeto Faurecia)                            |
| 10-11             | C10.I3 Renovação térmica de edifícios públicos                         | Alvo                       | Número de projetos de renovação energética em edifícios pertencentes ao Estado   |
| 10-12             | C10.I4 Renovação energética de habitações privadas, com «MaPrimeRenov» | Alvo                       | Número de TPM concedidas a proprietários privados                                |
| 10-13             | C10.I5 Apoio à procura de veículos não poluentes                       | Alvo                       | Prémios ecológicos                                                               |
|                   |                                                                        | <b>Montante da parcela</b> | <b>7 108 078 557 EUR</b>                                                         |

## SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

### 1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

A execução do plano de recuperação e resiliência francês é administrativamente liderada pelo Ministério da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital, em estreita cooperação com o Secretariado-Geral dos Assuntos Europeus (SGAE), adstrito ao primeiro-ministro. O SGAE coordena as administrações centrais envolvidas no plano e é apoiado no processo de execução e acompanhamento pelo Pôle PNRR — Plan national de relance et de resilience — na Direction Générale du Trésor (para substituir o antigo «Secretariado de Recuperação» responsável pelo plano «France Relance», do qual os investimentos do plano francês de recuperação e resiliência constituem uma subparte). O Pôle PNRR está a acompanhar a execução do plano a nível de cada medida, em estreita cooperação com os chefes de cada ministério.

A execução das reformas deve ser acompanhada mais de perto por cada ministério competente. Em cada ministério, uma pessoa de referência é especificamente responsável pelo acompanhamento, pela execução e pela comunicação de informações sobre as reformas incluídas no plano de recuperação e resiliência. A coordenação interministerial é assegurada pelo SGAE, que é responsável pela recolha, juntamente com o Ministério da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital, dos documentos comprovativos que demonstrem a conclusão dos marcos das reformas previstas no âmbito do plano de recuperação e resiliência.

Os controlos dos marcos e metas, bem como as verificações no âmbito do seu sistema de controlo interno, são delegados nos ministérios responsáveis pela execução das componentes através da «Circular de la Première Ministre n.º 6369/SG» a partir de 5 de agosto de 2022. São organizadas missões de verificação, inspeção e auditoria para assegurar a eficácia destes sistemas e controlar a qualidade dos dados transmitidos.

### 2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A realização das metas e dos objetivos intermédios relacionados com os investimentos deve ser objeto de um acompanhamento regular e centralizado pelo Pôle PNRR, com base nas informações recolhidas e comunicadas pelas administrações públicas em causa. Os dados sobre os indicadores associados aos objetivos intermédios e às metas devem ser fornecidos numa ferramenta informática de recolha específica (Propilot). Estes dados devem ser recolhidos a nível local e centralizados a nível nacional e devem ser utilizados para comunicar informações sobre o cumprimento dos marcos e das metas no âmbito do plano de recuperação e resiliência. Os ministérios devem atualizá-los periodicamente, a fim de finalizar os pedidos de pagamento a enviar à Comissão Europeia.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez cumpridos os marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a França deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A França deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.